ANNO LXXV — Domingo 3 de Setembro de 1899 — NUMERO 199

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

REDACTORES: Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão, Pinto Meades e Goulart de Andrade

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE
Por um anno adiantado. . . . . 30$000
Por seis mezes » . . . . 15$000
Por tres mezes » . . . . 8$000
Numero avulso $100

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris—18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE
Por um anno adiantado. . . . . 33$000
Por seis mezes » . . . . . 16$500
Por trimestre » . . . . . 9$000

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 1 de Setembro, ás 4 horas e 50 minutos da tarde (recebido na estação ás 7 horas e 10 minutos e expedido ás 9 horas e 10 minutos da noite e entregue posteriormente).

O Sr. Aquilino reclamou, em nome do partido republicano, providencias da parte do Sr. Dr. Campos Salles no sentido de não tolerar se a pratica de crimes que desenvolve-se no Estado de Matto-Grosso.

Por essa occasião leu um telegramma de Cuyabá em que se noticiava haver o polaco Ramon, insuflado por inimigos do Sr. Ponce, tentado assassinal-o, sendo por isso lynchado pelo povo.

— Na Camara o Sr. Adolpho fallou no mesmo sentido, accusando o ministro da fazenda pela situação angustiosa em que se acha o Estado de Matto-Grosso.

— O presidente da Republica assistio hoje a inauguração da Escola de Bellas Artes.

— Seguio para essa capital o Dr. Martins Junior.

— Deixou a redacção da *Gazeta* o Sr. Ramos Galvão, da qual era secretario; e foi convidado para assumir a mordomia do Asylo Gonçalves de Araujo, da irmandade da Candelaria.

— Falleceu o Dr. Thomaz de Carvalho Soares Brandão, um dos mais notaveis jurisconsultos brazileiros.

O finado era natural de Pernambuco, e por essa antiga provincia tinha assento no Senado, tendo tambem no antigo regimen occupado as presidencias de Alagôas, Rio Grande do Sul e S. Paulo.

O seu fallecimento foi muito sentido

— Tambem grande sentimento causou n'esta capital o suicidio dado na Bahia do coronel Edmundo Bittencourt, commandante do 9º de infanteria.

Rio de Janeiro, 1 de Setembro, ás 6 horas e 30 minutos da tarde (recebido na estação ás 9 horas e 48 minutos da noite e expedido ás 10 horas e recebido posteriormente).

A requerimento do Sr. Malaquias, a Camara approvou um voto de pezar pelo fallecimento do Dr. Soares Brandão.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 3 DE SETEMBRO DE 1899

O Lazareto do Norte

Para que possa a saúde publica ficar salvaguardada no Brazil, sem prejuizo de qualquer dos estados, seria bastante a instituição de dous magnificos lazaretos, um situado na costa de barlavento e do Sul e que felizmente já existe na Ilha Grande, e outro na costa de sotavento e do Norte que urge ser installado, para o bom desempenho do serviço maritimo internacional.

Sobre o local á estabelecer-se a 2.ª estação quarentenaria do Brazil diversas têm sido as opiniões, e nos parece que a peior de todas ellas é a que está sendo realisada.

O illustre Sr. Capitão de Fragata Collatino Marques de Souza, lembra o porto de Tutoya, no Maranhão e fal-o da seguinte forma:

« O magnifico e desconhecido porto de Tutoya. E' o unico existente na costa do Norte capaz de desempenhar perfeitamente todas as exigencias desse espinhoso serviço, por isso que póde abrigar perfeitamente, como se fôra em verdadeira doca, todos os maiores navios que o demandarem.

Basta olhar-se para sua planta hydrographica existente na Repartição da Carta Maritima, para ver-se desde logo sua longa e inin errupta linha de recifes, lançados sob a fórma de uma grande parabola de ramos invertidos para o Norte e o Oeste, e que encerra em seu vasto ambito immensa corôa de arêa, para comprehender-se desde logo qual a sua capacidade e segurança dos grandes navios que alli forem [illegible] »

O illustrado Capitão de Mar e Guerra José Carlos de Carvalho [illegible] denodadamente contra a creação dos lazaretos continentaes [illegible] estabeleci neste [illegible] da 2.ª estação quarentenaria, na Ilha de Fernando de Noronha.

Escreve o illustrado official:

« Sempre ouvi dizer que para a installação de um lazareto é necessario escolher-se de preferencia um local insular ou peninsular desprovido de população.

Na Republica Argentina, o lazareto acha-se situado na ilha de *Martin Garcia*, na bocca do rio Paraná e na Republica Oriental do Uruguay, está installado na ilha das *Flôres*, na entrada do Rio da Prata, ha algumas milhas distante do porto de Montevidéo.

No Estado do Rio Grande do Sul, vi a estação de izolamento; não está estabelecida em uma ilha, acha-se no entretanto no —pontal da barra—no lugar denominado «Cocuruto».

Em Santa Catharina, o lazareto foi installado na *Ilha de Ratones*, á entrada da barra do norte, e no Estado do Paraná a estação de isolamento funcciona na *Ilha das Peças*.

O lazareto do Rio de Janeiro, sabem todos que se acha installado na *Ilha Grande*; o do Estado da Bahia na *Ilha do Bom Despacho*; e o do Pará na *Ilha do Tatuoca*.

A' excepção do lazareto da *Ilha Grande*, que é o melhor que existe em toda a America do Sul, os outros lazaretos installados no Brazil não passam de simples estações de isolamento de acção muito limitada.

Era bem natural, portanto, que a *Ilha de Fernando de Noronha* fosse escolhida de preferencia ao *Porto de Tamandaré*, no Estado de Pernambuco, para a 2.ª estação quarentenaria do Brazil, que teria de servir forçosamente de ponto de convergencia para o serviço maritimo internacional em transito constante pelo atlantico-sul.

Nada disto, porém, foi bastante para indicar ao Governo daquella época a escolha conveniente do local para a installação de um lazareto conforme se havia promettido a diversas nações maritimas.

A *Ilha de Fernando de Noronha*, esta atalaia permanente que é considerada o posto avançado do territorio nacional nos mares do Norte, foi abandonada e preferida pela pequena localidade da costa pernambucana, denominada *Tamandaré*, com um improvisado porto que não offerece espaço bastante para receber folgadamente os transatlanticos que frequentam o Rio de Janeiro, Rio da Prata e Pacifico ».

Só pequenas difficuldades encontramos para o estabelecimento do lazareto em Fernando de Noronha, e que são a não abundancia d'agua e o *ras de marée* a que está sujeita aquella zona, porém diante do ponto de vista estrategico que representa e o avançamento em que se acha da costa, podendo logo antes de tocarem em os respectivos portos submetterem-se as embarcações ás medidas sanitarias, trazendo já a *carta limpa* firmada pela autoridade respectiva, afim de dar a sua entrada nos respectivos portos, estas vantagens compensaderas, nullificam quasi que os pequenos inconvenientes apresentados.

Quando se tratou de estabelecer o grande lazareto do Norte, foi escolhido o porto de Tamandaré, mas sendo reconhecida a superioridade dos lazaretos insulares sobre os continentaes, foi por aviso de 27 de Setembro de 1893, designada a Ilha de Fernando de Noronha, despendendo-se para o estabelecimento do lazareto nesta ilha, por conta de um credito especial, aberto pelo Decreto n. 1310 A, de 8 de Março de 1892 a verba de 1.500:000$000.

Vê-se pois que a idéa de ser designada a Ilha de Fernando de Noronha, para séde do lazareto do Norte já foi uma realidade, sendo até despreadas differentes obras já realisadas, quando por acto de 26 de Julho de 1894, foi novamente fixado o porto de Tamandaré para séde do lazareto.

E parece-nos que afinal vamos ter, embora tardiamente, um lazareto continental, que nunca poderá satisfazer rigorosamente ás exigencias para que foi creado, abandonando-se o magnifico local que offerece a Ilha de Fernando de Noronha.

Ainda uma vez corroboramos o que dissemos por estas columnas quando ha alguns annos se tratou da escolha da Ilha de Fernando de Noronha para séde do lazareto.

Ao Publico

O ex-governador do Estado e os Deputados Affonso Costa, Coelho Cintra e Barbosa Lima.

O Sr. Dr. Barboza Lima accusou-me por *ter mantido com insignificante differença a mesma força policial que S. Exc. mantinha em condições anormaes*».

Para patentear a improcedencia de semelhante accusação, basta ponderar que, apresentando ao Congresso, poucos dias depois de ter assumido o Governo do Estado, a proposta para a organisação da força policial, redusi a dous os trez batalhões que a constituião, resultando d'ahi uma economia de 229:000$000, como S. Exc. facilmente reconhecerá, combinando as verbas votadas na Lei n. 121 (orçamento para o exercicio de 1895 a 1896), na importancia de 1.338:000$000, com as da Lei n. 197 (orçamento para o exercicio de 1896 a 1897), que apenas sommão 1.109.000$000.

Hoje a despeza deve ser menor [illegible] mento, feito este anno, importa uma differença superior a 50:000$000 annualmente.

Quando assumi o Governo, o Estado não se achava, nem se achou felizmente durante minha administração, em condições anormaes. Mesmo assim, não pude redusir a força publica a menos de 54 officiaes e 1.233 praças.

Penso que, logo que a situação financeira o permittir, a força publica deve ser augmentada, pois é insufficiente a actual para o serviço a seu cargo.

No tempo de meu antecessor, quasi todos os municipios tinhão a sua força, mais ou menos organisada, e encarregavão-se, pelo menos, da guarda das respectivas cadeias.

Em muitos municipios não se encontrava um só soldado da força policial do Estado; entretanto, hoje, sómente tres ou quatro municipios conservão algumas praças para o serviço de mercado ou feira, e em todos os 57 municipios do interior existem destacamentos mais ou menos numerosos, insufficientes, porém, para o serviço de guarnição da cadeia, transporte de presos, policiamento etc.

Out'ora, no Municipio da Capital, nem durante o dia, nem durante a noute, fazia-se serviço policial; foi depois que eu assumi o Governo que organisou-se nesta cidade o serviço de rondas nocturnas, distribuindo-se a força de modo que em cada freguezia ficasse um certo numero de praças, dividido por diversas ruas, sob a fiscalisação das auctoridades policiaes e de officiaes do corpo encarregados desse trabalho.

Accresce que o Estado é hoje obrigado a manter um destacamento de 30 praças no presidio de Fernando de Noronha que, sómente no 1º de Julho de 1897 passou a ser custeado e guarnecido pelo Estado.

Menciono esta data para proporcionar occasião ao Dr. Barboza Lima de rectificar o engano em que labora, quando diz, justificando os contractos de construcção de cadeias «*o presidio de Fernando de Noronha que era custeado pela União*, PASSOU *a pezar sobre o orçamento do Estado de Pernambuco*». Isto é uma verdade, no meu tempo; no de S. Exc., não. Do 1º de Julho de 1897 em diante o presidio começou a pesar sobre o orçamento do Estado, que ahi mantem um destacamento policial em substituição da força federal que até então fazia o serviço da guarnição.

Não era, por tanto, conveniente fazer maior reducção no numero de praças de que se compõe a força publica, para não abandonar completamente o serviço que por ella deve ser desempenhado.

Eis o motivo porque a differença quanto ao numero, é pequena. Quanto á despeza, porém, apezar das praças que constituem o corpo de policia urbana receberem melhores vencimentos, a differença é de cerca de 300:000$000 que não são uma insignificancia.

Accusou-me tambem o Sr. Dr. Barboza Lima por ter dado nova organisação á força publica, que, a exemplo da força de policia da Capital Federal, tinha sido constituida por S. Exc. de *modo a não predominar a variabilidade arbitraria dos interesses partidarios*.

Reformando o Reg. dos Corpos de Policia, estabeleci que os respectivos officiaes serião livremente nomeados e demittidos pelo Governador. Eis a principal alteração feita na organisação da força publica.

O Sr. Dr. Barboza Lima não queria uma força policial, propriamente dita; mas uma força militar, armada de METRALHADORAS, *para defender a autonomia do Estado, cousa que o Estado deve zelar com a maior sollicitude*.

Sem desconhecer a solicitude com que o Estado deve zelar sua autonomia, francamente confesso que não penso, como S. Exc., que a força policial deva ser organisada, attendendo-se não ao serviço a que ella é destinada, mas á possibilidade de um ataque á autonomia do Estado.

Por parte de quem virá esse ataque? Da Federação? Não receio que isto se dê; mesmo porque tambem pesa sobre ella o dever de defender a autonomia de todos os Estados. Por parte de outro Estado, não temo do mesmo modo ataque algum á nossa autonomia.

Admittindo, porém, que algum dos Estados visinhos procure atacal-a, S. Exc. ha de convir comigo em que nenhum delles tem força policial mais numerosa e melhor organisada de que a nossa.

Si a aggressão, o ataque, partir da Federação, a força policial organisada como estava pelo meu antecessor, podia repellil-o com vantagem? As duas METRALHADORAS serião sufficientes para defender a autonomia do Estado? Não, por certo.

Confesso, repito, que, organisando a força policial, preoccupei-me exclusivamente com o serviço a que ella é destinada, sem absolutamente cogitar de ataque á autonomia de Pernambuco, nem por parte dos Estados visinhos, nem por parte da Federação.

A [illegible] moções por merecimento, não constitue um embaraço a que de soldado se chegue a Coronel; do mesmo modo que a organisação dada por meu antecessor não impedia que em oito dias ou em menor espaço de tempo se conquistassem todos os postos até o de Major ou Coronel.

A força policial deve inspirar confiança ao Governo que deve ter o direito de demittir livremente os officiaes, caso esqueção seus deveres e abusem do cargo, praticando actos que os incompatibilisem com a farda.

Durante minha administração, promovi alguns sargentos á Officiaes e quasi todas as nomeações para os postos de Tenente e Capitão forão feitas por accesso.

Não demitti um só official por *espirito partidario*; não fiz uma só nomeação, tendo em vista a *collecta eleitoral*.

Converse o Sr Dr. Barboza Lima com o seu Cunhado, o Capitão Magno, que foi commandante de um dos Batalhões, e elle lhe informará (estou certo) de que não demitti um só official do seu Batalhão, sem que fosse proposta a demissão, á bem da disciplina e moralidade do corpo.

S. Exc. sabe por experiencia propria com que difficuldades luta o governo para preencher os cargos de Subdelegado e Delegado de Policia, nos differentes districtos em que se acha dividido o Estado. São cargos gratuitos que sómente por dedicação ao partido, por muito patriotismo, alguns cidadãos prestão-se a exercel-os, com risco de sacrificar a vida. Seus serviços não são devidamente apreciados, nas proprias localidades em que são prestados, resultando d'ahi o desgosto, o desanimo e o pedido de demissão.

Por esses e outros motivos, o Governo é em muitos casos obrigado a nomear officiaes do Corpo de Policia, para os cargos de Delegado e de Sub-delegado. Fui e sou partidario dessas nomeações; o official de policia tem receio de perder o cargo remunerado e por esse motivo cumpre melhor os deveres de auctoridade policial.

Precisava, pois, ter no Corpo de Policia officiaes que me inspirassem confiança e que tivessem a idoneidade precisa para exercer aquelles cargos.

O Sr. Dr. Barboza Lima considera o trabalho que fiz neste sentido—*de demolição*; eu o considero—*de reconstrucção*.

S. Exc. pensa que a demissão, depois das formalidades de um processo, é sufficiente para punir o official que, embriagado, pratica insolencias, ferimentos ou mesmo o crime de furto; eu penso que deve ser elle demittido immediatamente, independentemente de processo, prestando o Governo fé á informação do Commandante que deve ser pessôa de sua confiança.

Não obstante pensar assim, apezar da reforma que fiz, posso asseverar que a maior parte dos Officiaes do Corpo de Policia é composta dos que forão nomeados pelo Dr. Barboza Lima, pois, como já disse, apenas demitti os que não podião ser conservados nos batalhões, sem offensa a disciplina e moralidade, á juizo dos respectivos commandantes.

Continuando a escripturar o passivo de minha administração, o Sr. Dr. Barbosa Lima levou á conta do meu debito o imaginario augmento de despeza com a Escola de Engenharia, que S. Exc. fez *nas condições mais modestas, destinando-a a formar officiaes de officio, sem visar diplomas que podessem correr parelhas com os concedidos pelos Institutos Federaes*.

Como se vê pelas palavras que acabo de transcrever, o Dr. Barbosa Lima acredita que neste assumpto tambem *houve solução de continuidade* nas nossas administrações; ha engano da parte de S. Exc., porquanto, com relação a Escola de Engenharia, *mantive-me na mesma linha em que S. Exc. se manteve*; embora um pouco a contra-gosto, forçado pela vitaliciedade que S. Exc. conferio aos professores que nomeou.

Si elles não tivessem adquirido direito á vitaliciedade, quando não supprimisse a Escola, adiaria o seu serviço para melhores tempos; mas, o direito estava adquirido, a mim cumpria respeital-o.

Por essa falta de memoria, S. Exc. lançou á conta do debito da minha administração o ter pretendido que a Escola de Engenharia, *destinada a formar officiaes de officio, concedesse diplomas que corressem parelhas com os concedidos pelos Institutos Federaes*.

Penso que essa parcella deve ser levada á conta de credito e não de debito da administração do Dr. Barboza Lima: Foi S. Exc. quem pedio ao governo, em officio de 31 de Março, que concedesse á dita Escola as vantagens e regalias conferidas á Escola Polytechnica, ad instar do que se tem feito em relação ás Faculdades livres de direito, equiparadas ás Academias officiaes.

Não tendo o ministro da justiça respondido aquelle officio e dirigindo-me os alumnos da Escola um requerimento, pedindo-me que insistisse pela concessão das vantagens conferidas á Escola Polytechnica, endereçei ao ministro da justiça, em 14 de Outubro o seguinte officio:

[illegible] versos alumnos da Escola de Engenharia deste Estado, REITERO-VOS O PEDIDO FEITO POR MEU ANTECESSOR a esse ministerio, em officio de 31 de Março ultimo, para que á dita Escola fossem concedidas as vantagens e regalias conferidas, etc., etc.

Creada, como foi a Escola, julgo que o Dr. Barboza Lima fez bem, procurando conseguir que os seus diplomas *corressem parelhas com os concedidos pelo Instituto Federal*

Sómente assim a Escola teria alumnos, sómente assim teria ella uma pequena receita para auxiliar a consideravel despeza a que o Estado ficou obrigado pela vitaliciedade dos lentes e professores aos quaes S. Exc. concedeu maiores vencimentos do que os que percebem os lentes e professores do ensino superior, mantido pela Federação.

Respondendo o meu officio de 14 de Outubro, o Ministro da Justiça declarou-me que não podiam ser dadas á Escola de Engenharia as vantagens e regalias de que gosava a Escola Federal, emquanto o programma de estudos não fosse equiparado ao deste Instituto, de accordo com o art. 300 do Decreto n. 1159, de 3 de Dezembro de 1892.

Na mensagem de 6 de Março de 1893 referi ao Congresso a solução que o Ministro da Justiça havia dado ao pedido do Dr. Barbosa Lima, por mim REITERADO, em 14 de Outubro, e solicitei autorisação para reformar o Regulamento de 12 de Fevereiro de 1896, supprimindo algumas cadeiras creadas por esse Reg. e que não existião no programma de Estudos da Escola Polytechnica e creando outras que fasião parte desse programma, o que, accrescentei, não importaria grande augmento de despeza.

Pela Lei n. 249, de 30 de Junho de 1897, me foi concedida a auctorisação, de accordo com a qual expedi o Reg. de 7 de Fevereiro de 1898, equiparando o programma de estudos ao da Escola Federal.

Feita esta alteração, o Governo Federal expedio o Dec. n. 3022, de 3 de Outubro de 1898, concedendo á Escola os privilegios e garantias de que goza a Escola Federal congenere.

Do exposto se evidencia que sómente por uma falta de memoria, o Sr. Dr. Barboza Lima attribue-me a gloria de ter procurado elevar a Escola de Engenharia do Estado á altura da Escola Federal; essa gloria pertence a S. Exc. cujo exemplo segui, por parecer-me acertado o seu procedimento, *mantendo-me assim na mesma linha em que S. Exc. se manteve, não se dando no caso solução de continuidade nas nossas*.

Se eu precisasse provar que o Sr. Dr. Barbosa Lima não destinou a Escola a formar *officiaes de officio*, mas engenheiros e agrimensores, citaria a disposição do seu regulamento de 12 de Fevereiro de 1896 no art. 2.º, onde expressamente se declara que a Escola de Engenharia se destina a formar engenheiros civis, e 248, assim redigido: Terá direito ao TITULO DE ENFENHEIRO CIVIL o alumno que se mostrar habilitado nas materias do curso.—A approvação na 3.ª cadeira do 2.º anno e respectiva aula pratica, bem como nas materias que constituem o anno de admissão, dá direito ao TITULO DE AGRIMENSOR.

Podia lhe citar o art. 250 no qual se estabelece que: O TITULO DE ENGENHEIRO CIVIL será conferido em sessão publica da Congregação... *com a maior solemnidade*, na forma do programma especial por essa approvado, e ainda o art. 308 que referindo-se ao edificio, diz: haverá um salão especial para *o acto solemne da formatura*.

Para *officiaes de officio* é muita solemnidade...

Não preciso, pois, para avivar a memoria do Sr. Dr. Barboza Lima transcrever as dizposições do Regulamento que S. Exc. expedio paro a Escola; basta-me lembrar-lhe que a primeira cadeira do 1.º anno ficou vaga não foi preenchida por S. Exc. mas por mim, depois que S. Exc. declarou não persistir no proposito de occupal-a Se a Escola apenas preparasse *officiies de officio*, S. Exc., como seu professor, viria ser MESTRE DE OFFICIO, cargo muito aquem de seus altos merecimentos.

Não concluirei a apreciação desta parte do discurso do Sr. Barboza Lima sem asseverar-lhe que, tendo equiparado os vencimentos dos Professores da Escola aos que percebem os Professores do ensino superior federal, a despeza que hoje se faz com o pessoal docente é inferior a que se teria de fazer, se subsistisse o numero de professores do Regulamento que S. Exc. expedio e não tivessem sido reduzidos os respectivos vencimentos.

Devo ainda ponderar que, tendo o Dr. Barboza Lima, contra a expressa disposição do art. 317 do seu Regulamento, nomeado um Lente para uma das cadeiras do 5.º anno, determinei ao Thesouro, em officio de 7 de Maio que o referido Lente somente perceberia vencimentos depois que iniciasse os trabalhos de sua cadeira, isto é, quando funccionasse o 5.º anno da Escola.

[illegible] Engenharia e combinando a quantia de 42:400$000 votada no orçamento de 95 a 96 para o corpo docente com a de 84:000$000 para o mesmo fim consignada na lei n. 407, disse S. Exc. que *a despeza cai em um crescendo que só póde servir para demonstarar uma cousa: o alto tino administrativo, a previdencia, d'aquelle a quem foram entregues os destinos de Pernambuco*.

Esta observação apenas serve para demonstrar que S. Exc. não sabe o que fez ou que tem o desplante necessario para procurar illudir o respeitavel auditorio a que se dirigia.

Em 1895 forão inaugurados os dous primeiros annos da Escola; depois forão começados os trabalhos dos annos superiores e em 1900 será inaugurado o 6.º e ultimo anno lectivo. A despeza, pois, com o pessoal docente não pode deixar de crescer emquanto os trabalhos da Escola não chegarem ao 6.º anno, emquanto não estiver completo o corpo docente.

Pois, o Sr. Dr. Barbosa Lima não enxerga esta verdade? *Quanta simplicidade!* .....

(*Continua*)

PARTE OFFICIAL

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 29 do mez findo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Municipio de Iguarassú

6.ª brigada de infanteria

Estado-maior—Capitão assistente, Taciano Romulo Theodoro de Macedo.

16 batalhão de infanteria

Estado-maior — Capitão-ajudante, José Ignacio de Mello Góes;

Tenente-secretario, Manoel Joaquim Boteiho Junior;

Tenente-quartel mestre, Innocencio da Cunha Goyana Netto.

1ª companhia—Tenente, José Avila da Rocha Queiroz.

2ª companhia—Tenente, João Marinho Correia;

Alferes, José Targino de Araujo.

3ª companhia — Tenente, Themistocles Theophanes Vellez Botelho;

Alferes, José Espirito Santo da Rocha Queiroz e Adolpho Augusto Nunes de Mello.

4ª companhia—Tenente, Miguel Muniz de Souza Borges;

Alferes, Pacifico Amancio da Silva,

17º batalhão de infanteria

Estado-maior — Capitão ajudante, Dustan Atilano Guedes da Cunha;

Tenente secretario, José Nicacio da Olinda Barcellos;

Tenente-quartel-mestre, Victoriano Borges Pereira.

1ª companhia—Capitão Felix Francisco das Chagas,

Tenente, João de Souza Barbosa.

Alferes, João Mendes de Andrade Lima.

2ª companhia—Capitão, Joaquim Patricio Barbosa.

4ª companhia—Capitão, Pedro Joaquim Vellez Botelho;

Alferes, Benedicto de Abreu e Lima e Arthur Leopoldo Nunes de Mello.

18º batalhão de infanteria

Tenente-coronel-commandante, Joaquim Francisco Jayme Galvão.

Estado maior — Major fiscal, Joaquim Vieira de Araujo Correia;

Capitão-ajudante, Seraphim Ignacio de Jesus;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Tavares da Silva Camara.

1.ª companhia — Capitão, João José de Souza Motta;

Alferes, Gervasio Rodrigues dos Santos e Joaquim Correia de Souza Monteiro.

2.ª companhia—Tenente, João Clementino Montarroyos;

Alferes, Luiz Francisco dos Santos Fragata e Valdemiro de Souza Monteiro.

2.ª companhia—Capitão, José Francisco de Souza do O';

Tenente, Deocleciano Carneiro Machado Rios.

Alferes, Antonio Joaquim Vellez Botelho e Joaquim Gomes da Silva.

4.ª companhia—Capitão, Salustino Alfredo de Souza;

Tenente, Jovino de Souza do O'.

Alferes, José Dias de Vasconcellos e José Henriques de França.

6.º batalhão da reserva

Tenente - coronel - commandante, João Francisco do Amaral.

Estado-maior—Tenente-secretario, Marciano Teixeira de Mello;

Tenente-quartel-mestre, José Flavio da Costa Madureira.

1.ª companhia—Tenente, Rozendo Sabino da Camara Madureira.

2.ª companhia—Tenente, José da Silva Paiva.

3.ª companhia—Capitão, Joaquim Alves da Motta;

Tenente, Quintino Ferreira da Camara Madureira.

4.ª companhia—Tenente, Jacintho Gomes da Rocha.

Governo do Estado

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 1 de Setembro do 1899

Dr. Gabriel Henrique de Araujo, lente da 6ª cadeira da Escola Normal deste Estado, requerendo a gratificação addicional de 10 % por contar no magisterio publico mais de 15 annos de effectivo exercicio.—Concedo nos termos da portaria desta data.

Rodolpho Romulo Rodrigues Rosa, alferes do batalhão de infanteria estadoal, solicitando indemnisação do fornecimento de luz e agua que fez ao destacamento de Bom Jardim, no periodo de 1º de Dezembro do anno passado a 31 de Julho ultimo.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Florencio Campello da Silva e Joaquim Alves dos Santos, sentenciados, requerendo certidão.—Ao Sr. Dr. Juiz de Direito do municipio de Palmares, para mandar juntar as certidões pedidas.

José Pedro da Silveira, [illegible]

ILEGÍVEL

te requerimento onde está passada a certidão pedida.

José Sabino da Silva, na qualidade de procurador de Manoel Gregorio Vieira de Lima, professor publico estadoal, na cidade da Escada, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 10$661, importancia escripturada, e a que tem elle direito.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Antonio Pinangel de Albuquerque, sifes do corpo de policia urbana, solicitando o abono de 3 mezes de soldo para acquisição do novo uniforme.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda, tendo em vista o disposto no § unico do art. 54 do regulamento de 25 de Agosto de 1896.

João Hermino Borges de Lyra, professor nomeado para reger a cadeira de Boqueirão em Cabrobó pedindo prorogação de praso por mais de 30 dias afim de assumir o exercicio de sua cadeira.—Remettido ao Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica, para attender.

Candido Fernandes da Silva Tavares, e Juvenal Corrêa Serpa, proprietarios dos predios que servem de cadeia e quartel no municipio de Jatobá de Tacaratú, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 215$984, já escripturada, proveniente de alugueis das ditas casas, a contar de 7 de Agosto de 1897 a Junho de 1893.—Informe o Sr. Dr. Director Geral G ral da Secretaria da Fazenda.

Pedro Ferreira de Sant'Anna, sentenciado, pedindo copia de seu processo afim de interpor recurso de graça.—O supplicante pode requerer perdão da pena que cumpre, independentemente da certidão de seu processo.

Philitos Adelino da Costa Doria sentenciado, pedindo para que seja encaminhada ao Superior Tribunal de Justiça, a petição junta na qual interpõe uma ordem de *habeas corpus*, visto já ter cumprido a pena que lhe foi imposta.—Informe com urgencia o Sr. Dr. Juiz de Direito das execuções criminaes.

Roque José de Sant'Anna, sentenciado, pedindo providencias no sentido de ser feita em sua sentença a devida conversão na forma da lei, e se lhe dê por certidão a pena legal que lhe cabe cumprir em face do codigo vigente.—Informe o Sr. Dr. Juiz de Direito das execuções criminaes.

O porteiro,
C. Moraes.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do Exm. Sr. Desembargador Governador do Estado do dia 1 de Setembro de 1899.

Emilia Secundina de Souza Braz, viuva e herdeira usufructaria de José de Souza Braz, pedindo para continuar a servir de fiança a favor do pagador da Industria, Flavio José dos Santos, duas apolices caucionadas para aquelle fim pelo seu finado marido.—Indeferido.

Francisco Manoel de Almeida, 3º solicitador da fazenda, pedindo pagamento dos vencimentos e porcentagem a que tem direito pela arrecadação da divida activa.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Fabrica de Apipucos, pedindo isenção de impostos estadoaes para seus productos de accordo com a lei n. 312.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Recursos que subiram do Tribunal do Thesouro á decisão do mesmo Exm. Sr. Desembargador Governador do Estado:

Classe n. 1:
Muller & C., negando provimento.—Confirmo.
Classe n. 2:
David da Silva Maia, Affonso & C., Ferreira Brandão, Andrade Almeida & C., Alvaro Fernandes & C., Machado Pereira & C., Nunes Barbosa & C., e José Pedro dos Reis, negando provimento.—Confirmo.
Manoel Euzebio Simões, negando provimento.—De accordo com informação dou provimento para o supplicante ser collectado na divisão de 1:300$000.
Classe n. 3:
Manoel Joaquim Ribeiro e Augusto da Silva, negando provimento.—Confirmo.
Joaquim Conrado & C., Nunes Fonseca & C., Gonçalves & Vianna e F. R. Baptista, dando provimento.—Confirmo.
Classe n. 8:
Miguel Izabella & C., e Loureiro Barbosa & C., negando provimento.—Confirmo.
Classe n. 9:
Candido Affonso Moreira, Luiz José da Silva Guimarães negando provimento.—Confirmo.
Classe n. 15:
Vieira & C., dando provimento.—Confirmo.
Classe n. 17:
Banco Popular de Pernambuco e Pereira Carneiro & C., dando provimento.—Confirmo.
Classe n. 20:
Companhias do Beberibe e Tecidos Paulista, dando provimento.—Confirmo.
Classe n. 26:
Pedro Costa, Paulino A. Lins Caldas, Banks & C., Manoel Baptista Seve, Santos & C., e Alfredo Pinto & C., negando provimento.—Confirmo.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 1 de Setembro de 1899

Elisa de Macedo.—Ao Exm. Srs. Dr. Governador.

Amancio José dos Santos Braga e Maria Annunciada Duarte Campos.—Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

Fidelicio Fernandes Marques. A secção do Contencioso para annotar e devolver.

Francisco Alves da Silva Freire, Dr. Manoel Enedino do Rego Vacença e Izabel Maria do Espirito Santo.—Certifique-se.

Antonio Francisco Mendes Catonhé, Antonio Alexandrino Alves, Castro Maia & C., Eduardo Leyme, O mesmo, Emilia Secundina da Silva Braz, Guimarães Braga & C. Os mesmo, Germano de Freitas Barros, José Alexandrino de Miranda, bacharel João de Oliveira Leite, Leopoldo Francisco da Silva, O mesmo, Manoel Gomes Pimentel, Marcelino Fontes & C., e capitão Vicente Cordeiro de Mendonça.—Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

O protocolista,
Amaro Baudaux.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 2 de Setembro de 1899

Manoel Moutinho da Silva, Luiz Amorim Silva & C., Alfredo Francisco do Carmo, Amancio José de Fontes Braga e Maria Annunciada Duarte Campos.—Informe a 1.ª secção.

Juvenal Francisco Lucio e Donaria Maria da Conceição.—Certifique-se.

O PORTEIRO,
Sebastião Cavalcante.

TRIBUNAL DO THESOURO

Despachos do dia [illegible] de Agosto de 1899

Sobre recursos interpostos por diversos contribuintes das classes ns. 2, 3, 8, 9, 15, 17, 20 e 26 da tabella A, annexa a lei orçamentaria vigente.

Muller & C.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações, resolve negar provimento ao presente recurso.

David da Silva Maia, Affonso & C., Ferreira Brandão, Andrade Almeida & C., Alvaro Fernandes & C., Machado Porto & C., Nunes Barbosa & C. José Pedro dos Reis e Manoel Euzebio Simões.—O Tribunal do Thesouro, em vista das informações resolve negar provimento ao presente recurso.

Gonçalves & Vianna.—O Tribunal do Thesouro, em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso para o fim dos peticionarios serem excluidos do mappa da classe n. 3, ficando incluidos na de n. 6 da tabella A, onde pagarão com relação aquella os 10 °|. mencionados no art. 2.° § 4.° n. 5 da lei n. 407.

F. R. Baptista.—O Tribunal do Thesouro, em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso, para o fim do peticionario passar para a 5.ª divisão da classe n. 3 da tabella A, annexa a lei orçamentaria vigente.

Nunes Fonseca & C.—O Tribunal do Thesouro, em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso para o fim dos peticionarios passarem para a 33.ª divisão da classe n. 3 da tabella A, annexa a lei orçamentaria vigente.

Joaquim Conrado & C.—O Tribunal do Thesouro, em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso, para o fim dos peticionarios passarem para a 4.ª divisão da classe n. 3 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

Manoel Joaquim Ribeiro e Augusto Silva.—O Tribunal do Thesouro, em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso, para o fim dos peticionarios passarem para a 4.ª divisão da classe n. 3 da tabella A, annexa a lei orçamentaria vigente.

Manoel Joaquim Ribeiro e Augusto Silva.—O Tribunal do Thesouro, em vista das informações resolve negar provimento ao presente recurso.

Loureiro Barbosa & C. e Miguel Izabella & C.—O Tribunal do Thesouro, em vista das informações resolve negar provimento ao presente recurso.

Luiz José da Silva Guimarães e Candido Affonso Moreira.—O Tribunal do Thesouro, em vista das informações resolve negar provimento ao presente recurso.

Vieira & C.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso para o fim dos peticionarios passarem para a 6.ª divisão mencionada no mappa da classe n. 15 da tabella A, annexa a lei orçamentaria vigente.

Banco Popular, Banco de Pernambuco e Pereira Carneiro & C.—O Tribunal do Thesouro, em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso para o fim de ser reformado o mappa da distribuição de imposto da classe n. 17 da tabella A, annexa a lei orçamentaria vigente.

Companhia de Tecidos Paulista.—O Tribunal do Thesouro, em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso para o fim da peticionaria ser excluida da classe n. 20 da tabella A, annexa á lei orçamentaria vigente, visto gosar da isenção de impostos, nos termos da lei n. 398 de 26 de Junho ultimo.

Companhia do Beberibe.—O Tribunal do Thesouro resolve dar provimento ao presente recurso afim da peticionaria ser incluida no mappa dos contribuintes da classe n. 20 da tabella A, annexa a lei orçamentaria vigente, nos termos da informação do Dr. Administrador da Recebedoria de 26 do corrente, sob n. 13.

Paulino A. Lins Caldas, Bancks & C., Manoel Baptista Seve, Santos & C., Alfredo Pinto & C. e Pedro Costa.—O Tribunal do Thesouro, em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso para o fim de ser reformado o mappa da distribuição do imposto da classe n. 26 da tabella A, annexa a lei orçamentaria vigente.

— Dia 31 —

Sobre recursos interpostos por diversos contribuintes das classes ns. 10, 5, 11, 19, 24, 27, 32, 34, 35 e 39.

Silva Fernandes & C.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações resolve negar provimento ao presente recurso.

Manoel Joaquim da Costa Ramos, Domingos Gonçalves Villa-Verde e João Salgueiro.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações prestadas pelos membros designados pela Associação Commercial Beneficente resolve dar provimento ao presente recurso para o fim do peticionario passar para a divisão immediatamente inferior á em que foi collectado para pagamento do imposto da classe n. 5 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

Joaquim Alves da Silva Santos.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso para o fim de reformar-se o mappa da distribuição das quotas da classe n. 11 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

Manoel Augusto de Miranda, Amancio do Carvalho, José Galdino da Silva, J. B. A. Regueira, Joaquim Portella e José Teixeira da Silva Reis.—O Tribunal do Thesouro resolve dar provimento ao presente recurso no sentido de reformar-se o mappa da distribuição da quota da classe n. 19 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente de accordo com a informação da Recebedoria.

D. Eliza de Macedo, viuva de José Macedo.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações, resolve dar provimento ao presente recurso no sentido dos peticionarios serem excluidos do mappa organizado para distribuição do imposto da classe n. 24 da tabella A annexa á lei orçamentaria vigente.

Silva Fernandes & C., Rufino Barreto da Silva, Josué Pereira & C., Miguel Carneiro de Moraes.—De accordo com a informação da Recebedoria, o Tribunal do Thesouro resolve dar provimento ao presente recurso no sentido de reformar-se a distribuição da quota da classe n. 27 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

Manoel Hermes do Carmo.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso para o fim do peticionario ser excluido do mappa organisado para a destribuição do imposto da classe n. 32 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

Campos & C.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações resolve dar provimento ao presente recurso no sentido dos peticionarios passarem para a divisão immediatamente inferior a em que foram collectados.

Maria do Carmo Pereira Macedo.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações resolve negar provimento ao presente recurso.

Souza Paz & C.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações resolve negar provimento ao presente recurso.

S. Mendes.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações resolve negar provimento ao presente recurso.

O PROTOCOLISTA,
Amaro Baudaux.

ESTADOS DA UNIÃO

SUL

RIO GRANDE DO SUL

Felizmente começaram a baixar as aguas que annunciavam enchente aterradora, tendo já causado diversos prejuizos materiaes e interrompido o trafego dos carris urbanos, nos arrabaldes Parthenon e Menino Deus.

— O Sr. Henrique Aderne visitou o presidente do Estado.

D[illegible] este funccionario inspeccionou o [illegible] postal aqui e consta visitará diversas agencias.

— Da villa de S. João do Montenegro telegrapharão para Pelotas referindo, que [illegible] festa que houve no Club Monte[illegible] occasião em que discursava o [illegible] Andrade, professor publico, [illegible] sobre politica, foi aggredido [illegible] Machado, armado de faca.

[illegible] na lucta Hauser e o juiz districtal defesa do major Andrada, foram aggredidos por tres filhos deste, tornando-se grande o conflicto, do qual sahiram feridos Hauser e o juiz districtal, sendo que o estado deste é grave, ser ter um dos ferimentos attingido o pulmão.

Os criminosos estão presos.

— Está restabelecido o serviço de descargas da Alfandega, da decisão do Rio Grande visto os agentes de companhias interessadas terem garantido o pagamento de combustivel, guindaste e mais despezas que occorreram com os trabalhos de capataria.

— O desembargador Borges de Medeiros, presidente do Estado, acha-se enfermo, ainda que ligeiramente.

— O Dr. Julio de Castilhos continua a receber do commercio desta capital eloquente demonstrações de elevado apreço e de reconhecimento aos serviços prestados.

A directoria da praça do commercio teve a 12 com o referido chefe republicano importante conferencia.

— Fallou-se muito em Porto Alegre que o Dr. Julio de Castilhos, logo que terminasse o seu mandato presidencial, iria á Europa.

Chegando esta noticia, a cujo fundamento não conhecemos, a Berlim, a direcção da Companhia de Paquetes entre Hamburgo e America do Sul dirigio a esse chefe republicano attenciosa carta, pondo á sua disposição não só as passagens de que elle carecesse para si e sua familia, como a hospedagem emquanto permanecesse na Allemanha.

— Chegou á Porto Alegre, vindo da villa do Rosario, onde foi preso por crime de contrabando, o negociante João Pires.

Ao seu desembarque compareceram membros importantes do commercio em grosso da Capital, que o acompanharam até Correcção, onde tem recebido grande numero de visitas.

A seu favor o Dr. Timotheo Rosa requereu ordem de «habeas-corpus».

— A Companhia Belga, arrendataria da estrada, vai lavrar escriptura de compra de varios terrenos, para estabelecer escriptorios e armazens, tendo mandado vir da Europa excellentes vapores para conducção de passageiros.

— Noticião para Porto Alegre a morte repentina de Julia Netto, uma interessante creança de 15 annos, filha do Sr Firmiano Antonio Netto, Director da Companhia Fiacção e Tecidos.

A morte causou profunda impressão, porque Julinha, que para todos tinha um sorriso, uma palavra de espirito um dito de graça fidalga, momentos antes de morrer fora vista na rua ainda cheia de vida, alegre e radiante, sendo que quem transmittia a noticia diz tel-a cumprimentado momentos antes do fatal desenlace: foi talvez o ultimo a quem ella dirigio a saudação amistosa.

Seriam 2 horas da tarde quando a infortunada moça entrou em casa do honrado commerciante Sr. Joaquim José Felizardo, com cujas filhas dava-se como irmã, e ahi dirigindo-se para a esposa daquelle cavalheiro disse:

«Venho morrer aqui porque não quero assustar minha irmã que ficou só em casa.»

E ao pronunciar estas palavras cahio quasi fulminada.

Chamados varios facultativos, nada mais poderam fazer, a vida se havia extinguido naquelle corpo.

No outro dia, para mais de 100 moças da nossa primeira sociedade, todas de branco, sobraçando coroas de flores, de camelias brancas, tão brancas como as suas almas de virgens, levaram até a ultima moradia a companheira de suas alegrias.

Uma tristeza sem nome!

S. PAULO

Effectuou-se em casa do Sr. Dr. Prudente de Moraes o banquete por elle offerecido ao Sr. Conselheiro Luiz Vianna, Governador do Estado da Bahia, ora em passeio neste de S. Paulo.

E devo aqui registrar, antes do mais, uma gentileza do Dr. Prudente de Moraes, que mandou especialmente ao Hotel Central convidar os representantes da imprensa da capital para essa festa.

Os representantes da imprensa compareceram na residencia do ex-presidente da Republica ás 6 3|4 da noite, sendo recebidos por S. Exc. de modo gentilissimo.

O Dr. Prudente de Moraes apresentou os jornalistas da capital de S. Paulo ás pessoas de sua familia e a cavalheiros diversos, que se achavam no salão elegantemente ornamentado a entreterem-se em amistosa palestra, mostrando telegrammas que recebera, fazendo ver a alegria de que se achava possuido pela visita do Dr. Luiz Vianna e distinguido fidalgamente aquelles que convidara.

As 7 horas e 10 minutos entrou no salão o Dr. Luiz Vianna, no mesmo tempo que chegavam da residencia do senador Moraes Barros, outros excursionistas, que alli haviam sido hospedados.

Depois de ligeiros cumprimentos e de passarem ao gabinete de trabalhos do Dr Prudente, foram convidados todos os presentes para o jantar que começou a ser servido ás 7 e 30.

Mesa admiravelmente preparada: 7 lindas e elegantes peças de christoffle sustentando ora, tulipas de chrystal, onde se encontravam em profusão rosas de cores variegadas, ora taças ou bandeja de igual natureza, com doces, fructas, amendoes e confeitos, uma infinidade dessas fruteiras e pequenos objectos, que costumam ornar mezas de banquete, talheres de prata de fino lavor, finos christaes, etc., e s o que a vista apprehendeu rapidamente para uma descripção, que certamente será pallida, em vista da belleza que apresentava a sala, onde pelas paredes, viam-se quadros lindissimos e moveis collocados artistica e caprichosamente.

A's 7 1|2 horas tomaram os convidados á mesa os seus logares, tendo cada um delles junto ao prato um cartão com o nome, as armas da Republica e o cardapio, impresso em letras douradas sobre [illegible] *moiré* de phantasia:

A's 9 1|2 os criados que faziam o serviço abriram o *champagne* e immediatamente levantou-se o Dr. Prudente de Moraes, que pronunciou o seguinte discurso:

«Sr. Conselheiro—meus senhores:

Ao terminar a luta fratricida que durante cerca de tres annos, ensanguentou de modo barbaro as campinas do sul, constituiu-se na Capital Federal uma commissão incumbida de promover, em todo o paiz a obtenção de donativos destinados á acquisição de um predio para ser offerecido ao presidente da Republica, como symbolo da gratidão nacional pelo restabelecimento da paz e congraçamento da familia brazileira, flagellada por tanto tempo pelas crueldades da guerra civil.

Solicitando dessa commissão que desistisse d'quelle generoso intuito, eu disse: «Si, eu voltar á vida privada, tiver a felicidade de ver corroborada por meus concidadãos a affirmação da propria consciencia de que, no posto difficilimo que me foi destinado pelo suffragio popular, não poupei esforços, nesses sacrificios de todo o genero para corresponder á confiança em mim depositada—estarei plenamente recompensado.»

E acrescentei que era essa a recompensa unica que ambicionava pelos serviços prestados e que ainda pude prestar á nossa Patria na presidencia da Republica.

As manifestações de que fui alvo desde o momento em que, pela terminação do mandato deixei o poder, confirmaram de modo solemne a asseveração da minha consciencia e constituiram a recompensa por mim almejada.

A visita com que o conselheiro Luiz Vianna honra o meu modesto retiro é mais uma prova de que o ex-presidente da Republica esforçou-se, com lealdade e dedicação, para corresponder á confiança que nelle depositaram seus concidadãos.

E essa prova tem extraordinario valor Porque é o [illegible] compete te do governador de um grande e prospero Estado do norte, cuja opinião personifica e porque esse governador é um dos mais distinctos e abalisados estadistas da Republica.

Os beneficios provenientes do seu governo para aquelle Estado e para a Republica são provas inconcussas desta asserção.

O conselheiro Luiz Vianna, como todos os republicanos sinceros, tem a convicção inabalavel de que a Republica, para realisar a sua missão providencial de fazer grande e prospera a nossa patria, ha de ser conservadora e tolerante, ha de constituir effectivamente, praticamente — um regimen de paz e de ordem, de liberdade e de progresso, sob o imperio da justiça e da lei.

Eminente chefe de partido,—o conselheiro Vianna tem a elevada comprehensão do verdadeiro estadista de governar em nome e com o apoio do seu partido,—mas visando sempre o bem da sociedade, o interesse geral do Estado, porque S. Exc. está bem compenetrado da profunda sabedoria que encerra a patriotica sentença de Hayes—quando disse «serve melhor ao seu partido aquelle que melhor serve ao seu paiz.»

Senhores. Já pezava sobre mim immensa divida de gratidão para com a Bahia pelo apoio franco, dedicado e valiosissimo que; durante o meu atribulado governo, —sempre encontrei no seu benemerito governador e na quasi unanimidade de sua brilhante representação.

A visita do conselheiro Vianna, veio augmentar essa divida de tal modo que sou forçado a confessar-me devedor interinamente insolvavel.

Mas,—por isso mesmo, assim me confessando,— é com a mais intima satisfação e em nome da commissão de nossas idéas e da mais completa solidariedade politica, —que eu brindo ao grande estadista que a Bahia teve a fortuna de eleger seu governador.

«Ao conselheiro Luiz Vianna.»

Em seguida o Dr. Luiz Vianna em meio de maior silencio disse o seguinte:

Exm. Sr. Dr. Prudente de Moraes.

Pudesse V Exc. sondar neste momento os arcanos do meu coração e veria quão sincero, quão leal, quão dedicado é o abraço que vimos trazer-vos no seio da vossa familia, onde vos encontro feliz e estimado.

Feliz, digo bem, porque attenta a simplicidade della—e na lhaneza de seu chefe sente o ambiente puro que o prende e captiva.

Estando, porque deixando o poder, o nome de V. Exc. perdura gravado no coração do povo brazileiro.

De feito, quem tem percorrido os mais reconditos da Republica, onde não se poderia suspeitar que o ignorante soubesse siquer pronunciar o nome do chefe da nação o encontra-se no meio das creanças, ou nas diversões das multidões, proferidos por todos com satisfação e amor o nome de Prudente de Moraes.

Si V. Exc. considera a estima de seus concidadãos como premio aos seus serviços prestados á Republica, posso garantir que V. Exc. está plenamente recompensado.

Mas não é somente esse o premio que V. Exc. merece.

Não seria elle bastante: V. Exc. vive no coração brazileiro agora e viverá sempre; essa lembrança não se apagará jámais, porque nos dias aziagos da Republica V. Exc. foi a paz e a ordem de que nós gozamos—Brindo a V. Exc. pelos seus serviços prestados e pelos muitos que ainda poderá prestar ao nosso paiz, faço votos para que a Nação possa ainda, por largo tempo, contar com os serviços preciosos de V. Exc., o de que ella tanto carece.»

Bem se comprehende que em um banquete, embora com caracter intimo, esses dous discursos deveriam fazer objecto de todo o cuidado da reportagem.

Eis porque apenas damos na integra os dous documentos, limitando-nos a registrar sómente os outros brindes na seguinte ordem:

Do Dr. J. J. Seabra á Exma. Sra. do Dr. Prudente de Moraes; do Dr. João Sampaio á representação da Bahia na Camara Federal; do Dr. Eduardo Ramos á prosperidade do Estado de S. Paulo; do Dr. Candido Motta aos Drs. Luiz Vianna, J. J. Seabra e general Innocencio Galvão; do Dr. J. J. Seabra aos ministros do Dr. Prudente de Moraes; do Dr. Antonio de Moraes Barros a José do Patrocinio; deste, agradecendo aos Drs. Luiz Vianna e Prudente de Moraes; do Dr. Seabra á imprensa brazileira; do Dr Arlindo Fragoso aos Drs. Prudente de Moraes e Luiz Vianna; do Dr. Odalberto Pereira ao presidente do Estado de S. Paulo; do Dr. Luiz Vianna ao Dr. Campos Salles.

Desde que uma reportagem bem feita deve ter por nota principal a verdade, devemos dizer que o ultimo desses brindes foi friamente recebido.

Todas as outras saudações, quando terminadas, tinham applausos em palmas, por vezes prolongadas.

A saudação ao presidente da Republica não teve essas manifestações, apenas sendo tocado o hymno nacional, que, aliás, era ouvido em seguida a todos os brindes anteriores.

A's 11 horas da noute terminou o banquete e 30 minutos depois os convidados espediam-se do Dr. Prudente de Moraes, retirando-se para o local que lhes havia sido indicado, recolhendo-se o Sr. Conselheiro Luiz Vianna aos seus aposentos depois da meia noute.

— O conselheiro Luiz Vianna visitou no dia 17 o Senado e a Camara.

No Senado foi saudado pelo senador Almeida Nogueira e na Camara foi suspensa a sessão em virtude de sua visita.

Foi offerecida alli ao conselheiro Luiz Vianna e á sua comitiva uma taça de champagne.

O Dr. Mesquita saudou o conselheiro Luiz Vianna e o Dr. Prudente, que o acompanhava. O conselheiro Luiz Vianna agradeceu. O Dr. Prudente saudou o coronel Fernando Prestes, desejando o seu restabelecimento.

O senador Cerqueira Cesar levantou o brinde de honra ao Presidente da Republica, brinde que foi muito applaudido.

O conselheiro Luiz Vianna visitou ainda no mesmo dia a Faculdade de Direito, e amanhã irá a Juquery visitar o Hospicio de Alienados; e que teve effectivamente logar, visitando ainda as officinas da Lapa, pertencentes á Companhia Ingleza.

Durante o dia os estudantes de direito fizeram uma manifestação ao Dr. Vianna, A' tarde S. Exc. visitou a imprensa, despedindo-se, e embarcou com a sua comitiva ás 8 horas e 28 minutos, na *gare* do Norte com destino a Lambary, comparecendo ao bota-fóra os Secretarios de Estado, Presidentes do Senado e da Camara Senadores, Deputados, Dr Prudente de Moraes, officiaes da força publica, etc.

A' partida do trem uma banda de musica tocou o Hymno Nacional, sendo erguidos vivas aos Drs. Prudente de Moraes, Campos Salles e Luiz Vianna, a S. Paulo e á Bahia.

O Dr. Prudente de Moraes encarregou muito especialmente [illegible] Dr. Eduardo Ramos de, á sua chegada ao Rio, abraçar todos os membros da bancada bahiana na Camara.

— O Dr. Prudente de Moraes segue a 19 [illegible] Santos, em companhia do Secretario do Interior, do Dr. Costa Junior, [illegible] Almeida Nogueira, Americo de Campos, [illegible] senador Candido Rodrigues, etc., em visita ao Presidente do Estado.

— Na sessão de 19 do Senado, o Dr. Siqueira Campos apresentou um projecto de lei que figura na ordem do dia de Segunda-feira, autorisando o governo a garantir o juro de 7 °|. sobre capital maximo de...... 20.000:000$ a qualquer instituto ou associação de credito, que se propuzer a operar sobre credito agricola cujas operações serão feitas por penhor agricola, por meio de lettras ou bilhetes de mercadoria á ordem, determinados prazo, vencimento, logar, qualidade, quantidade de mercadoria, seu valor em moeda corrente, por caução de titulos de divida publica federal, estadual e municipal, por letras hypothecarias, acções de estrada de ferro e warrants.

Serão abertas contas correntes no Instituto para fornecimento de quantias mensaes para o custeio das culturas, sendo estas contas garantidas por hypothecas liquidaveis em cinco annos.

O Instituto não poderá cobrar juros em taxa superior a 12 °|., devendo pagar 6 °|. sobre as quantias depositadas.

— Na mesma sessão o senador Jorge Miranda apresentou uma indicação no sentido de se representar ao governo para entrar em accordo com as companhias de estrada de ferro, para reducção das tarifas.

— O congresso approvou o pedido de licença do coronel Fernando Prestes, presidente do Estado, sendo concedida para que possa gozar d'ella quando e onde lhe convier.

No Senado, por proposta do Senador Ricardo Baptista, foi lançado na acta um voto de pezar pela morte do Dr. Domingos Freire.

Na Camara, o Deputado Miranda Azevedo propoz tambem o mesmo voto.

— Foi decretada a fallencia da Companhia Carris de Ferro de S. Paulo a Santo Amaro, á requerimento dos portadores de debentures.

Para Estrada deviam ter ido hoje mesmo os syndicos nomeados pelo Juiz da 2ª Vara.

MINAS GERAES

Muitos Senadores, Deputados estadoaes, Dr. Affonso Penna e mais pessoas gradas, a convite do Engenheiro George Chalmers, Director da Companhia de Mineração do Morro Velho, visitaram hoje esse importantissimo estabelecimento, daqui partindo pela manhã. Alli chegados, depois de servido lauto almoço, acompanhados do pessoal superior, percorreram todas as secções da mina, examinando varios trabalhos nellas executados.

Os excursionistas, depois de percorrerem os importantes e variados machinismos, assistiram na officina de fundição ao preparo de uma barra de ouro de peso de sete kilos, produzindo a mina diariamente cerca de onze kilos de metal apurado.

Depois os visitantes percorreram toda mina, descendo até á ultima profundidade, oitocentos e sessenta metros e vinte centimetros abaixo do nivel do mar.

O Sr. Director gentilmente convidou ao Dr. Affonso Penna para fazer detonar a electricidade em varias minas, produzindo admiravel effeito subterraneo.

Os visitantes foram photographados em grupo, na entrada da mina.

Em casa do Sr. Director foi servido profuso «lunch», havendo os seguintes brindes: Dr. Theophilo Ribeiro, em nome do Sr. Chalmers, ao Congresso Mineiro; o Sr. Senador Costa Sena, Vice-Presidente do Estado, agradecendo, brindou ao Dr. Chalmers, desejando a prosperidade da companhia; o Sr. Deputado Raposo de Almeida ao pessoal superior e operario; o Sr. Dr. Affonso Penna, como Presidente da commissão de industriaes, eleita ha pouco em reunião havida nesta capital, brindou ao Dr. Silviano Brandão, Presidente do Estado, em quem muito confiam quantos se interessam pela industria extractiva, que offerece seu zelo pela causa do progresso do Estado de Minas, garantia efficaz do desenvolvimento das forças da mesma industria; o Sr. Alcides Medrado, Director da «Revista Industrial» brindou ao Sr. Tendron, Presidente da companhia em Londres.

Encerrou a série de brindes o Sr. Dr. Theophilo Ribeiro, saudando, em nome do Sr. Chalmers, ao Dr Affonso Penna, amigo esforçado e propugnador do desenvolvimento da industria mineral.

Todos os visitantes regressaram captivados pelas multiplas attenções recebidas do Dr. Chalmers e mais pessoal technico.

O effectivo do pessoal empregado é de cerca de duas mil pessoas, sendo quasi totalmente nacionaes, cujos salarios mensaes attingem a duzentos e cincoenta contos.

Excellente impressão trouxeram os excursionistas, não cessando de elogiar os notaveis trabalhos. Renasce a mineração e muito se confia nas medidas protectoras tomadas pelos patrioticos Governos Federal e Estadoal.

— A Camara dos Deputados approvou a redacção final dos projectos de orçamento e imposto territorial, que subiram ao Senado.

— Esteve nesta capital e regressou no dia 21 a Barbacena o Dr. Bias Fortes, ex-presidente do Estado.

O illustre mineiro foi muito visitado, retirando-se satisfeito com o progresso da cidade depois da sua retirada do governo.

S. Exc. foi acompanhado até a estação pelos Drs. Silviano Brandão, secretarios do Estado, prefeito da Capital e muitos outros cavalheiros que foram despedir-se de S. Exc.

— Os trabalhos do Congresso mineiro continuam animados, despertando interesse.

SCIENCIAS

Já muito se tem fallado dos transportes a grandes distancias por meio de cabos aéreos, transportes esses de que a industria e o commercio tiram cada vez maiores vantagens.

Conhecemos uma curiosa photographia, cujo «croquis» damos abaixo, de certa applicação desse systema de transportes.

Os supportes ou postes do cabo aéreo são effectivamente afastados entre si por uma distancia de 8.000 metros e os grandes cestos ou depositos que vertiginosamente correm ao longo do cabo podem conduzir, de cada vez, cargas de mil kilogrammas ou mais.

Esse evidentemente é um meio de transporte que tende a ter emprego cada vez maior.

D'elle tem-se lançado mão nas explorações as mais diversas. Os mineiros, os industriaes, os commerciantes e os agricultores têm-lhe tirado grandes vantagens.

Os Srs. Bochet e Lebreton, engenheiros de minas, já descreveram os cabos d'esse genero installados em Vayda Hunyad, na Transylvania, cabos que, em uma distancia de trinta e um kilometros, ligam minas metallurgicas aos seus depositos de combustiveis.

A vantagem principal de taes cabos é a de poderem conduzir grandes pesos, evitando muitas vezes a passagem por terrenos onde o transito seria penosissimo, se não impossivel. E' assim que elles prestam grandes serviços nos Alpes e em outros sitios montanhosos, por onde difficilmente o homem poderia passar.

*

Escreve-se agora muito a respeito da saccharina, esse curioso producto chimico cujo poder de adoçar é quinhentas vezes maior que o do assucar, o que constitue uma terrivel ameaça para canna de assucar e para a beterraba.

Tem-se procurado por toda a parte por um paradeiro, um obstaculo, á victoria da saccharina, tanto assim que lhe foi prohibida a venda e o emprego. Porém os espiritos imparciaes [illegible] desinteressados querem saber que [illegible], até o dia commercial [illegible] lhes prohibição. Não dal-a ser a [illegible] o uso da saccharina; mas [illegible] de todo.

Será a saccharina uma droga venenosa? Se o é [illegible] necessario que os homens de [illegible] meio de experiencias frequentes [illegible] demonstrem-n'o.

[illegible] os martyres da sciencia, [illegible] verifique o seu bom ou máo effeito.

Se a saccharina é de facto prejudicial, que se lhe faça uma guerra decidida. Se, ao contrario, é inoffensiva, como pretendem os seus propagandistas, então abaixo a exploração commercial que conseguio prohibil-a!

Mas parece que nós já consumimos grande quantidade de saccharina em productos que se dizem «assucarados».

Para citar um exemplo basta o do professor Ch. Blarez, que publicou uma noticia interessante no «Bulletin des Travaux de la Société de pharmacie de Bordeaux».

«Fabricam-se muitas limonadas gazozas com saccharina», diz o sabio doutor, «e para proval-o ahi vae o resultado de «onze» analyses dessas limonadas das quaes «quatro» foram adocicadas com saccharina.»

Já é importante a cifra.

PARNASO

SONETO

Como a floresta secular, sombria
Virgem do passo humano e do machado,
Onde apenas, horrendo echôa o brado
Do tigre, e cuja agreste ramaria

Não atravessa nunca a luz do dia,
Assim tambem da luz do amor privado,
Tinhas o coração ermo e fechado
Como a floresta secular, sombria.

Hoje entre os ramos, a canção sonora
Soltam festivamente os passarinhos.
Tinge o cimo das arvores a aurora...

Palpitam flores, estremecem ninhos...
E o sol do amor que não entrava outr'ora
Entra dourado a areia dos caminhos.

OLAVO BILAC.

VARIEDADES

Origem dos brincos das orelhas

Os derviches e musulmanos tornaram-se assumpto de actualidade.

Uma revista ingleza conta a este respeito uma legenda arabe bastante curiosa sobre a origem dos brincos das orelhas.

Eil-a:

O Patriarcha Abrahão tinha seus desgostos no lar domestico. Sua esposa, a velha Sara, sem filhos, tinha ciumes de Agar, mãe de Ismael. Abrahão experimentava em vão amal-a. Um dia fez ella um juramento terrivel:

«Não terei mais descanço emquanto não houver mergulhado minhas mãos no sangue de Agar.»

O Patriarcha cada vez mais se aborrecia. O que fazer? Occorreu lhe um subterfugio; os antigos eram ferteis em expedientes para satisfazer a fé jurada por meios desviados. Abrahão imaginou furar as orelhas de Agar e convidar Sara a mergulhar as mãos no sangue que proviesse d'ahi. Agar porém ignorava. O Patriarcha, para consolal-a, collocou-lhe nas orelhas soberbos anneis de ouro.

Assim foram inventados os brincos.

Infelizmente este presente ainda mais complicou o estado de cousas

Sara tornou-se ainda mais ciumenta quando vio sua rival enfeitada com esse magnifico ornato.

E a desgraçada Agar foi obrigada como todos sabem, a fugir para o deserto.

CORREIO DA MODA

Costume Etincelle

Feitio «Princeza», guarnecido embaixo de guipure; compõe-se das costas com costura; do quartinho da frente e das costas, da frente ajustada por pinças; jaqueta guipure formando dragonas encruzado no meio da frente e abrindo na parte de cima sobre um pequeno lastrão enfeitado.

Um enfeite combina o com gosto colloca-se conforme se vê no figurino, isto é, principiando embaixo do braço (dissimulado por uma roseta) de cada lado do peito. Mangas desembaraçadas acabando por um babado de musselina de seda. Chapéo de palha branca guarnecido de rosas e de filó branco.

Aviamentos: seis metros de vile e quatro de guipure.

JURISPRUDENCIA

Minuta de aggravo

Egregio Superior Tribunal

Para este Egregio Tribunal se aggrava da petição D. Maria Maia de Oliveira Guimarães, fundada no art. 669, § 15, do Reg. n. 737 de 25 de Novembro de 1850, combinado com o art. 1.° do Decreto n. 763 de 19 de Setembro de 1890 e com art. 203 do Reg. Est. de 23 de Janeiro de 1893, do despacho a fls 184v na parte em que indeferio a petição de *fls. 163*.

A questão resolvida pelo despacho aggravado é a que foi levantada pela Aggravante—n'aquella petição e consiste em saber si a mesma Aggravante por ter contrahido segundas nupcias perdeu o direito de administrar os bens de seus filhos menores Carlos e Oscar, sendo por isso caso de nomear-se tutor a esses seus filhos.

A solução, que a essa questão apresentou o advogado da Aggravante abaixo assignado foi no sentido de que, tendo a mesma Aggravante contrahido segundas nupcias depois de haver observado o disposto no art 7.° § 9.°, do Dec. n. 181 de 24 de Janeiro de 1890, não perdeu o direito á administração dos bens de seus filhos menores e ao usufructo desses bens, direito que ella conservava e que o simples facto de seu segundo casamento não a faria perder.

Essa solução constitue uma doutrina nova, cuja descoberta pertence ao abaixo assignado, no dizer do douto Juiz *a quo* em seu despacho aggravado a fls. 184 v., e de facto lhe pertence, porque nem um escriptor a suggeriu ainda; mas nem só por ser nova, nem porque tenha partido do humilde advogado, que a propôs segue-se que não seja verdadeira e que não deva ser aceeta.

O *misoneismo* não pode ser uma bandeira em jurisprudencia e nem mesmo uma razão de resolver uma determinada questão.

Só porque a doutrina sustentada pelo advogado da Aggravante é *nova*, não se segue que o illustrado Dr. Juiz *a quo* devia deixar de aceital-a e de reconhecel-a procedente para, na sua phrase de uma modestia sarapintada de orgulho, *ficar de pé como pequenino arbusto, abraçado á velha theoria*.

A aggravante e seu patrono respeitam as razões de convicção do honrado Dr. Juiz *a quo*; mas pedem-lhe licença para dizer que essas razões expostas no seu longo despacho a fls. 184 v., aliás bem lançado quanto á forma, não são procedentes quanto ao fundo de direito, nem por modo algum abalaram a argumentação desenvolvida pela

ILEGÍVEL

Aggravante em sua reclamação de *fls. 163*.

A Aggravante, para não tornar demasiado extenso o presente trabalho, offerece a este Venerando Tribunal como parte integrante desta minuta as suas allegações *a fls. 163* e para ellas solicita a sua preciosa attenção, limitando-se aqui a impugnar os fundamentos do despacho aggravado, pondo em evidencia a sua injuridicidade e improcedencia.

O despacho aggravado começa o seu trabalho de analyse dissolvente contra a doutrina sustentada pela Aggravante por uma approximação ou confrontação entre os artigos 93 e 94 do citado Dec. n. 181 de 24 de Janeiro de 1890 para d'ahi concluir que o primeiro dos artigos mencionados no caso de dissolução do casamento valido pela morte de um dos conjuges manda proceder a respeito dos filhos e dos bens do casal, segundo as normas estabelecidas pelo direito civil e que essas mesmas normas soffrem unicamente as alterações feitas no segundo dos mesmos artigos.

Em primeiro logar não é verdade que as alterações ou modificações feitas ás normas estabelecidas no direito civil, a que se refere o art. 94, sejam unicamente as que resultam do mesmo art. 94 em beneficio das mães que não forem binubas, por quanto do art. 99 tambem resultam modificações ou alterações ao direito civil anterior, aqui não já em beneficio das mães mas em prejuizo dellas e até dos paes quando se tornarem a casar com infracção do § 9.º do art. 7.º do Dec. n. 181, e em beneficio dos filhos com que ficaram do seu primeiro casal.

A prova disto é que pelo direito civil anterior ao Dec. n. 181, a que se refere o art. 93 desse mesmo Decreto, o pae ou a mãe, que ficava com filhos e se casava antes de fazer inventario dos bens de seu casal, não perdia em proveito dos filhos duas terças partes dos bens que lhe deveriam caber no inventario do casal; assim como que por semelhante motivo o pae tambem não perdia o direito á administração e ao usufructo dos bens dos filhos.

O proprio art. 100 ainda importa modificação ao direito civil, de que fala o art. 93.

Do que dito fica conclue-se a inanidade do primeiro argumento do despacho aggravado, quando pretende que as unicas modificações feitas ao direito civil pelo Dec. n. 181 são as do art. 94 e por via de consequencia procura repellir a combinação que fez a Aggravante entre os art.os 93 e 94 para nella assentar como em alicerce de granito a doutrina que sustentou de que a viuva, que tem filhos do conjuge fallecido e se casa segunda vez tendo antes feito inventario dos bens de seu casal, não perde o direito á administração e ao usufructo dos bens desses filhos, e por tanto, conserva esses direito, donde se segue que o simples facto do segundo casamento não importa para a mãe a perda do direito de administrar os bens de seus filhos unico dos direitos constitutivos do patrio poder adquerido pela mulher ao fallecer o seu primeiro marido, cuja perda é comminada pelo art. 94.

Já se mostrou nas allegações a fls. 163 que si o art. 94 se referisse a um segundo casamento da mulher viuva e não a um terceiro depois de uma segunda viuvez então ficaria absurdo o art. 99, que comminando á mãe, que tendo filhos se casa em seguida á sua primeira viuvez antes de fazer inventario dos bens de seu casal, além de outra pena, a de perder os direitos á administração e ao usufructo dos bens de seus filhos, reconhece forçamente que essa mãe conserva taes direitos não obstante o facto do casamento, tanto que delles só declara prival-a, si esse casamento é contrahido com infracção do § 9.º do art. 7.º.

Diz o douto Juiz *a quo* que não se póde tirar partido dessa conclusão, aliás tão logicamente deduzida pela Aggravante da disposição do artigo 99, pelas duas seguintes razões: « 1.º porque a administração a que se refere o final do mesmo artigo 99 não pode ser a dos bens e sim *a das pessoas*, embora assim não pareça pela relação dada ao mesmo artigo; » 2.º « porque, si assim não fosse, teriamos na mesma lei duas disposições contrapostas, *engulindo uma a outra como as cobras da fabula.* »

Ora, foi exactamente para não chegar a esse absurdo de admittir em uma mesma lei disposições contradictorias ou inuteis, respeitando uma conhecida regra de hermeneutica juridica, sem embargo de dizer, só por modestia naturalmente, o honrado Dr. Juiz *a quo* que não está familiarisado com a hermeneutica juridica, que a Aggravante ou seu patrono chegou á solução, que o mesmo Juiz não acceitou para preferir-lhe outra, que deixa permanecer na lei a contradicção entre as disposições dos dous artigos 94 e 99 e aggrava essa contradicção irrogando ao legislador duas injurias—a de ignorante da propria lingua e a de inepto.

Agora sim é que as duas disposições se engolem, como as cobras da fabula e as do famoso Quaresma, que são as unicas que se tenham engolido reciprocamente, de que a Aggravante tem noticia, e, o que mais, engolem a grammatica e o proprio senso juridico.

E' o que se vai ver.

A contradicção entre as duas disposições continúa mesmo em face da intelligencia dada ao art. 99 pelo grande esforço empregado pelo illustre Dr. Juiz *a quo*.

Assim é que o artigo 94, dizendo claramente em todo o seu contexto que a mulher não sendo binuba ao fallecer-lhe o marido adquire o patrio poder e desse patrio pode só perde o direito de administrar os bens dos filhos, si sendo binuba ao morrer o marido se torna a casar, deixou fóra de duvida que se referia á hypothese de um terceiro casamento depois de uma segunda viuvez e por conseguinte reconheceu a permanencia do patrio poder em sua integralidade, isto é, comprehendendo o direito [illegible] administração dos bens dos filhos, na [illegible] que se casa segunda vez com observancia do § 9.º do art. [illegible] do Dec. n. 181 e [illegible] o ter comminado [illegible] que se casa pela segunda vez e [illegible] penas a da perda do direito de administrar os bens dos filhos, que ella te[illegible] e conservaria, si não infrigisse a disposição do citado § 9.º do art. 7.º.

A intelligencia dada á lei pelo honrado Dr. Juiz *a quo* faz, entretanto, suppor que a viuva, que casa tendo filhos sem fazer inventario dos bens de seu casal deixa de ser punida com *a perda do direito de administracão dos bens dos filhos*, sancção adequada ao preceito violado, para sel-o com *a da perda do direito de administrar as pessôas dos filhos*, pena barbara e draconiana, que em nada aproveitaria aos filhos e que iria attentar em desproveito dos proprios filhos contra esses laços de amor, que liga o filho á aquella que *reune em si o segredo profundo e insondavel da maternidade*, na poesia para e do proprio Dr. Juiz *a quo*.

Uma semelhante intelligencia da lei por esse lado importaria um passo agigantado para a barbaria, quando o legislador republicano caminha para o progresso humano, para o lado das justas reivindicações feministas, e não podia deixar de fazel-o em um tempo, em que a mulher ingleza, a mulher do paiz mais conservador e tradicionalista do mundo civilisado, já vio reconhecer-lhe nas leis de sua patria o direito de dispor livremente de sua fortuna, de exercer um commercio e uma industria sem necessidade de auctorisação de seu marido, de ser tutora não só de seus proprios filhos, como tambem dos filhos dos outros, e até de nomear por testamento quem por sua morte exerça conjunctamente com seu marido as funcções tutelares em relação a seus filhos (guardianship of Infants Act. 1883) e de testemunhar nos actos do estado civil e de notariado.—Emile Stocquart, *La personalité de la femme mariée en Angleterre*, na Révie de Droit International et Legislation Comparée, tom XXX, 1898.

A pécha de ignorante resulta para o legislador brazileiro da interpretação dada pelo illustrado Dr. Juiz *a quo* ás palavras do art. 99—o direito á administração e ao usufructo dos bens dos mesmos filhos—; porque o mesmo Juiz diz que essas palavras querem dizer—o direito á administração *das pessôas dos filhos* e ao usufructo dos bens dos mesmos filhos—, quando não ha menino de escola, que querendo dizer o que o honrado Dr. Juiz *a quo* attribue ao nosso legislador no art. 99 fosse capaz de dizel-o pela redacção que se encontra no mesmo art., nem tambem que seja capaz de analysando as palavras—o direito a administração e ao usufructo dos bens dos mesmos filhos»—seja capaz de dizer que *dos bens* não é complemento restritivo, tanto de *administração*, como de *usufructo*, para ir buscar fóra do senso logico e grammatical o restrictivo *dos filhos*, subentendido contra todas as regras de analyse.

Faz-se tambem ao legislador brazileiro como a interpretação do digno Dr. Juiz *a quo* a injuria de se lhe attribuir inepcia e falta de senso juridico; porque, segundo a fallada interpretação, o mesmo legislador a um só tempo daria duas enormes cincadas: a primeira de punir uma violação de lei da ordem da do § 9º do art. 7º do Dec. n. 181, toda tendente a proteger OS BENS dos filhos, com uma comminação relativa ÁS PESSOAS dos mesmos filhos e talvez mais castigadora destes, isto é, dos inocentes, dos desprotegidos da lei, do que dos proprios paes, isto é, dos culpados, d'aquelles que a lei procura punir; a segunda de praticar o contrasenso juridico, a incongruencia, a desigualdade, o absurdo em fim, de punir o pae que tendo filhos se casa sem fazer inventario com *a perda da administracão das pessoas dos filhos*, deixando a esses mesmos paes o DIREITO Á ADMINISTRAÇÃO DOS BENS *desses filhos*, no que está exactamente o perigo, que a lei quer evitar.

Sim isto dá-se, desde que o pae viuvo por casar-se de novo não perde o direito á administração dos bens dos filhos, como quer o digno Dr. Juiz *a quo* que aconteça em relação á mãe que se casa segunda vez, e porque por outro lado si elle se casa antes de fazer inventario só póde, segundo a interpretação do honrado Dr. Juiz *a quo* ao art. 99, soffrer a mesma pena imposta á mãe em identicas condições, e desde que por aquella interpretação do art. 99 a administração que a mãe perde é *administracão das pessoas dos filhos*, a que o pae ha de perder será tambem a das pessôas dos filhos.

Não pode haver maior extravagancia juridica.

Uma interpretação, que, a pretexto de evitar contradicção, entre duas disposições, em que entendidas, como as entendeu a Aggravante, não ha contradicção e ao contrario reina a maior harmonia grammatical, logica e juridica, chega a taes resultados não tem o direito de pretender desbancar outra, que, respeitando a grammatica, rende preitos á logica, salva o senso juridico e engrandece o legislador, em vez de amesquinhal-o com a pecha de ignorante da propria lingua, de illogico e juridicamente inepto.

Bem se vê que nenhum valor tem a arguicia *sem arguicia*, ou antes a cavillação, (é termo forense), com que se tortura o texto legal da ultima parte do art. 99 para dizer-se que a administração, que a mãe conserva ao tempo do segundo casamento (hypothese da Aggravante) e que só póde perder, si esse casamento se fizer antes do inventario dos bens de seu casal, é a administração *das pessoas* dos filhos e não a *dos bens* dos *mesmos*.

Não, a administração das pessoas dos filhos, não a perde nunca a mãe, nem mesmo por casar-se segunda vez antes de fazer-se inventario dos bens de seu casal; já porque a natureza da infracção prevista no art. 99 repelle semelhante pena; já porque a interpretação grammatical e logica do mesmo artigo tambem não comporta que onde o legislador diz claramente *administração dos bens* se entenda *administração das pessoas*; já finalmente porque a perda da administração das pessoas dos filhos *para a mãe* por força do art. 99 importaria tambem a perda dessa administração *para o pae*, o que daria no absurdo de, no caso de infracção do § 9.º, do art. 7.º, fazer o pae viuvo perder a administração *das pessoas dos filhos*, conservando entretanto *a administração dos bens* dos mesmos.

O argumento do illustrado Dr. Juiz *a quo* de que a parte penal de uma lei não revoga, não pode destruir a disposição consagrada em sua parte meramente civil, é falso; porque não se trata de revogação, nem de destruição do art. 94 pelo art. 99 e sim de combinação e harmonia entre esses dous artigos, que se completam, afastando todos os absurdos e inconvenientes da intelligencia que lhes procura dar o Dr. Juiz *a quo*.

Que as disposições de uma lei não se entendem isoladamente e sim combinadamente entre si, além de regra juridica de applicação commum, torna-se regra especialmente applicavel ás disposições de caracter penal em relação ás de caracter civil de uma mesma lei, desde que aquellas são a condição da boa execução destas.

E' exactamente o que se verifica na hypothese que se discute.

Confessa o honrado Dr. Juiz *a quo* que a lei no art. 99. não é de facto clara ou antes é um tanto obscura e parte dessa confessada obscuridade para chegar á conclusão de que se deve interpretal-a no sentido de *não se conferir direitos* que a mesma lei *procurou cercear*, o que quer dizer que se deve interpretal-a *contra esses direitos, restringindo-os*.

Não ha nada mais falso.

As disposições restrictivas de direito ou de caracter penal não admittem interpretação extensiva ou ampliativa e as disposições, tanto de uma parte do art. 94, como de todo o art. 99, são restrictivas de direito e de caracter penal. *Odiosa restringenda*.

Essa regra salutar de direito é ainda de mais rigorosa applicação em relação ás disposições, sobre que versa toda esta discussão, desde que se attender que o pensamento dominante em ditas disposições não foi restringir o patrio poder, foi antes amplial-o, concedendo-o até ás mães, que o não tinham em nosso antigo direito.

Como, pois, interpretar taes disposições sob um ponto de vista anti-liberal, retrogrado, suspicaz, para estreitar por falsas inducções e fóra da letra e do espirito do texto o que a lei alargou; para restringir o que ella calculadamente e obedecendo a uma generosa evolução juridica procurou ampliar?

A lei não quiz que os bens dos menores ficassem sujeitos á administração dos padrastos, diz o despacho aggravado!

Onde foi que vio o illustre Dr. Juiz *a quo* na lei nova esse horror dos padrastos?

E não está ahi a hypotheca legal, a que a mãe é obrigada, para garantia dos bens dos filhos pela administração desses bens por parte della propria ou do padrasto?

No direito antigo, em que a mãe não tinha o patrio poder e só atravez de certas exigencias e difficuldades podia exercer a tutela dos filhos, em quanto se conservava viuva, era apenas controversa na jurisprudencia a questão de poder o padrasto ser tutor dos enteados e não só Juizes, como orphanologistas insignes, resolveram-na muitas vezes pela affirmativa.

Hoje em face da nova lei, mais adiantada, mais liberal, mais garantidora, o illustre Dr. Juiz *a quo ex cathedra* declara o dogma da incapacidade dos padrastos para a tutela e até para a simples administração dos bens de seus enteados sob a garantia da hypotheca legal especialisada das mães!

Entretanto a que se reduz a administração da mãe ou mesmo do padrasto?

A curar dos bens dos filhos ou dos enteados com a diligencia que a lei recommenda,

Esses bens, porém, são moveis, ou immoveis.

Os immoveis não podem ser alienados, tanto que a lei os exclue do valor da responsabilidade, os moveis ficam plenamente garantidos pela hypotheca e os rendimentos de todos esses bens ficariam tambem garantidos pela hypotheca, si sobre elles na hypothese vertente não tivesse a aggravante o direito de usufructo, que não perdeu por ter contrahido segundas nupcias depois de haver feito inventario dos bens de seu primeiro casal.

Quando não bastasse tudo quanto fica dito para justificar a doutrina sustentada pelo patrono da Aggravante e fazer-se de chofre cuir por terra a *velha theoria*, a que se apegou o Dr. Juiz, *a quo*, como um desses cedros seculares, que no dizer do mesmo Juiz, são os primeiros que tambem batidos pelas valentes tempestades, ahi estaria o Decreto legislativo n. 370 de 2 de Maio de 1890, que preenchendo a lacuna que se nota no Decreto n. 169 A de 19 de Janeiro de 1890, promulgado quando ainda não exisita a lei n. 181 do casamento civil, que é de 24 de Janeiro do mesmo anno, fez figurar em seu art. 131, § 4.º, um caso novo de hypotheca legal resultante exactamente da disposição do art. 99. daquella lei

Eis o que dispõe o mencionado art. 131, § 4.º, do Decreto n. 370 de 2 de Maio de 1890: « Desde o casamento, e por este « facto, a hypotheca legal dos menores filhos do primeiro matrimonio, sobre os immoveis do pae ou mãe, que passar a segundas nupcias.»

Lux facta est. Não póde haver mais duvida sobre conservar o pae ou mãe, que tendo filhos passa a segundas nupcias depois de haver feito inventario dos bens do primeiro casal, o direito á administração dos bens dos filhos, tanto assim que fica um e outra sujeitos á hypotheca legal para garantia dessa administração

Ninguem dirá que essa hypotheca tenha lugar no caso, em que por casar-se sem ter feito inventario o pae ou a mãe perde o direito á administração dos bens de seus filhos; porque em tal caso nao haverá o que garantir; e muito menos haverá quem tenha coragem de affirmar que semelhante hypotheca tem por fim garantir *a administração das pessoas dos filhos*, absurdo que resultaria da intelligencia dada ao art. 99 pelo Dr. Juiz *a quo*, quando diz que o direito á administração, que a mãe conserva casando-se depois de ter feito inventario, é o direito *á administração* DAS PESSOAS *dos filhos.*

O Dr. Juiz *a quo*, apezar de declarar-se partidario da emancipação da mulher, parece caminhar *tardo pede* nessa larga estrada do movimento feminista.

Entre o ponto dessa estrada, em que acha a mulher de hoje, a *new woman*, e o em que se achava na Inglaterra, por exemplo, a mulher, cuja personalidade juridica era tão nulla e cuja [illegible]cidade era tão completa aos olhos da lei, que quando casada ella podia invocar em juizo uma causa de justificação para todos os delictos que commettia em presença de seu marido, suppondo-se que ella tinha agido sob o imperio do constrangimento deste, já é grande, enorme mesmo, a distancia percorrida!

E' disto que parece não aperceber-se o Dr. Juiz *a quo* na vagaresa, com que tem-se deixado ficar no meio dessa estrada, em que a dignificação da mulher já derrama um clarão consolador e em que seus novos direitos desabrocham como flores da nossa civilisação.

A Aggravante não quiz ser injusta com o bondoso Dr. Juiz *a quo*; o que porventura lhe pareceu uma injustiça, não foi uma offensa ao digno Juiz, foi um grito de dôr de seu coração de mãe ao sentir que lhe queriam tirar dos braços os filhos estremecidos, ainda mesmo em nome da lei, mas de uma lei mal comprehendida e, por tanto, mal applicada.

Não é preciso dizer mais.

A doutrina defendida pelo humilde patrono da Aggravante pode não ter as attrahencias e seducções, que lhe empresta sinceramente ou não o illustre Dr. Juiz *a quo*; está muito longe mesmo de ter a belleza captivante das virgens de Murillo, mas tem com certeza a mascula resistencia, que só dá o estudo accurado dos textos legaes, e essa nobreza de convicção, que é filha do amor com que cultiva a sciencia do direito quem dentro de sua aurea mediocridade de espirito faz dessa sciencia uma religião a que consagra todas as suas energias e todas as suas aspirações.

A Aggravante desvanece-se de vêr apoiado o seu direito pelo parecer do illustrado Dr. Curador Geral, cujo merecimento o Dr. Juiz *a quo* proclama, e espera que si pelo mesmo honrado Juiz não fôr desde logo reparado o aggravo que lhe fez o despacho aggravado, sel-o-ha por este Egregio Tribunal, que não consentirá que se consumme contra a Aggravante o damno irreparavel, que d'aquelle despacho lhe resultará si não fôr mandado reformar para deixar-se-lhe a administração dos bens de seus filhos, que se lhe procura tirar.

Neste sentido deverá este Colendo Tribunal dar provimento ao presente Aggravo, condemnando Francisco Orphão de Souza nas

Custas.

Recife, 16 de Agosto de 1899.

O advogado,

José V. Meira de Vasconcellos.

Contraminuta de aggravo

Egregio Tribunal

A vossa consideração submetto as rasões de ser do meu despacho de folhas 184 v. *usque* como contraminuta ao aggravo interposto. Poderia ainda, não obstante o grande esforço que faço para organisar argumentos e adaptal-os a uma linguagem menos incorrecta adduzir algumas considerações em opposição ao que se disse na minuta de fl. á fl., mas tendo o illustrado patrono da Aggravante se esquecido do modo cortez porque o tratei e enveredado por um caminho em que não o quero seguir, deixo-o, só contemplando a quéda ou o triumpho de suas opiniões, e recolho-me á minha modesta tenda d'onde sahi desafiado pela consideração que pareceu-me dispensar o mesmo patrono ao Poder Judiciario trazendo ao paternal amparo ao Juiz de Orphãos a sua tenra e delicada filhinha, que, para ter existencia real, necessitava do baptismo; quero dizer, trazendo a este juizo os seus profundos conceitos, os quaes careciam de um julgamento para serem tidos como verdade. *Res judicatâ pro veritate habetur.*

Nenhum aggravo fiz ao Aggravante mesmo porque trata-se d'uma questão nova que pela primeira vez transita no fôro desta cidade.

Recife, 23 de Agosto de de 1899.

Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda.

REVISTA DIARIA

Nomeação—O Exm· Sr. Desembargador Vice-president do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, por portaria do 1· corrente declarou sem effeito a remoção do promotor publico bacharel Joaquim Bernardo Falcão Filho, do municipio de Goyanna para o de Petrolina e o nomeou para exercer o cargo de juiz municipal de Alagôas de Baixo por tempo de quatro annos na fórma da lei, devendo assumir o respectivo exercicio no prazo de 35 dias.

×

Manifestação de apreço— Ante-hontem o Exm Sr. Desembargador Antonio Pedro da Silva Marques foi alvo de uma manifestação de apreço por parte dos officiaes da brigada policial do Estado.

Os referidos officiaes, trajando uniforme de gala incorporados, foram ás 7 horas da noite a residencia de S. Exc·, a rua da Aurora e por essa occasião usando da palavra o coronel Serra Martins, commandante, em nome de seus companheiros fez offerta ao Exm. Desembargador Silva Marques de um lindissimo relogio de ouro preso á importante cadeia com medalha cravada de brilhantes.

S. Exc. commovido agradeceu a subida prova de estima e consideração que lhe faziam.

Sendo servido champagne fallaram ainda o coronel Serra Martins e Dr. Prado Sampaio, digno secretario da policia.

Duas bandas de musica tocaram na occasião.

Solidarios com as manifestações de estima que se tem feito ao Exm. Desembargador Silva Marques, mais uma vez cumprimentamos S. Exc.

×

Pagamento ao funccionalismo municipal—Amanhã 4, paga-se na Directoria de Contabilidade municipal os vencimentos dos juizes de districto e mais empregados do fôro, que prestam serviço ao municipio, relativamente ao mez findo.

×

Collectoria de Olinda — Termina no ultimo d'este mez o trimestre addicional do anno financeiro de 1898 á 1899 sendo encerrado o prazo para o recebimento dos impostos de decima, aguardente industria e profissões a elle referentes, depois do que vão ser remettidos para o juizo, onde serão cobrados com o augmento da multa e custas respectivas.

Previne a estação respectiva aos contribuintes que ainda não pagarão, [illegible] fazel-o evitando augmento de despesas.

×

Nucleo Litterario—Reune-se hoje, á[illegible] esta associação, devendo [illegible] a mesa o parecer da reforma [illegible] apresentado pelo consocio Correia B[illegible]. Estão encarregados da defesa pela bancada S. Daniel Vianna, e pelas commissões oppostas o S[illegible].

×

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco— [illegible] nesta repartição as seguintes [illegible]:

Meios soldos reformados.

Melhoramento do Porto.

Diversas pensões.

×

D Manoel — D[illegible] *Era Nova* de hontem:

« Telegramma procedente da Ilha Grande nos dá a grata noticia de haver alli chegado, no dia 29 do mez passado, o Exm. Sr. D. Manoel, nosso venerando e estimavel Bispo Diocesano.

S. Exc. terá de soffrer a quarentena de seis dias, e só depois resolverá a sua partida para esta cidade.

Sentindo as provações porque em virtude de circumstancias extraordinarias tem passado o Exm. Sr. Bispo diocesano, nos congratulamos com S. Exc. Revma. que, ao menos, está em territorio brazileiro ».

×

Album de Domingo — Summario de hoje:

«Ballo in maschera», Mendes Martins;

O romance «Miserias Conjugaes», Domingos Fonseca;

«Meu segredo», Augusto de Carvalho;

«Olhos negros», Octavio Cavalcante;

«Massante», Yoyo Patusco;

«Egoista», Pardal Mallet;

«Pombo-Correio», Macario e Secretario;

«Os novos»;

«Para rir».

×

Festa da Penha— Realisa-se hoje a tradicional festividade da Penha cujo programma é o seguinte:

A's 4 horas da madrugada os sinos, tocando a festa, convidaram aos catholicos para naquelle esplendido magestoso templo assistirem a missa que, ás 4 1|2 horas, será publicada na intenção de todos aquelles devotos que concorrerem para o brilhantismo de dita festa.

De hora em hora, até ás 8 da mesmo dia, seguir-se-hão outras missas rezadas, havendo na das 7 horas communhão geral para todos aquelles que, por meio de confissão, se tiverem disposto a esse acto.

A's 11 horas cantar-se-ha a Missa solemne officiando os dignos religiosos franciscanos do Convento de Santo Antonio, e orando á estação do evangelho o Missionario Capuchino Frei Celestino.

A orchestra será regida pelo distincto Mestre de Capella o Sr. João Polycarpo Soares Rosas.

A's 5 horas da tarde será entoado o solemne «Te Deum», e depois da benção do SS. Sacramento, encerrará a festa uma grande ouvertura.

×

Livraria Silveira— Dessa acreditada livraria. recebemos o n. 1592 do chistoso *Pimpão* e o n. 16 anno 20, do *Correio da Europa*, a excellente publicação lisbonense.

Agradecemos.

×

Vapôr S. Salvador—Segue hoje para os portos do Norte este paquete que desde hontem está em o ancoradouro interno·

×

Cadaver encontrado—Em Jaboatão, no celebre banheiro do Vasconcellos foi encontrado no dia 30 do mez proximo passado o cadaver de um individuo de côr parda, cuja identidade não poude ser reconhecida.

×

Club Recreativo Commercial—Registramos agradecidos o convite que nos foi enviado por esta associação da gente, para o sarão que offerece ao seu Presidente, Sr. Jayme Barbosa Leite em a noite de 7 do corrente.

×

Club Universal de Mobilias—Procedeu este Club o segundo sorteio do club n. 6, sendo sorteado o Sr. Alfredo dos Santos Maia sob o n. 4.—Rua Marquez de Olinda 52 1· andar.

×

Igreja dos Milagres de Olinda—No dia 31 do mez proximo passado teve lugar o hasteamento da bandeira de N. S das Dôres, havendo em seguida Missa.

A' tarde começou o exercicio do mez doloroso, devendo effectuar se a festa no primeiro domingo de Outubro.

×

America Illustrada — Recebemos o n. 7 do anno 5º desta publicação paulista de que é director o Sr. Raphael Goridry.

As illustrações deste numero são os retratos dos Drs. Joaquim Nabuco, José Marianno, Martins Junior, José Maria e Sr. Julio Alexandrino Esteves, uma vista do Mercado do Derby, e um magnifico hors texte, com o retrato do actual Presidente da Republica.

O texto, embora sem revisão alguma, vem magnifico; sente-se do valente calor da collaboração pernambucana.

×

Embarque—Segue hoje no vapor «São Salvador, com destino ao Estado de Amazonas, onde é um dos ornamentos do magisterio, o distincto professor Adalberto Cunha.

Ao illustre viajante desejamos magnifica viagem.

×

Bazar de prendas pilar— Terá lugar hoje á tarde havendo corridas de bicycleta e tocando duas bandas de musica.

×

Hospital Portuguez—E' mordomo de semana de 3 á 10 do corrente o Sr. Frederico Alves Pereira Pinto.

×

Correio do Recife — Esta repartição expede hoje malas para o norte pelo paquete «S. Salvador», terminando a recepção da correspondencia para:

Impressos até 11 1|2 horas do dia.

Objectos para registrar até 11 horas do dia.

Cartas para o interior da Republica até 12 horas do dia.

Idem idem com porte duplo até 12 1|2 horas do dia.

×

Josephina Ely—Deu-nos o prazer de sua visita pessoal, a encantadora artista Josephina Ely, da companhia Alves da Silva que fez hontem a sua estréa no Santa Isabel.

Pelos seus apurados dotes de espirito e naturaes encantos, que revelou em momentos de conversa que entreteve comnosco, a graciosa artista está certamente destinada a receber os melhores applausos de nossa platéa.

Aqui registramos os nossos agradecimentos á gentileza de sua visita.

×

Bibliotheca de Olinda—A Bibliotheca Publica de Olinda, a cargo do Instituto Litterario Olindense foi frequentada, durante o mez de agosto findo, por 453 pessoas, que consultaram 372 obras em 438 volumes, além de revistas e jornaes.

Recebeu no mesmo periodo os seguintes jornaes:

Diario de Pernambuco, Jornal do Recife, A Provincia, Commercio de Pernambuco, Jornal Pequeno, Gazeta da Tarde, Estado de Pernambuco, Lanterna Magica, Oriente, e Era Nova.

Da Capital Federal:

Diario Official, Jornal do Brazil, A Noticia e a Nova Jerusalém.

Da Bahia: Diario de Noticias.

De S. Paulo: Perdão, Amor e Caridade.

Do Piauhy: O Piauhy.

Do Maranhão: O Norte.

Do Pará: Diario Official e Commercio Paraense.

Do Amazonas: Diario Official.

Todos enviados pelas respectivas redacções.

Recebeu tambem as seguintes offertas:

Pelo Dr. Antonio Pereira Simões: Miguel Lemos—Luiz de Camões, 1 volume encadernado

Pelo Dr. Gaspar do Nascimento Regueira Costa: José Estevão—Esboço Historico, 1 volume encadernado

Por D. Rosemira Alcoforado: P. Escrich—Os Anjos da Terra, traducção de J. Gama, 5 volumes encadernados. Emilio Zola—O Sonho, 1 volume encadernado. J. Verne—Odio de Texar, Justiça Familia Sem-Nome, O Padre Joanna. A Procura dos Naufragos, A Despedida do Novo Continente A Colonia Infantil, 7 volumes encadernados.

Pelo Maestro Trajano Felippe Nery de Barcellos: Conego Ezechias Fontoura—Vida do Exm. Sr. D. Antonio de Mello, Bispo de S. Paulo, 1 volume brochado. Um quadro com o desenho do Convento do Carmo de Olinda, trabalho do Cap[illegible] J. Joaquim de Lima, e mais dous quadros representando o Primeiro Concilio Ecumenico, convocado pelo Summo Pontifice Pio IX.

Pelo Major Trajano Alves [illegible]: Um quadro commemorativo da abolição com os retratos da Princeza Isabel e do Conselheiro João Alfredo Correia de Oliveira.

×

Criminoso—Foi ante-hontem recolhido a Casa de Detenção desta cidade João Antonio do Nascimento que foi preso em o municipio de Jaboatão e acha-se pronunciado em Iguarassú.

×

A Liga—Inaugurou-se hontem o esplendido estabelecimento a rua do Barão da Victoria n. 20 de que são proprietarios os Srs. Lima & C.

Está montada *A Liga* com extraordinario capricho, podendo offerecer ao mais exigente freguez tudo quanto possa ser encontrado do mais catita dos armarinhos fluminenses.

Aos Srs. Lima & C. desejamos mil prosperidades e que *A Liga* o ligue ao publico desta capital, que de ha muito reclama um estabelecimento nestas condições.

×

Offendendo a moral publica—Foram ante-hontem recolhidos a Casa de Detenção, Manoel do Nascimento Junior, Julia da Silva Tavares e Senhorinha Rodrigues.

×

Club Dramatico Pernambucano—Esta associação dramatica, realisa no dia 16 de Setembro um espectaculo em o theatro do Culb Dramatico.

O espectaculo é em beneficio de sua bibliotheca, e offerecido á Mocidade Estudiosa, representada pelas Associações Litterarias.

×

Ferido pelo bond—Ante-hontem, á noute, um dos bonds da Companhia Ferro Carril, apanhou em a rua do Hospicio, um infeliz individuo que estava embriagado.

A victima chama-se João Coelho, e foi recolhido ao Hospital Militar, em vista de ser cabo reformado do exercito.

×

Serviço Militar—Para hoje:

E' superior de dia á guarnição o cidadão capitão do 40· batalhão de infanteria Carlos Sizenando Rino.

O 40· batalhão de infanteria dará as guardas do Brum Quartel General e o corneteiro do piquete.

O 14· batalhão de infanteria dará as guardas da Alfandega, Hospital Militar e o official para a ronda de visita.

Dia ao quartel general o amanuense José Maria Ribeiro da Silva.

Uniforme 4.º gorro e capote.

— Para amanhã —

E' superior do dia a guarnição o cidadão capitão do 14· José Costa Vilar Filho.

O 14· dará as guardas do Brum. Quartel General e o corneteiro de piquete.

O 40· a da Alfandega, Hospital Militar e o official para ronda de visita.

Dia ao Quartel General o amanuense Pedro Pessoa.

Uniforme n. 4 gorro e capote.

Entregou se ao 14· e 40· as relações de alterações occorridas no 37· com o alferes Ildefonso Celestino Pessoa Monteiro e no 23· com o soldado João da Costa Ramos 2· sargento Alvaro de Castro, soldado Francisco Alberico de Araujo Pereira Dutra

— A musica do 40 tocará retreta hoje das 6 1|2 ás 8 horas da noite na rua S. Gonçalo proximo a igreja.

— Apresentaram-se hontem ao Quartel General os capitães do 27· Ivo Rodrigues da Rocha, do 34· João Carlos do Couto Seabra, que segue a reunirem-se aos seus corpos; 2· sargento Luiz Augusto Rodrigues Esteves que ultimamente fôra transferido para o 14·.

— Reune-se no Quartel General no dia 4 o conselho de investigação a que responde o 3· sargento do 40· Homero da Cunha Sá do qual é presidente o major do 14· José Theodoro de Mello, devendo o batalhão mandar apresentar o réo e as testemunhas,

— Obteve 60 dias de licença para tratamento de saúde o alferes do 40· de infanteria Ernesto Ramos de Medeiros.

×

Hospital Militar de Pernambuco—Movimento do dia 1 para 2 de Setembro de 1899.

CORPOS	ENTRARAM			SAHIRAM				EXISTEM
	Existiam	Entraram	Total	Curados	Transferidos	Mortos	Total	
14º Batalhão de infanteria	8	2	10	..	..	1	1	9
40º Batalhão de infanteria	20	..	20	..	..	..	..	20
15º Batalhão de infanteria	1	..	1	..	..	..	..	1
27º Batalhão de infanteria	1	..	1	..	..	..	..	1
9.º Regimento de cavallaria	1	..	1	..	..	..	..	1
7.º Batalhão de infanteria	..	..	..	..	..	..	..	..
Aprendizes artifices	..	..	..	..	..	..	..	..
Operarios militares	..	..	..	..	..	..	..	..
Reformados do exercito	1	..	1	..	..	..	..	1
Total	32	2	34	..	..	1	1	33

OBSERVAÇÕES

Falleceu hontem ás 12 horas da noite o doente n. 471. cabo reformado asylado addido a 3.ª companhia do 14· de infanteria João Coelho de Mello.

×

Garret—Os jornaes portuguezes ultimamente recebidos noticiam o fallecimento de José Maria Garret, um dos herdeiros de nome do grande escriptor portuguez.

O nome do fallecido andava ligado a uma triste tragedia, que tanto deu que fallar ha annos, que motivou a morte da esposa do deputado Vieira de Castro, de onde se originou um dos mais notaveis processos criminaes do nosso tempo.

Garret, pezaroso e sinceramente arrependido do triste desfecho da sua [illegible] viandade, desappareceu de Portugal e foi recolher-se a um mosteiro de frades trappistas.

Mais tarde regressou á patria e retirou-se para uma pequena povoação do norte do paiz, S. Miguel dos Aves, junto a Santo Thyrso, onde fundou um estabelecimento de piedade e ensino, passando o resto da vida na pratica do bem, e derramando a instrucção entre as creanças, que carinhosamente soccorria, conseguindo assim tornar-se util á sociedade e deixar de si a saudosa memoria, que resgata o seu triste passado.

×

Edmundo Rostand, doido—O famoso autor do «Cyrano de Bergerac» enlouqueceu.

A noticia desse triste acontecimento, reputada falsa a principio, não tardou, todavia a ser confirmada.

O grande poeta foi encerrado n'um manicomio por assim o exigir o seu perigoso estado de saude. E' victima de allucinações, e diz-se que se [illegible] banheira sem agua, suppondo tomar banho nella.

Edmundo Rostand é [illegible]

ILEGÍVEL

lha, que o conta como um dos mais illustres dos seus filhos.

Aos vinte e dois annos o infortunado poeta era assignalado como uma esperança, e aos trinta e um toda a Europa culta o considera como um mestre.

Perguntando Coquelin sobre o que se podia esperar de Edmundo Rostand, o grande actor respondeu:—Tudo. Sarah Bernhardt devia estrear lhe uma obra que provavelmente ainda não está concluida.

×

O Japão—O desenvolvimento que o Japão tomou nestes ultimos annos é deveras notavel.

Em 1720 a população japoneza era de 26 milhões; em 1815 desceu a 25 milhões; mas em 1880 subio a 36 milhões e cinco annos depois o recenseamento da população dava um total de 38 milhões.

Em fins de 1894 podia-se avaliar a população do Japão em 42 milhões, e contanto com annexação da ilha Formosa e dos seus 3 milhões de habitantes, pode-se avaliar actualmente a população japoneza em 45 milhões d'almas, o que lhe dá o quinto logar na lista das grandes potencias.

E de facto o Japão tem 7 milhões de habitantes a menos que a Allemanhã e 6 a 7 milhões a mais que a Inglaterra e a França.

A superficie do Japão é de cerca de .... 420:000 kilometros quadrados quasi igual á da Suecia.

×

Casa de Detenção:—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 1 de Setembro de 1899.

Existiam	478
Entraram	8
Sahiram	4
Existem	482
A saber:	
Nacionaes	470
Mulheres	9
Extrangeiros	3
Mulheres	0
Total	482
Arrecadados bons	443
Doentes	22
Loucos	5
Alimentados a sua custa	3
Presos de correcção	9
Total	482

Movimento da Enfermaria

Baixa

Severino Francisco Neves e Antonio Jacintho de Sant'Anna, connecido por Antonio M...eus.

Alta

José Francisco Alves, conhecido por Patoré.

×

Recreio Dramatico M. de Ribeirão—No dia 23 do mez findo, esta sociedade deu um espectaculo encenando o drama: «Fructos da opulencia» e a hilariante comedia de Ribeiro «Caçadora de noivos».

Todo o desempenho correo satisfactorio e applaudido.

×

Associação dos Empregados no Commercio de Pernambuco — Com extraordinaria affluencia de associados affectuou-se na quinta-feira ultima 31 do proximo passado a 5.ª sessão ordinaria da Directoria desta sociedade, sob a presidencia do Sr. Sebastião Lopes Guimarães do Amaral.

Foi approvada sem nenhum debate a acta da sessão antecedente e o Sr. 2º Secretario em seguida annunciou este expediente: 4 propostas para socios effectivos firmados pelos Srs. Sebastião Amaral 2, Carlos Hypolito de Aroxellas Galvão 1 e Leocadio Rodrigues Porto, 1 sendo todas acceitas; 2 requerimentos de socios solicitando eliminação—attendidos, e 1 proposta que sob certas clausulas, sendo discutida, foi rejeitada.

Em ordem do dia o Sr. Leoncio Chaves lembrou a impressão dos estatutos em vigor, sendo por iniciativa do Sr. Santos Moreira sustada a referida impressão até que seja approvada a reforma dos mesmos, cujo trabalho já se acha elaborado por uma commissão em tempo nomeada por assembléa geral de epocha mais remota.

O assumpto foi calorosamente discutido ficando decidido convocar-se sessões extraordinarias para o alludido fim.

O Sr. Manoel Duarte communicou ter sido muito bem recebida a commissão desta associação pela directoria do Atheneu Musical Pernambucano por occasião de sua festa anniversaria.

Discutio-se tambem sobre um assumpto referente a bibliotheca sendo approvada a compra de um utensilio para a mesma e sem mais nada a tratar foi encerrada a sessão, sendo designada a proxima quinta-feira, para outra reunião.

×

Bibliotheca do Lyceu de Artes e Officios—Impressos, entrados para a bibliotheca do Lyceu de Artes e Officios no mez proximo passado:

Pelas respectivas redacções:

Recife—Diario de Pernambuco, Jornal do Recife, A Provincia, Commercio de Pernambuco, Estado de Pernambuco, Gazeta da Tarde, Jornal Pequeno, Era Nova, O Oriente e O Guia.

Maceió—Guttemberg.

S. Felix de Paraguassú—A Patria.

Capital Federal—Diario Official, A Lavoura, Boletim Postal e Revista Maritima.

S. Paulo, capital—Diario Official, Verdade, Luz e America Illustrada.

Botucatú—O Botucatuense.

Fortaleza—A Republica.

Belém—Diario Official.

Manáos—Diario Official.

×

Curioso annuncio—Em um jornal belga encontra-se um annuncio de compra de moscas mortas ou vivas em qualquer quantidade.

Haverá alguma applicação de tão immundos animaes.

Talvez seja alguma peça de garotos, porém, o facto é que o annuncio sahe todos os os dias.

×

Noticias diversas — Em Barcellos, Portugal, deu se um facto que provocou a maior indignação e é assim referido;

Na tarde do dia 20 de Julho ultimo, um individuo que ainda não se descobrio, penetrou em um quarto onde, por estar em obras o Azylo da Infancia Desvalida, costumam dormir provisoriamente as irmãs de caridade que dirigem aquelle estabelecimento.

Quando uma dellas se encaminhava para alli, foi violentamente agarrada pelo tal homem que a atou de pés e mão.

Feito isto convidou-a a fugir com elle, apresentando-lhe para substituir o habito, um trajo mundano, pulseiras, collar de ouro, etc.

Como ella não acceitasse, levou-a de rastro para um quarto superior da casa e violou-a.

Tudo isto é muito phantastico e rocambolesco, mas o commandante do batalhão estacionado na terra, mandou reunir todas as praças perante a aggredida, que declarou ao ser nenhuma dellas o seu aggressor.

Dizia-se que no drama entra em scena um militar, mas que este não é soldado raso.

— A universidade de Coimbra formou este anno, nas suas faculdades, 237 bachareis dos quaes são medicos 36.

Desde a reforma pombalina, em 1772, até hoje, só houve m... s do que este curso medico os de 1797 com 43 alumnos 1801 com 40, e 1842 com 42.

Os cursos minimos, nesse espaço de tempo, foram 1773 e 1781 com 2 alumnos, 1783 e 1789 com 3, 1787 com 4, 1829, 1851, 1861 e 1884 com 5.

Em face de uma estatistica rigorosa, sabe-se que a universidade apromptou 1399 medicos desde 1772 até hoje, sendo 13.. nos annos de 1801 a 1899.

×

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 31 de Agosto de 1899.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barometro (O.º)	Tens. do vapor	Humidade
6 m.	24,º9	760,mm35	17,mm81	76
9 »	25,º9	761,mm18	18,mm66	70
12 »	26,º4	761,mm15	17,mm35	67
3 t.	27,º4	759,mm54	17,mm34	65
6 »	25,º8	760,mm14	16,mm32	65

Actinometro—Observações ao meio dia. Ennegrecido 55,º6. Prateado 41,º6.

Temperatura maxima 28,º75

Temperatura minima 24,º75

Evaporação em 24 horas ao sol 5,mm4 á sombra 3,mm8.

Nulla.

Direcção do vento:

E de meia noite até 4 h. 46 m. da tarde; E e ESE alternados até meia noite.

Velocidade média do vento por segundo 6m,50.

Nebulosidade média 0,38.

BOLETIM DO PORTO

Dia 31 de Agosto

O prea-mar foi ás 1 h. 3[illegible] m. da manhã, registrando a escala 1,m85

O baixa-mar foi ás 8 h. 00 m. da manhã, registrando a escala 0,m78.

O prea-mar foi á 2 h. 00 m. da tarde, registrando a escala 1,m88.

O baixa-mar foi as 8 h. 20 m. da tarde, registrando a escala 0,m84.

Pelo engenheiro chefe, o encarregado—*Elesbão Ribeiro.*

Casamento civil—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

José Dias Gomes Ferraz, residente na freguezia de Santo Antonio, e Petronilla Auzia das Chagas, residente na freguezia de S. José, solteiros e naturaes deste Estado

José Pedro Soares, solteiro, e Felismina Lopes de Araujo, viuva, naturaes deste Estado e residentes na freguezia de Afogados.

Primeira publicação

João José de Jesus Americo e Silvina Gomes Porto, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na freguezia de Santo Antonio.

— O respectivo escrivão do registro dos casamentos da Boa-Vista, Graças, Poço e Varzea affixou na repartição do registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

Manoel Antunes Oliveira e Maria Luiza Cavalcante de Mello, solteiros e residentes na Boa-Vista.

Loteria da Capital Federal—Eis o resultado da Loteria n. 62—28.ª da Capital Federal, extrahida em de 2 Setembro:

17481	50 000$000	7574	500$000
11493	2 000$000	11513	500$000
16246	1.000$000		

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

213	4749	8689	10993	12796
3513	7803	9201	11014	16177

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

9	2956	7[illegible]92	9321	11485
158	5362	8543	10175	12423
710	5608	8949	10306	14[illegible]23
2351	6557	9139	11474	14605

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

17482	17484	17486	17488	17490
17483	17485	17487	17489	

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

11491	11494	11496	11498	11500
11492	11495	11497	11499	

Estão premiados com 30$000 os seguintes numeros:

16241	16243	16245	16248	16250
16242	16344	16247	16249	16249

APPROXIMAÇÕES

17480	500$000	11193	100$000
17482	500$000	16245	100$000
17492	100$000	16247	160$000

Os numeros de 17401 á 17500 estão premiados com 20$000 excepto o do primeiro premio.

Todos os numeros terminados em 1 estão premiados com 10$000.

NECROLOGIA

Foram sepultados no cemiterio publico de Santo Amaro das Salinas no dia 30 do mez proximo passado, os seguintes individuos.

Antonio Felippe Rodrigues da Silva, Pernambuco, 65 annos, viuvo, Graça, attestado do Dr. B. Fragoso.

Joanna Maria da Conceição, Pernambuco, 35 annos, casada, Recife, attestado do Dr. E. Marinho.

Francisco Jeronymo de Oliveira, Pernambuco, 35 annos, solteiro, Boa-Vista, attestado do Dr. F. Guimarães.

Candido Francelino de Mello, Pernambuco, 50 annos solteiro, Recife, attestado do Dr. M. Carlos.

Manoel Ramos Chaves, Ceará, 42 annos, casado, S. José, attestado do Dr. B. Fragoso.

Manoel José do Espirito-Santo, Pernambuco, 3 mezes, Graça, attestado do Dr. M. Gomes.

José, Pernambuco, 3 mezes, Boa-Vista, attestado do Dr. L. Pessoa.

Severino dos Anjos, Pernambuco, 1 anno, Graça, attestado de duas testemunhas.

Um homem, Pernambuco, 18 annos, Necroterio, attestado do Dr. Seve.

Eleuterio José Ferreira, Pernambuco, 45 annos, solteiro, Necroterio, attestado do Dr. Seve.

Josepha Maria da Conceição, Pernambuco, 35 annos, solteira, Hospital Pedro II. attestado do Dr. O. de Freitas.

José Antonio, Parahyba, 45 annos, Hospicio de Alienados, attestado do Dr. J. Loureiro.

Estevão Coelho, Pernambuco, 59 annos, casado, Hospital Pedro II, attestado do Dr. J. Marques.

Um feto do sexo feminino, Pernambuco, Necroterio, attestado do Dr. Seve.

Dia 31

Antonio Eloy dos Santos, Pernambuco, 29 annos, casado S. José, attestado do Dr. F. Guimarães.

João de Paula, Pernambuco, 4 dias, Graça, attestado de duas testemunhas.

Maria Emilia da Conceição, Pernambuco, 12 annos, solteira, Santo Antonio, attestado do Dr. C. da Cunha.

Custodio, Pernambuco, 2 dias, Graça, attestado do Dr. F. Guimarães.

Sebastiana, Pernambuco, 1 e 1/2 anno, Graça, attestado de duas testemunhas.

José Joaquim de Souza, Pernambuco, 55 annos, casado, Hospital Pedro II, attestado do Dr. M. Sobrinho.

Manoel Francisco do Nascimento, Pernambuco, 38 annos, casado, Hospital Pedro II, attestado do Dr. J. Marques.

Francelina Pereira de Lima, Pernambuco, 32 annos, casada, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Arnobio.

Uma mulher, Pernambuco, 35 annos, Necroterio, attestado do Dr. Seve.

PERNAMBUO

Banco Popular

CAPITAL	1.500:000$000
IDEM REALISADO	750:000$000
FUNDO DE RESERVA	800:000$000

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1899

Activo:		
Accionistas		750:000$000
Lettras descontadas		1.699:002$000
Emprestimos e cauções		3.288:767$810
Diversas agencias		5.585:289$490
Fundos publicos		146:725$000
Mobilia		36:524$330
Diversas contas		915:737$610
Caução da Directoria		30:000$000
Valores depositados		4.538:855$050
Lettras a receber		2.375:130$130
Edificio do Banco		159:800$950
CAIXA:		
Em moeda corrente e em conta corrente no London River Plate e Brazilian Bank		4.790:141$980
Rs.		24.324:974$650
Passivo:		
CAPITAL		1.500:000$000
DEPOSITOS:		
Contas correntes de movimento	4.526:686$820	
Contas com aviso	2.474:488$350	
Letras a premio	6.649:900$800	13.651:075$970
Diversas agencias		1.260:031$150
Fundo de reserva		800:000$000
Lucros suspensos		48:228$880
Diversas contas		2.483:220$600
Depositos voluntarios		654:327$690
Diversas garantias		3.914:527$360
DIVIDENDOS:		
Saldo a pagar		13:563$000
Rs.		24.324:975$650

S. E. & O.

Pernambuco, 2 de Setembro de 1899.

(Assignados). *Manoel C. Leal*, Gerente.

F. Timm. Contador.

Caixa Economica e Monte de Soccorro de Pernambuco

BALANCETES EM 31 DE AGOSTO DE 1899

Caixa Economica

Activo

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco	7.700:225$920
Caixa	18:494$000
	7.718:719$920

Passivo

Depositos em conta corrente	7.718:719$920

Monte de Soccorro

Activo

Emprestimos sobre penhores	308:510$716
Moveis	6:780$777
Apolices da divida publica do Estado	1:000$000
Despezas geraes	21:739$070
Caixa Economica conta de depositos	8:895$530
Caixa	14:443$070
	5:023$806
	351:949$893

Passivo

Capital	255:000$000
Fundo de reserva da Caixa Economica	44:646$941
Gastos com leilões	134$000
Saldo de penhores vendidos em leilão	3:278$082
Saldo de penhores prescriptos	1:982$630
Lucros & perdas	34:516$530
Juros	12:391$510
	351:949$893

S. E. O.

Recife, 2 de Setembro de 1899.

O gerente,

Felino D. Ferreira Coelho.

Municipio de Palmares

LEI N. 30

O Conselho Municipal de Palmares decreta:

Art. 1.º E' concedida ao Prefeito deste municipio, Dr. Leopoldo Marinho de Paula Lins, uma licença de um anno nos termos da lei organica municipal.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões do Conselho Municipal de Palmares, 30 de Agosto de 1899.

Peregrino Affonso Ferreira, Presidente.

Benedicto L. de A. Silveira, Servindo de 1º Secretario.

Antonio Felix Pereira, 2º Secretario.

Publicada na Secretaria da Prefeitura do municipio, em 20 de Agosto de 1899.

José Lima, Secretario.

INDICAÇOES UTEIS

MEDICOS

DR. PEREIRA DA SILVA com pratica nas clinicas de Whecker e Landolt, dá consultas de 1 ás 4 da tarde na rua do Imperador n. 3 1.º andar. Residencia rua do Paysandú. Telephone n. 183.

DR. JOAQUIM LOUREIRO MEDICO PARTEIRO, consultorio á rua do Cabugá, n. 14 1º andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia Sant'Anna.

OCCULISTAS

Dr. BARRETO SAMPAIO—Occulista e Ex-chefe de clinica do Dr. Wecker, da consultas de 1 ás 4 horas na rua do Barão de Victoria n. 51, 1.º andar excepto nos domingos e dias santificados.

Residencia rua da Saudade n. [illegible].

DROGARIA

GUIMARAES BRAGA & C.. Deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades Phamaceuticas medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis etc. etc.

Rua Marquez de Olindan. 60

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 2 de Setembro de 1899

Cambio sobre Londres a 90 d/v 7 31/32 d. por 1$000 particular, hontem.

Cambio sobre Londres a vista 7 13/16 d. por 1$000 do Banco, hoje.

Cambio sobre Londres a 90 d/v 7 7/8 d. por 1$000 do Banco, hoje.

Cambio sobre Londres a 90 d/v 8 d. por 1$000 particular, hoje.

5 Apolices Geraes do valor de 1:000$000, juros de 5% á 850$000 cada uma.

4 ditas de dita a 900$000 com direito a 2 semestres vencidos.

Na Bolsa, venderam-se:

9 Apolices geraes.

O presidente interino, Pedro Soares.

Pelo secretario, Antonio Marques de Amorim.

Cotações de Generos

PARA O AGRICULTOR

Aguardente cota-se de 1$800 a 2$000 a canada conforme o grão.

Alcool de [illegible] grãos 4$000 a canada.

Alcool de [illegible] grãos a 4$300 a canada.

Mel por pipa 70$000.

Milho a 110 réis o kilo.

Farinha de mandioca á 11$000 venda.

ALGODAO

Foi negociado a 14$000 os 15 kilos, fechando o mercado em posição frouxa.

Bagas de mamona a 2$700 os 15 k. nominal.

Caroços de algodão cota-se a 1$100 os 15 k.

Para exportação

COUROS

Seccos, salgados do norte na base de 12 kilos, nominal.	1$330
Espichados do norte	1$380
Salgados seccos do E. Santo	1$300
Espichados do E. Santo	1$300
Refugos	$920
Verdes nominal	$860

MEL

Cota-se venda a pipa . . . 140$000

ALCOOL

Por pipa, cota-se de 420$000 á 450$000

AGUARDENTE

Por pipa, venda	a 220$000
Pelles de carneiro 1ª sorte o cento	a 150$000
Pelles de cabra 1ª sorte o cento	a 350$000
Refugos [illegible] e cordeirinho	a 10$000
Sola o meio nominal de	7$000 a 10$000
Feijão mulatinho do Estado, sacco com 60 k.	a 18$000
Borracha 15 kilos de	52$000
Borracha de maniçoba os 15 kilos	75$000
Cera de carnaúba 15 kilos, nominal	13$000 a 24$000

Alfandega de Pernambuco

RENDA GERAL

Mez de Setembro

Dia 1	29:970$078
Dia 2	21:514$766
	51:484$844

1.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 2 de Setembro de 1899.

O thesoureiro interino, M. Cabral.

O chefe de secção. Manoel Z. [illegible]

Recebedoria do Estado

Mez de Setembro

Dia 1	24:653$[illegible]
Dia 2 [illegible]	
Diversos impostos	6.564$851
Exportação	13:831$332
	45:061$555

Recife Drainage

Mez de Setembro

Dia 1	734$281
Dia 2	344$043
	1:078$321

Prefeitura Municipal

Mez de Setembro

Arrecadação:

Dia 1 4:820$107

Alfandega de Pernambuco

IMPORTAÇAO

Mercadorias despachadas para consumo

EM 30 DE AGOSTO DE 1899

Blachburn & C.—7.409 barricas com bacalhão.

A. Maia & C.—2 caixas com guardanapos e cobertores de algodão.

M. Lima & C.—1 caixa com obras de marfim.

Alvares de Carvalho & C.—384 volumes com barras de ferro e 1.900 barricas com cimento.

João Fonte.—1 caixa com relogios de parede.

Arthur de Sá.—1 caixa com obras de vidro.

Pereira Faria & C.—3 barricas com graxa para sapatos.

Dr. Castello Branco.—1 caixa com plantinas, chumbo e ferramentas de dentista.

Costa Reis, Cysneiros & C.—4 caixas com obras de ferro e de cobre.

M. Collier.—1 caixa com camisas, ceroulas e collarinhos de algodão.

Braga & Castro.—1 caixa com perfumarias.

Viuva de José Araujo Veiga.—4 caixas com figuras de louça e obras de ferro.

A. A. dos Santos.—1 caixa com tecidos de linho.

Gonçalves Cunha & C.—3 caixas com tecidos de algodão.

João de Aquino Fonseca.—2.500 caixas com kerosene.

Silveira Pinto & C.—1 caixa com vidros para espelhos.

Dr. João Sabino de Lima Pinho.—1 caixa com frascos vasios.

Fonseca Irmãos & C.—308 barricas com cimento.

Manoel & C.—1 caixa com liquidos.

A. Costa Campos.—1 caixa com calçados.

Guerra & Fernandes.—2 caixas com chales de lã e tecidos de algodão.

Santa Casa.—40 caixas com kerosene.

Domingos Coelho & Soares.—2 caixas com tecidos de lã e de algodão, galões de leda e de vidrilhos.

Theo Just.—5 caixas com amostras, livros impressos, mascaras, estampas e brinquedos.

J. R. Fonseca & C.—4 caixas com perfumarias, bonecas, linhas e mantas de algodão e lascas de pinho.

Azevedo & C.—2 caixas com correias para machinas, chales de algodão e obras de cobre.

J. W. de Medeiros & C.—17 caixas com tapedes, bandeijas, brabante, obras de barro e de Flandres e artigos para escriptorio.

H. Rouquayrol.—1 caixa com agua mineral.

Harthmann & C.—1 caixa com obras de ouro e de prata.

Pereira de Azevedo Irmãos.—1 caixa com espoletas.

G. Ferreira Barbosa.—1 caixa com cadarços de algodão.

Importação

Portos do Sul, vapor nacional «Jacuhype», consignado a Companhia Pernambucana:

Azeite de peixe 50 barris a Guimarães & [illegible]

Arroz 56 saccos á ordem, 100 a Machado & Seixas.

Algodão 53 saccos aos mesmos.

Barricas 32 attados a Pedro A. da Costa.

Couros 22 a Silva Cordeiro & C, 200 a Machado & Seixas. 182 a Rossbach Brothers & C.

Pelles 52 fardos a Silva Cordeiro & C.

Sola 100 meios a Rossbach Brothers & C.

Tamancos 6 fardos a Almeida Machado.

Portos do Sul, vapor nacional «Itatiba», entrado em 1 do corrente e consignado a Guedes Pereira & C.:

Amostras 13 volumes á ordem.

Alcatifas 3 fardos a Domingos Coelho & Soares.

Apparelhos 3 á ordem.

Batatas 300 meia caixas a Amorim Fernandes & C.

Café 500 saccos aos mesmos, 50 á ordem

Cerveja 100 caixas a Manoel Franco & Irmão.

Cordas de piassava 27 amarrados a A. Pereira da Luz.

Coletes 1 caixa a Fonseca Nunes & C.

Calçados 5 caixas a diversos.

Calboreto 20 latas a H. C. de Albuquerque.

Couros salgados seccos 539 a Rossbach Brothers & C.

Chapéos 1 caixa a Amorim Fernandes & C, 2 a José de Mello Salgado.

Charutos 6 caixas a diversos.

Drogas 1 caixa a Guimarães Braga & C.

Fio de algodão 30 saccos a A. de Carvalho & C.

Fumo 48 volumes a Moreira & C, 3 á ordem.

Fogões de ferro 6 volumes a Affonso Taborda & C

Ladrilhos 18 grades a Pereira de Azevedo & Irmãos.

Linha 5 caixas a T. M. Hood.

Miudezas 1 caixa a Amorim Fernandes & C.

Massas 100 caixas a Lemos & C.

Orgão 1 caixa á ordem.

Pipas 85 a Franco Lopes & C, 70 a José Pinto Lopa, 50 a Pereira Pinto & C, 12 a Maia & C, 12 a Antonio Cruz.

Pregos 30 caixas a Gomes de Mattos Irmãos.

Pelles 56 fardos a Landy Brothers & C.

Toneis de ferro 15 a G. Paille.

Tecidos 61 fardos a Rodrigues Lima & C, 11 a Rodrigues de Carvalho & C, 21 a Dias Loureiro & C, 16 a N. Maia & C, 12 a A. Maia & C, 19 a A. Lopes & C, 6 a Guerra Fernandes & C, 59 a A. de Brito, 2 a Silveira & C, 26 a Albino, Amorim & C, 2 a Gonçalves Cunha & C, 25 a Olinto, Jardim & C, 3 a Menezes & Irmão.

Vinagre 100 barris á ordem.

Vinho 1 barril a Lopes A. de Mendonça, 3 caixas á Guimarães Braga.

Exportação

DIA 1 DE SETEMBRO DE 1899

Para o exterior

Não houve.

Para o interior

— No vapor nacional Bragança, para o Rio de Janeiro, despacharam:

Antonio Martins Moreira, 15 saccos com 909 kilos de assucar branco e 187 ditos com 11220 kilos de assucar mascavado.

M. S. Maia & C., 500 saccos com 30000 kilos de assucar branco.

Amorim Silva & C., 600 saccos com 36000 kilos de assucar mascavado.

G. de Mattos & Epaminondas, 24 couros seccos com 228 kilos.

— No vapor nacional Jacuhype, para o Penedo, despacharam:

Ferreira Rodrigues & C., 2 caixas com 15 kilos de massas e 4 latas com 72 kilos de phosphoros.

— No vapor nacional Marajó, para o Pará, despacharam:

Ayres dos Reis & C., 3 caixas com calçados.

Fonseca Irmãos & C., 1000 caixas com 12000 kilos de sabão.

Para o Ceará. despacharam:

Fonseca Irmãos & C., 2000 caixas com 24000 kilos de sabão.

José [illegible] 20 barris com 1700 li-

Ayres dos Reis & C., 1 caixa com calçados.

— No vapor nacional Jaboatão, para Mossoró, despacharam:

Oliveira Maia & C., 4 caixas com calçados.

Para Macáo, despacharam:

Oliveira Maia & C., 1 caixa com calçados.

— Na barcaça Feliz Sociedade, para Mamanguape, despacharam:

Augusto Nogueira, 1 caixa com calçados.

Manoel Colaço & C., 1 caixa com 22 kilos de phosphoros.

G. Ferreira Barbosa, 1 caixa com calçados.

— No hiate Neptuno, para Mossoró, despachou:

Ulysses P. de Leon, 400 saccos com 4000 kilos de farinha de mandioca.

— No hiate Barroso, para Macáo, despachou:

Ulysses P. de Leon, 100 saccos com 4000 kilos de farinha de mandioca.

— Na barcaça Phenix, para Barreiros, despacharam:

Amorim Irmãos & C., 60 fardos com 4380 kilos de xarque.

— Na barcaça Linda Rosa, para S. Miguel, despacharam:

Amorim Irmãos & C., 80 fardos com 5600 kilos de xarque.

— No cutter Lidador, para Macáo, despacharam:

Lemos & C., 45 saccos com 2700 kilos de café.

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 2

Rio de Janeiro e escala—4 dias. vapor nacional "S. Salvador," de 1999 toneladas, commandante J. M. Pessôa. equipagem 62, carga varios generos; á Pereira Carneiro & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Manáos e escala "Vapor nacional "S. Salvador," commandante J. M. Pessôa; carga varios generos.

Camocim e escala—Palhabote nacional "Vae e Vieni," commandante J. Andrade; carga varios generos.

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 1 DE SETEMBRO DE 1899

Entraram:

30 bois, pesando 3.577 kilos.	
328 kilos de peixe a 100 rs.	32$800
15 compartimentos com mariscos, camarões ou caranguejos a 300 rs.	4$500
54 meias columnas a 600 réis	32$400
22 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	26$400
1 carga com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
1 cassuá com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
41 cargas com fructas a 600 réis	24$600
89 cargas com farinha, milho e feijão a $500	44$500
7 compartimentos com suinos a 1$200	8$400
115 lugares a $500	57$500
14 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000	28$000
2 compartimentos com fressuras a 1$500	3$000
7 fressureiros a 1$200	8$400
38 compartimentos com fazendas, a 3$000	114$000
19 compartimentos com comidas a 1$500	28$500
48 compartimentos com verdura a 600 rs.	28$800
85 compartimentos com farinha ou cereaes a.... 1$000 rs.	85$000
3 cargas com fardos com carne secca a 3$000	9$000
32 talhos de frente a 3$500	112$000
21 ditos de retaguarda a 3$000 rs.	63$000
	712$800
Rendimento do dia 1 a 31 de Agosto	20:840$600
Somma	21:553$400

PREÇOS DO DIA

Carne de $500 a 1$000.

Suino de 1$500 a 1$600.

Carneiro de 1$600 a 1$700

Farinha de $900 a 1$000

Milho de $500 a $600.

Feijão de 1$300 a 1$400.

A farinha de $900 a cuia é vendida pela Prefeitura.

Foram abatidas no Matadouro da Cabanga, 61 rezes, para o consumo publico.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EXERCICIO DE 1899 á 1900

Pauta semanal dos valores das mercadorias de producção e manufactura do Estado sujeitas ao imposto de exportação,

Semana de 4 a 9 de Setembro de 1899

Assucar refinado, kilo	$640
Assucar branco, kilo	$620
Assucar mascavado, kilo	$300
Alcool, litro	$760
Aguardente cachaça, litro	$355
Aguardente de canna, litro	$510
Algodão em rama, kilo	$833
Algodão em caroço, kilo	$500
Arroz, kilo	$220
Arroz de casca, kilo	$140
Bagos de mamona, kilo	$200
Cocos com casca, cento	8$000
Côcos sem casca, cento	15$000
Couros seccos salgados, kilo	1$080
Couros verdes, kilo	$625
Couros espichados, kilo	1$080
Cêra em bruto ou preparada, kilo	2$000
Chifres, cento	4$000
Caróço de algodão, kilo	$065
Doces, kilo	1$300
Farinha de mandioca, litro	$160
Feijão kilo	$200
Fructas, ad valorem.	
Mel, litro	$[illegible]00
Milho, litro	$100
Madeiras de construcção e tinturaria, ad valorem.	
Jacarandá em pranchões, um	20$000
Jacarandá em tóros ou páos, um	10$000
Páo d'oleo em pranchões, um	5$000
Páo Brazil, kilo	$040
Louro em taboas até 40 millimetros de grossura, uma	1$100
Louro em pranchões, um	6$500
Taboas de amarello, duzia	130$000
Traves em linhas até 5 metros, uma	9$000
Traves em linhas mais de 5 metros até 11 uma	25$000
Traves em linhas mais de 11, uma	42$000
Varas para canôas uma	1$000
Vinhatico (em costadinho) um	22$000
Vinhatico em taboas até 40 millimetros de grossura, duzia	130$000
Oleos de bagos de mamona, litro	$530
Oleo de caróço de algodão, litro	$530
Azeite de côco, litro	1$500
Azeite de dendê, litro	1$500
Ossos, kilo	$300
Pelles de veado, cento, ad valorem.	
Unhas, cento	$400
Polvora, kilo	1$500
Cerveja, litro	1$000
Licores, litro	1$000
Capilé, litro	$800
Vinhos de fructas, litro	$300
Botinas até 22 centimetros de comprimento, par	3$000
Botinas de mais de 22 centimetros, par	7$000
Sapatos até 22 centimetros, par	1$500
Ditos de mais de 22 centimetros, par	3$000
Sêbo ou graxa, kilo	$900
Genebra, litro	$300
Café bom, kilo	1$000
Cacau, kilo	$080
Borracha de mangabeira, kilo	4$500
Cognac, litro	$800
Sabão, kilo	$300
Sola, meio	8$000
Vinagre litro	$200
Massa de tomates, kilo	1$200

Os demais generos de exportação não soffreram alteração alguma.

3ª Secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 2 de Setembro de 1899.

Assignado,

O chefe,—*José Joaquim A. de Albuquerque.*

Approvo,

Assignado.—*Mariano A. de Medeiros.*

VAPORES A ENTRAR

Mez de Setembro

Strabo, de Liverpool, a 6.

Brezil, do sul, a 6.

Euclid, do sul, a 7.

Espirito Santo, do norte, a 7.

Buffon, de New-York, a 7.

Hevilius, do sul, a 7.

Oravia. La Pallice, a 9.

Pernambuco, do sul, a 9.

Ires, do norte, a 11.

Manáos, do norte, a 14.

Maranhão, do sul, a 17.

Portugal, da Europa, a 21.

Inventor, de Liverpool, a 22.

Brazil, do norte, a 23.

Matapan, do sul, a 24.

Buffon, do sul, a 25.

Olinda, do sul, a 28.

VAPORES A SAHIR

Mez de Setembro

Bordeaux e esc. Brezil, a 6.

Rio e esc. Espirito Santo, a 7.

Bahia e Rio Buffon, a 7.

New-York Hevilius, a 7.

Falcariano, e esc. Oravia, a 9.

Manáos e esc. Pernambuco, a 9.

Rio e esc. Ires, a 11.

Rio e esc. Manáos, a 14.

Manáos e esc. Maranhão, a 17.

Montevidéo, e esc. Portugal, a 21.

Rio e esc. Brazil, a 23.

Bordeaux e esc. Matapan, a 24.

New-York Buffon, a 25.

Manáos e esc. Olinda, a 28.

NAVIOS ESPERADOS

DE CARDIFF:

Barca americana Joanne.

DE HAMBURGO:

Barca italiana Eugenia.

DE LISBOA:

Barca portugueza Arcelina.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Itatiba, varios generos.

Vapor nacional Capibaribe, varios gener.

Vapor nacional Beberibe, varios generos.

Vapor nacional Camocim, varios generos.

Vapor nacional Marajó, varios generos.

Barca norueguense Shavanne, carvão.

Barca norueguense Alexandra Black, carv.

Barca norueguense Daysir, carvão.

Barca norueguense Marior, carvão.

Barca norueguense Meteoro, carvão.

Barca norueguense Oxford, carvão.

Barca norueguense Civ, carvão.

Barca norueguense Petersonting, var. gen.

Barca norueguense Argo, carvão.

Barca ingleza Elleralie, carvão.

Barca norueguense Gloria, carvão.

Barca ingleza Eurydyse, carvão.

Barca ingleza M. J. Don, carvão.

Brigue hollandez Admiraal Trom, var. gen.

Brigue nacional Frederico, farello.

Patacho nacional Progresso, var. generos.

Patacho nacional Rival, xarque.

Patacho allemão Margaretha, varios gene.

Lugar americano Biar, madeira.

[illegible] Flora, [illegible]

ILEGÍVEL

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A critica do noctivago da ponte da Torre publicada pela «A Provincia».

O nosso *querido* Balthazar, depois de suas festas esponsalicias, voltou a imprensa para continuar a inglória tarefa de abocanhar a reputação de homens limpos.

Desprezado pelos seus proprios correligionarios, não contando mais com o milagroso *remedio* do Carlos, pois este é intimo do Cintra, o estrabico redactor curte, arrimado nos cançados hombros de Manoel Caetano, a sua triste solidão.

O duro castigo que lhe infligio o directorio de seu partido, o desorientou e fel o perder até a memoria. Assim, o pobre moço voltando a imprensa para continuar atacar os artigos escriptos pelo illustre Dr. Esmeraldino, esqueceu-se da sova tremenda que tomou quando inverteu os textos dos referidos artigos para mostrar uma contradicção e impregnado dos ares da ponte da Torre achou até immovel o grande Diderot, escriptor que lhe era inteiramente desconhecido.

No seu artigo publicado n'*A Provincia* de 1º do corrente, o moço do olho torto descobrio uma nova contradicção, em dizer o illustre Dr. Esmeraldino que reunindo em folheto os artigos escriptos para refutar as calumnias que lhe foram assacadas, não o animava a esperança de impor silencio aos calumniadores e, nos referidos artigos, ter o mesmo Doutor dito que julgava ter-se defendido cabalmente.

Ora, Balthazar estás mais estrabico do que dantes, o teu olho está cada vez tornando-se mais vesgo, parece-me que por elle já entraram os taes capê'as.

Realmente, só Balthazar era capaz de ver nas alludidas palavras uma contradicção.

Se o illustre Dr. Esmeraldino pelo facto de ter-se defendido cabalmente estivesse crente de fazer silenciar os seus vis detractores, conhecendo-os como nós os conhecemos, o publico, certamente, se riria da credulidade e bôa fé do laureado pernambucano.

Pois o illustre Prefeito, que tem visto o descaramento com que a imprensa opposicionista troca as suas phrazes, inverte os textos de seus artigos, nega-lhe todos os altos serviços administrativos, mente, desbriadamente, todos os dias e chega até a fazer-se echo de calumnias inverosimeis, póde acreditar que elle cale-se pelo facto de ter-se defendido a sociedade?

Só se fosse um imbecil ou então se visse tudo ao avesso.

Isto no caso de ter o Dr. Esmeraldino escripto, que tinha se defendido cabalmente. Mas, Balthazar, onde encontraste estas palavras?

Sentimos Balthazar que o Carlos tenha tambem te dado o ponta-pé, porque se estivesse ainda comtigo intimidade, te aconselhavamos uma nova doze das *cujas*. Olha que as estampilhas estão hoje reconhecidas como o melhor remedio para a tua molestia e já experimentaste grandes melhoras quando o Carlos sellou o teu olho.

Não sabemos como qualificar o desprezado Balthazar, e caoco redactor d'*A Provincia*.

Na rua, quando se encontra com algum amigo do illustre Dr. Esmeraldino, diz fazer o melhor conceito acerca da probidade deste benemerito pernambucano que salvou as finanças da nossa municipalidade, na imprensa investe como verdadeiro cão de fila contra a reputação do illustre Doutor.

Bem sabemos Balthazar ser a inveja dos altos meritos, das grandes glorias do illustrado Prefeito quem gera em ti a raiva contra tão conspicuo cidadão, não és o unico que o odeias pela inveja, muita gente se morde por ver o illustre Esmeraldino resolver problemas difficilimos, revelando sempre uma alta competencia.

Todos os homens que sobem acima do commum, que se elevam as medianias são vistos pela mediocridade invejosa com raiva, os mediocres não podem tolerar o serem obrigados a olhar de baixo para cima.

Ao terminar, vamos te dar um conselho: manda um teu lacaio mostrar a Chacon *facadinha* uns dous nickeis afim delle vir para junto de ti, logo que o facadinha estiver ao teu serviço, colloca-o ao lado do Carlos, que elle conseguirá o homem das estampilhas passa-to o carimbo.

Agora, baixinho, que ninguem nos possa ouvir mudaste de estado, deixa os teus passeios nocturnos, já que o dever de amigo e correligionario não cohibio os impetos criminosos da tua carne, respeita o teu novo estado.

Recife, 3—9—99.

Scherer.

Milagre em Texas

INVESTIGADO E PUBLICADO PELO JORNAL CHRISTIAN ADVOCATE

O protogonista deste artigo é o Sr. Aerbert E. Spaulding, residente em Longview, Texas. Durante quatro annos esteve invalido em consequencia do rheumatismo sciatico que contrahio durante o tempo em que exerceu a sua profissão de machinista. Por fim conseguio curar-se com bastante admiração daquelles que o conheciam.

Um representante especial desta publicação recebeu ordem de investigar detidamente as circumstancias d[illegible] caso e encontrou o Sr. Spaulding trabalhando na fundição e officina de machinas de sua [illegible]. A instigação do nosso representante expressou-se da maneira seguinte:

Ha oito annos, quando tinha a meu cargo uma locomotiva contrahi rheumatismo sciatico no lado esquerdo desde a cadeira até ao pé. A enfermidade augmentou gradualmente e dentro de poucos mezes esse lado paralysou-se-me. Por espaço de anno e meio foi-me impossivel sahir de casa e passei seis mezes de cama. Experimentei quantos remedios me recommendaram e chamei um bom numero de medicos. Por fim mandaram-me para *Hot Springs*, onde passei tres mezes submettido ao tratamento dos mais eminentes especialistas, porem sem obter beneficio algum pois quando regressei á minha localidade ainda me sentia peor. Os medicos de *Hot Springs* disseram-me francamente que o caso não offerecia esperanças, e o mesmo me fizeram saber os facultativos de Longview. Cheguei a minha casa, metti-me na cama e comecei a soffrer as mais terriveis dôres e agonias. O meu unico allivio consistia no uso continuo de opiados. Depois de passar tres mezes nesta agonia lenta, durante os quaes se póde dizer que a perna esquecida morreu até ao osso, o meu amigo Sr. Allison (hoje expedidor de comboios em Texaskana) recommendou-me as Pilulas Rosadas do Dr. Williams, dizendo-me que com ellas se tinham restabelecido de ataxia locomotriz com que soffrera vinte annos. Sem fé neste remedio e cedendo unicamente ao seu pedido consenti em experimental-o. Assim que tomei umas poucas de doses fiquei isento da minha excessiva nervosidade e ao terminar os dous primeiros frasquitos pude levantar me da cama e andar! Continuei tomando as Pilulas Rosadas do Dr. Williams e as melhoras progrediram até que fiquei curado de todo. Ha dous annos que comecei a tomar as pilulas e hoje estou bom. As Pilulas Rosadas do Dr Williams salvaram-me a vida. Todos os meus visitantes e os dous medicos que me assistiram podem corroborar o que deixo dito.

O nosso representante visitou o Dr. H. Stambury que confirmou as asserções do Sr. Spaulding, ajuntando.

«Nos a [illegible] que [illegible] sadas nem me impressiona sabel-o; o que seguro é que curaram Spaulding do rheumatismo sciatico e Allison da ataxia locomotriz e isso attesto eu porque o vi pessoalmente».

As Pilulas Rosadas do Dr. Williams contêem em fórma condensada os elementos necessarios para dar nova vida e riqueza ao sangue e para restabelecer os nervos. São especifico infallivel para as enfermidades como a ataxia locomotriz, paralysia parcial, dança de S. Guido, sciatica, nevralgia, rheumatismo, dores de cabeça nervosas, palpitação do coração, cutis, pallida e anemicas, frialdade das mãos e dos pés, dôr de estomago e toda classe de debilidade em ambos os sexos.

Todas as pharmacias deste paiz vendem as Pilulas Rosadas do Dr. Williams. Qualquer pessoa que tenha difficuldade em adquiril-as deve dirigir á casa Dr. Williams Medicine Co., de Shenectady, New York, e será informado onde compral-as. A mesma casa conta com um departamento medico, para attender gratuitamente ás consultas dos pacientes onde quér que se encontrem.

DE TRIUMPHO EM TRIUMPHO, VAE A *CHIMAPHYLLA ALBA* DO DR. ASSIS, SE IMPONDO PELOS MARAVILHOSOS EFFITOS NA DENTIÇAO

Attesto ter empregado a *Chimaphylla Alba* do Dr. Assis, com resultado inteiramente satisfactorio, em um filho de 8 mezes de idade, que se encontra doente de vomitos e persistente diarrhéa.

Depois do uso deste remedio, ambos os symptomas desappareceram, sendo o seu estado actual de perfeita saúde.—*Manoel dos Santos Simões*.—(Firma legalisada).

Caixinha.. .. 3$000

Depositario: Comp. de Drogas e Productos Chimicos

Illm. Sr. Honorio do Prado

Estou em uso do seu ... preparado; digo sento porque o unico adjectivo que bem exprime o que quero dizer. Ha dias accommettido por terrivel tosse, que de veras me sorprehendeu bastante, e lembrando me do vosso prodigioso Alcatrão Jatahy, resolvi delle lançar mão. Se a molestia que tanto martyrisou me veio repentina, mas repentina foi-se com o uso do vosso preparado.

Mais um vosso captivo e admirador vos deve a saude, senão a vida, e subscreve-se com alto respeito e consideração.

De V. S.
João G. Franco Maciel.

EU ERA ASSIM

CRIANÇA COM CATARRHAL

O idolatrado filhinho do Sr. Manoel Fernandes Matheiros, residente á rua da Luz n. 25, foi atacado de fortissima bronchite catarrhal e curou se com o Alcatrão e Jatahy, de Honorio do Prado.

E' um engano frequente o considerarem como identicas todas as peptonas. Repetimos que a peptona junta a um vinho generoso como no «Vinho de Peptone de Chapoteaut» é o mais poderoso dos tonicos conhecidos para dar nova saúde ás pessoas fracas cuja nutrição está compromettida.

As pessoas que soffrem geralmente de enxaquecas e nevralgias, provocadas pelo frio ou por qualquer outra causa, hão de ver desapparecer essa disposição natural com o uso das «Capsulas de Quinina de Pelletier» o inventor da quinina.

ESTAÇÃO DE SANTA HELENA, Minas 1 de Março.— Tenho empregado muitas vezes em minha clinica a «Emulsão de Scott» e obtido bons resultados nos casos de escrofulas, bronchites chronicas, rachitismo e nos enfraquecimentos geraes, principalmente os que apresentam as creanças no periodo da evolução dentaria. Esta preparação pharmaceutica nos seus effeitos clinicos é superior ao oleo de figado de bacalháo simples ou composto além de ser menos desagradavel ao paladar e mais facilmente assimilavel. Posto que tenho certo escrupulo em aconselhar aos meus doentes preparações pharmaceuticas, principalmente estrangeiras, e prefiro quasi que exclusivamente formular, aconselho sempre com confiança a «Emulsão de Scott» nos casos doentes e ... Senador estadoal de Minas Geraes.

Dr. Freitas Guimarães

ESPECIALISTA EM FEBRES E MOLESTIAS PULMONARES

Avisa aos seus clientes e amigos que mudou o seu consultorio para a rua Larga do Rosario n. 21 defronte da Phormacia Bartholomeu, onde continua a dar consulta da 11 á 1 hora da tarde, e reside no Caminho Novo n. 82.

Telephone n. 292

Os chamados podem ser dirigidos para a rua da Hortas n. 58

Dr. Alvares Guimarães

Medico especialista em molestias do estomago, figado e intestinos, tambem nas de *espinha dorsal paralysias*, reabrio seu consultorio, á rua da Imperatriz, n. 53 1.º andar, onde reside

Consultas das 10 ás 2 hora da tarde.

Dr. Cavalcanti Pina

MEDICO OPERADOR E PARTEIRO

Consultorio no Recife.—Rua Larga do Rosario n. 24 A, 1.º andar, onde dá consultas das 10 horas da manhã até 1 hora da tarde.

Residencia em Olinda.—Rua Mathias Ferreira n. 43.

Chamados por escripto

Medico Operador e Parteiro

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica hospitalar e civil, e estudos especiaes sobre molestias do utero e seus annexos, participa aos seus amigos e clientes haver transferido sua residencia e consultorio para a rua do Progresso n. 9, onde a qualquer hora do dia ou da noute accudirá chamados, e dará consultas das 7 ás 9 horas da manhã.

Recife, 29 de agosto de 1899.—Illm. Sr. Antonio Nunes da Silva.—Presente.—Por este declaro-lhe que seu filho Antonio Nunes da Silva Filho deixou de ser meu empregado porque assim pareceu conveniente aos seus interesses e aos delle, sendo que nenhum motivo de descontentamento houve entre nos, não tendo eu nenhuma queixa delle, nem nenhum acto ou procedimento a exprobar.

Sem assumpto para mais, sou seu criado e obrigado,

Joaquim Francisco Gomes,

Estava reconhecida a firma.

Dr. Octavio de Freitas

Reabrio seu consultorio medico á rua do Imperador n. 39 onde dá consultas de 1 as 3 horas da tarde e reside á rua do Principe n. 26.

Telephone n. 446

Por 5$000!

Uma de optima qualidade vende-se um corte para uma cama por 5$000

Só na loja de Fazendas de Miudezas Perola.

61—RUA DA IMPERATRIZ—61

Domingos Fernandes.

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas das duas ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.º andar, reside na rua de Henrique Dias n. 2, Estancia.

Telegraphone n. 90 na Residencia.

O ultimo descobrimento

A ultima palavra na medicina experimental constitue o *Vinho Caramurú* do Dr Assis, prodigioso medicamento vegetal descoberto na flora do Brasil e que *infallivelmente cura* todas as enfermidades nervosas asthmas, neurasthenias, limphatismo, anemias, escrofulas, leucorrheas, desarranjos dos orgãos genito urinarios.—De Debilidade nervosa, impotencia e perdas seminaes milhares são as pessoas curadas com este poderoso medicamento.

A venda no deposito geral:

Companhia de Drogas e Productos Chimicos

Imp... perdas seminaes ...

Curam-se infallivelmente com o *Vinho Caramurú* do Dr. Assis.—Mires de pessoas curaram-se!—Milhares pessoas curadas!

Depositario,

Companhia de Drogas e Productos Chimicos

Dr. Geraldo

Oculista do Hospital Pedro II, mudou o seu consultorio para n. 23 1.º andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consulta de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre (Magdalena.

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e creanças.

Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71 1.º andar.

Consultas de 8 ás 10 horas da manhã

Chamados (por escripto) a qualquer hora.

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital da Santa Izabel no Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira)

Consultorio a Praça do Corpo Santo n. 6.

(Gabinete na frente)

Consultas de 1 as 3 hora.

Residencia a rua da Intendencia n. 27.

(Antiga do Atalho n. 3)

Medico

Dr. Amaro Wanderley

E' encontrado de 11 horas damanhã á da tarde na rua do Queimado n. 70—1 andar.

Residencia—Afogados

Dr. Flavio Brederode

CLINICA MEDICO CIRURGICA

Molestias dos olhos, ouvidos, nariz e garganta. Consultas de 12 ás 3 horas da tarde, por cima da Pharmacia Bartholomeu a rua Larga do Rosario, entrada pelo n. 36.

Residencia no Monteiro.

EDITAES

Edital

O Dr. Francisco de Carvalho Nobre, Juiz Municipal do Segundo Districto e Substituto Parcial em exercicio do Juizo de Direito do Commercio, da Cidade do Recife Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente Edital virem, ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, correndo perante este Juizo uns autos de arresto promovido por Manoel Lopes Machado Ramos, hoje seus herdeiros e José Victorino de Paiva contra o Dr. Joaquim José Coimbra, em que é Embargante terceiro João Antonio Alves, por parte do mesmo embargante, me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Petição

Illm. Sr. Dr. Juiz Substituto do Commercio.—João Antonio Alves, embargante terceiro no arresto movido por Victorino de Paiva e herdeiros de Manoel Lopes Machado Ramos contra o Dr. Joaquim José Coimbra, tendo requerido á esse Juizo a citação dos arrestantes para virem renovar a instancia e constituirem advogado, acontece que deixaram de ser citados os herdeiros D. Maria Lopes de Guimarães, casada com Antonio Pinto Lopes de Magalhães, Epiphanio Lopes Machado Ramos, Francisco Lopes Machado Ramos, Fructuoso Lopes Machado Ramos e a meeira D. Joaquina Martins Machado Ramos, por se acharem fóra desta Cidade em lugar incerto e não sabido, requer a V. S. se digne admittir o supplicante provar o allegado, afim de serem os mesmos citados por Edital no prazo de 30 dias.

Pede deferimento. — Espera Receber Mercê.

Recife, 21 de Agosto de 1899.—O Solicitador Caldas Padilha.

(Sellada legalmente)

E mais se não continha em dita petição na qual proferi o despacho do theor seguinte:

Despacho

Como requer em dia designado pelo escrivão. Recife, 21 de Agosto de 1899.—C. Nobre.

E mais se não continha em dito despacho, aqui fielmente copiado, depois do que vê se que o supplicante deu a justificação requerida, produzindo testemunhas que depozeram convenientemente acerca do allegado depois do que sendo os autos sellados e preparados subiram á conclusão do Dr. Juiz de Direito Substituto Reciproco do Commercio que nelles proferio a sentença do theor seguinte:

Sentença

Hei por justificada a ausencia de D. Maria Lopes de Magalhães, casada com Antonio Pinto Lopes de Magalhães, Epiphanio Lopes Machado Ramos, Francisco Lopes Machado Ramos, Fructuoso Lopes Machado Ramos e D. Joaquina Martins Machado Ramos e aos mesmos cite-se por Edital com o prazo de 30 dias, para o fim a fl. 81; custas pelos justificados.

Recife, 31 de Agosto de 1899.—Luiz da Silva Gusmão.

Era o que assim se continha em dita sentença, aqui fielmente copiada, depois do que subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi o despacho do theor seguinte:

Despacho

Cumpra-se. — Recife, 31 de Agosto de 1899.—C. Nobre.

E mais se não continha em dito despacho aqui fielmente copiado do proprio original, em virtude do qual o Escrivão competente fez passar o presente Edital, com outro de igual theor, com o theor do qual chamo, cito e hei por intimados aos ditos herdeiros de Manoel Lopes Machado Ramos para que dentro do prazo de 30 dias, compareçam ante este Juizo, afim de verem renovar a instancia e constituirem advogado, sob pena de proseguir o arresto os seus termos á sua revelia, requerendo e allegando tudo que for a bem de seu direito e justiça.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados, especialmente dos ditos supplicados, será o presente publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta Cidade do Recife Capital do Estado de Pernambuco, 1 de Setembro de 1899.

Eu Eustaquio Cavalcante Lins Walcacer, o subscrevi.

Francisco de Carvalho Nobre.

Edital

O Dr. José Cavalcante Paes Barreto, Juiz Municipal do Commercio do 3º districto da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, depois da respectiva audiencia do dia 6 do corrente mez, irá a terceira praça publica deste Juizo o bem immovel seguinte:

Uma casa terrea com 1 porta e 1 janella de frente, sita á rua Imperial n. 280, freguezia de S. José, medindo 4 metros e 90 centimetros de frente e 15 metros e 6 centimetros de fundo, com 2 salas, 2 quartos, cosinha externa e grande quintal, precisando a casa de alguns concertos, a qual foi avaliada por um 1:500$000 e vai a terceira praça por 1:215$000, feitos os abatimentos legaes.

Dito bem vai a praça em virtude de execução promovida por Quirino Lopes d'Assumpção contra D. Jovelina Albina da Conceição e será arrematada por quem mais dér, para pagamento de dita execução.

E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente Edital com outro de igual theor que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 30 de Agosto de 1899.

Eu, Eustaquio Cavalcante Lins Walcacer, o subscrevi.

José Cavalcanti Paes Barreto.

Edital

O Dr. Francisco de Carvalho Nobre, Juiz Substituto Parcial em exercicio do Commercio, da Cidade do Recife, Capital

---

GRANDE ARMAZEM
DO LOUVRE
FRANCISCO GURGEL & IRMAO
GRANDES ABATIMENTOS

A' exemplo dos grandes estabelicimentos de **Paris, Londres, etc., etc.** do genero do nosso, temos resolvido fazer liquidações periodicas com grandes differenças dos primitivos preços e assim até o fim de Junho vindouro liquidaremos uma grande variedade de fazendas e artigos de superior qualidade, o que há de mais moderno e chic.

Assim, pois, chamamos a attenção das excellentissimas familias e dos nossos numerosos freguezes para uma visita ao LOUVRE onde encontrarão grandes reducções de preços e serão servidos a contento.

VENDAS EM GROSSO E A RETALHO

CASA DE CONFIANÇA

RUA 1.º DE MARCO 20 A **TELEPHONE 158**

MUTILADO ILEGÍVEL

...Est... de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente Edital virem, ou delle noticia tiverem e a que interessar possa que, teve lugar hontem 30 do corrente, a reunião dos credores da massa fallida de Caldas & C, sendo pelo socio da firma fallida Epiphanio Lins Caldas, apresentado em seu nome individual uma proposta de concordata, anteriormente apoiada, com declaração escripta e assignada por credores, devidamente authenticada representando mais de 3 quartos da totalidade dos creditos, sendo que posta a mesma a proposta em discussão, não houve impugnação de especie alguma, dos termos da proposta que é o pagamento a 6 mezes de prazo, de cinco por cento, sobre o valor de seus respectivos creditos, mediante quitação plena.

E, como hajam credores ausentes ficam assignados aos mesmos, assim como aos credores dissidentes, se houverem, o prazo de 5 dias, contados da publicação deste para dentro delle apresentarem seus embargos á concordata requerida, sob pena de ser esta homologada na fórma da lei.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente Edital e mais 2 de igual theor que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife. Capital do Estado de Pernambuco, aos 31 de Agosto de 1899.

Eu, Eustaquio Cavalcante Lins Walcacer, o subscrevi.

Francisco de Carvalho Nobre.

Edital

O Dr. Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda, Juiz de Direito de Orphãos do Municipio do Recife, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente Edital virem ou delle tiverem conhecimento que José Soares Neves me dirigio uma petição pedindo para proceder-se a exame medico nas faculdades mentaes do subdito portuguez Alfredo Ferreira de Albuquerque, em a qual dei o despacho que se segue:

Distribuida e autoada nomeio os Drs Vieira da Cunha e Manoel Falcão e marque o escrivão dia e hora, feitas as intimações requeridas.

Recife, 10 de Junho de 1899.—Alcibiades.

E depois de procedido o exame medico subiram os autos a minha conclusão e nelles proferi a sentença do theor seguinte:

Tendo em vista o exame de fls 12, julgo interdicto o subdito portuguez Alfredo Ferreira de Albuquerque e nomeio curador de sua pessoa e bens o peticionario de folhas duas José Soares Neves, que prestará juramento ou affirmação e trará a juizo a discripção dos bens pertencentes ao interdicto.

Affixe-se editaes por 30 dias.

Recife, 28 de Julho de 1899. — Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda.

E, tendo Jose Soares Neves allegado em petição não poder acceitar a nomeação uma vez que cogita liquidar interesses seus com Alfredo, nella dei o despacho seguinte:

Nos autos; nomeio o cidadão José de Farias Maciel, que prestará juramento ou affirmação.

Recife, 4 de Agosto de 1899.—Alcibiades.

E para constar mandei passar o presente Edital que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta Cidade do Recife. Capital do Estado de Pernambuco aos 9 de Agosto de 1899.

Eu, Bartholomeu Sophocles Wallace Coelho Meira de Vasconcellos, o subscrevi.

Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 17 de Agosto de 1899. — 1ª Directoria. — 1ª Secção

EDITAL

Em observancia ao disposto no art. 157 do regulamento a que se refere o decreto n. 9429, de 28 de Abril de 1885 faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de 1.º tabellião do publico judicial e notas, escrivão do crime, civel e annexos do municipio de Altinho.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

COPIA —Edital.— O Dr. José Francisco de Faria Salles, juiz de direito do municipio de Altinho, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faz saber a quem interessar possa que tendo sido creado para este municipio pela lei n. 378, de 15 de Junho deste anno, um regimen de tabellionato a que foram annexado os officios de escrivão do jury e de orphãos, o serventuario Pedro Alves da Costa Couto, que exercia acumulativamente todos os officios, optando, obteve do Exm. Sr. Governador do Estado por despacho de 27 de Julho ultimo sua nomeação para aquelles officios, e por isto achando-se vagos os officios de 1.º tabellião do publico judicial e notas, escrivão do crime, civel e annexos creados pela lei provincial n. 1863, de 24 de Abril de 1886, acham-se elles em concurso pelo que na fórma do decreto n. 9420 de 28, de Abril de 1885, mandado observar pelo art. 62 da lei n. 15, de 14 de Novembro de 1891 convido a todos os pretendentes á serventia vitalicia de taes officios a apresentarem dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, seus requerimentos datados e assignados por si ou por legitimos procuradores acompanhados de exame de sufficiencia e certidão de exame de portuguez e arithmetica, folha corrida certidão de idade, attestado medico de capacidade physica e outros documentos exigidos pelo art. 210 e seus paragraphos do citado decreto n. 9420, todos em original, podendo entretanto, na falta de certidão de baptismo ser provada a idade por outro qualquer meio legal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa da capital deste Estado.

Dado e passado nesta cidade de Altinho ao 1.º de Agosto de 1899.

Eu, Pedro Alves da Costa Couto, escrivão do jury que o escrevi.

José Francisco de Faria Salles.

Certifico que affixei hoje ás 10 horas do dia na porta do Concelho Municipal o edital do Sr. Dr. juiz de direito, pondo em concurso os officios de justiça deste municipio.

Dou fé—Altinho, 1 de Agosto de 1899.—O official de justiça, José Ferreira de Sobral.

E nada mais se continha em dito edital e certidão aqui fielmente copiado dos proprios originaes ao que me reporto e dou fé.—Altinho, 1 de Agosto de 1899.

Eu, Pedro Alves da Costa Couto, escrivão do jury que escrevi

RECEDORIA DO ESTADO

O abaixo assignado designado para proceder a collecta de decima urbana da freguezia da Graça e Poço relativamente ao exercicio de 1899 a 1900, de accordo com o regulamento em vigor, previne aos Srs. contribuintes, para que na occasião da mesma collecta, exhibam seus documentos devidamente legalisados, afim de evitar reclamações.

1ª Secção da Recebedoria do Estado 1 de Setembro de 1899.

O 1º escripturario,
Alfredo Gibson.

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das Disposições communs ás intituições de ensino superior, acha se aberta, a partir da presente data e pelo praso de quatro mezes, na Secretaria da mesma Escola a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 3. Secção, comprehendendo as seguintes materias:

2.ª cadeira do 2.º anno.—Topographia. Legislação de terras e principios geraes de colonisação.
1.ª » » 3.º » —Trigonometria espherica. Astronomia theorica e pratica. Geodesia.
2.ª » » 1.º » —Geometria descriptiva.
3.ª » » 4.º » —Geometria descriptiva. Applicada.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 113 do referido Codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco. 5 de Agosto de 1899.

O Secretario,
Alfredo C. C. de Araujo.

EDITAL

O Doutor Joaquim Alcebiades Tavares de Hollanda, juiz de direito do 3.º districto criminal e substituto reciprocodo 4.º districto e presidente da 4.ª sessão ordinaria do Jury da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, etc.:

Faz saber que tendo designado o dia 2 Outubro proximo vindouro, ás 10 horas da manhã, para abrir a 4.ª sessão ordinaria do jury, do corrente anno que trabalhará em dias consecutivos, e havendo procedido ao sorteio dos 36 jurados que têm de servir na mesma sessão, nos termos do art. 13 da lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891, foram sorteados os seguintes cidadãos:

RECIFE

José Francisco dos Santos Lima.
Eduardo da Silva Tavares.
Antonio de Castro monteiro.

SANTO ANTONIO

Joaquim Couceiro.
Francisco Ferreira Cavalcante.
Rodolpho de Albuquerque Lima.
Domingos José de Magalhães.
Dr. José Hugo Gonçalves.
Leovigildo da Cunha Galvão.
Carlos Pereira da Cunha.
Manoel da Paixão Oliveira.
Antonio Bartholomeu de Araujo Lima.

S. JOSE'

Antonio Accacio Mendes.
Dr. Antonio Clodoaldo de Souza.
Alfredo Gomes Dechamps.
Alfredo Ranulpho Ferreira dos Santos.
Angelo da Motta Andrade.
Thadeu Pereira Bastos.

AFOGADOS

Manoel Accioly Lins Wanderley.

Henrique Bernardo de Oliveira.

BOA VISTA

Joaquim José Mais.
Dr. José da Costa Cruz Cordeiro.
Antonio Coelho da Silva.
Fabio Faustino Fernandes da Silva.
Felippe Monteiro da Silva.
Manoel Ramos da Cunha.
Theodoro José Pereira da Silva.
Ismael Rodrigues Vieira de Andrade.
José Martins de Rio Junior.
Henrique Magalhães da Silva.
Abilio da Silva Galvão.

GRAÇA

João Vicente dos Santos.
Manoel Antonio Guimarães.

POÇO

Arthur do Rego Barros.
José Leopoldino Cyrillo de Oliveira.

VARZEA

Felippe Cavalcante de Araujo.

E que nessa sessão serão julgados, os réos soltos Manoel Pacheco da Silveira, José Carlos da Silva, Antonio Estevão de Lima, José Longa, Francisco Ferreira Campos, Rufino Rodrigues de Mello, José Antonio dos Santos e Antonio Meira da Silva pronunciados como incursos no art. 303 do codigo penal

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida para comparecerem na sala do Tribunal do Jury, á rua 15 de Novembro, tanto no referido dia e hora como nos demais dias seguintes, sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, os interessados mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Tambem se remetterão iguaes aos juizes de districto para publical-os, e mandar fazer as intimações as testemunhas, que se acharem em seu districto.

Recife, 2 de Julho de 1899.

Subscrevo e assigno. O 2.º escrivão do Jury. Manoel Bernardino Vieira Cavalcante.

Joaquim Alcebiades Tavares de Hollanda.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL N. 28

O administrador faz publico a quem interessar possa que, no praso de 30 dias uteis improrogaveis contados da data da publicação do presente edital, serão arrecadados á bocca do cofre os impostos abaixo declarados relativos ao 1.º semestre do exercicio de 1899 a 1900.

Recebedoria do Estado, 5 de Agosto de 1899.

Marianno A. de Medeiros.

IMPOSTO A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Patente para se poder retalhar aguardente, quér pura, quér transformada, no municipio da capital.

50 0|0 sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão, na cidade do Recife.

40 0|0 sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão fóra da cidade do Recife.

2$800 por tonelada de alvarenga, ou canôa de carga e descarga conforme a arqueação da matricula.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDILAL N. 29

O administrador faz publico para conhecimento dos respectivos contribuintes que, no prazo de 8 dias uteis improrogaveis contados do dia 1 do mez vindouro, serão arrecadados á bocca do cofre os impostos abaixo declarados relativos ao 1º semestre do exercicio de 1899 a 1900.

Findo o prazo acima esta repartição remetterá, dentro de 30 dias, os competentes certificados dos contribuintes em debito, com a multa de 50 % ao procurador dos feitos para iniciar as respectivas execuções, conforme dispõe o art. 9 § 5 das Disposições Geraes da lei n. 407 de 28 de Junho ultimo.

Recebedoria, 30 de Agosto de 1899.

O administrador interino,
Marianno A. de Medeiros.

IMPOSTOS A QUE SE REFERE O ETITAL SUPRA

TABELLA A

Classe n. 7.—Armazens de bacalhão ainda mesmo em consignação.
Dita n. 13.—Armazens de inspecção de algodão e de compra e venda de algodão.
Dita n. 18.—Companhias de seguros e agencias, comprehendida qualquer pessoa que no caracter de agente de companhia fizer contractos desta natureza.
Dita n. 22.—Fabricas a vapor.
Dita n. 33.—Lojas de louças e vidros.
Dita n. 36.—Lojas de pianos, musicas e instrumentos.
Dita n. 42.—Typographias e lythographias.
Dita n. 44.—Internatos ou externatos de ensino secundario para qualquer dos sexos, inclusive os que são mantidos por corporação religiosa.

Secretaria da Industria 1ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 9 de Setembro vindouro, á 1 hora da tarde recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente sellada, para os concertos provisorios e urgentes á fazer-se na ponte do Rio Morto, em Goyanna, orçados em..... 786$500.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura emenda, ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2.º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido a concurrencia depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

As guias para o recolhimento da caução serão entregues sómente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª secção desta Directoria, onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 25 de Agosto de 1899.

O director,
M. Brunet.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL N. 30

O Administrador fez publico a quem interessar possa, que, no praso de 30 dias uteis improrogaveis contados da data da publicação do presente edital, será arrecadada a contribuição devida pelos serviços da Companhia Recife Drainage, nas freguezias de Recife, Santo Antonio, São José e Bôa Vista, relativa ao 1º semestre do anno de 1899.

Recebedoria, 30 de Agosto de 1899.

O Administrador interino,
Marianno A. de Medeiros.

Recebedoria do Estado

Designado o abaixo assignado pelo Sr. Dr. Administrador para proceder a collecta de decima urbana na freguezia de S. José relativamente ao exercicio de 1899 a 1900, de accordo com o Regulamento em vigor, previno aos Srs. Contribuintes para que na occasião da mesma collecta exhibam seus documentos devidamente legalisados, afim de evitar reclamações: dará principio pelas ruas Marcilio Dias, Lomas Valentinas e Coronel Suassuna.

1.ª Secção da Recebedoria do Estado, 1 de Setembro de 1899.

O escripturario,
Sebastião A. do Rego Barros

Recebedoria do Estado

Designado o abaixo assignado pelo Dr. Administrador para proceder a collecta de decima urbana, na freguezia da Boa-Vista, relativa ao exercicio de 1899 a 1900, de accordo com o Regulamento em vigor previno aos Srs. Contribuintes que na occasião da collecta tenham promptos os seus legaes documentos afim de evitar reclamações.

1ª Secção da Recebedoria, 31 de Agosto de 1899.

P. C. de Souza Leal.

Secretaria da Intrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 30 de Agosto de 1899.

EDITAL N. 16

Prazo de 60 dias

Faço publico, de ordem do Dr. Inspector Geral a professora Amelia Spencer Netto do Rego Cavalcanti, nomeada ultimamente para reger a cadeira de ensino primario do Salgueiro, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias para apostillar o seu titulo o assumir o exercicio da referida cadeira: prazo que será contratado da presente data.

O Secretario,
Pergentino Saraiva de A. Galvão.

RECEBEDORIA DO ESTADO

O abaixo assignado, designado para proceder a collecta de decima urbana da freguezia de Santo Antonio, relativamente ao exercicio de 1899 a 1900, de accordo com o regulamento em vigor, punir aos Srs. contribuintes para que na occasião da mesma collecta, exhibam seus documentos devidamente legalisados, afim de evitar reclamações, dará principio pelas ruas 15 de Novembro, Caes da Regeneração, Praça de 17, 1º de Março, Cabugá e Duque de Caxias.

1ª Secção da Recebedoria da Estado, 1 de Setembro de 1899.

O escripturario,
Walfrido Barretto de Mello Rego.

Edital n. 77
Alfandega de Pernambuco

De ordem do Ilm. Sr. Inspector da Alfandega se faz publico que, de conformidade com o Regulamento que baixou com o Decreto n. 3279 de 15 de Maio do corrente anno, publicado nos dias 12, 13 e 15, no "Diario de Pernambuco" deste mez, os Srs. fabricantes de vinagre estão obrigados a registrar n'esta Repartição as suas fabricas e depositos até o dia 4 do mez proximo vindouro (arts. 4 e 72) mediante as seguintes taxas:

Fabricas	100$000
Depositos	50$000

Os registros das fabricas e depositos que se abrirem d'esta data por diante deverão ser feito antes de iniciadas as operações industriaes e commerciaes (art. 4º) e pago integralmente qualquer que seja a época em que se realise (art. 5.).

Incorrerão na multa de 300$ a 500$, os fabricantes que não registrarem suas fabricas e depositos como estipula o citado art. 4.º

1.ª Secção da Alfandega de Pernambuco, 17 de Agosto de 1899.

O chefe de secção,
Luiz F. Codeceira.

RECEBEDORIA DO ESSADO

O abaixo assignado, tendo sido designado para proceder a collecta do imposto de decima urbana da freguezia do Recife, referente ao exercicio de 1899 a 1900, de accordo com o regulamento em vigor, previne aos Srs interessados para que na occasião da mesma collecta, exhibam seus documentos devidamente legalisados, afim de evitar reclamações, o dará principio a seus trabalhos pelas ruas seguintes: Arco da Conceição, caes e largo da Alfandega, Marquez de Olinda, Bom Jesus, Commercio Thomé de Souza e Torres.

1ª Secção da Recebedoria do Estado, 31 de Agosto de 1899.

O 1º escripturario,
Izidoro Ferreira.

Recebedoria do Estado

Tendo sido designado pelo Sr. Dr. Administrador para proceder a collecta de decima urbana nas freguezias de Afogados e Varzea, relativamente ao exercicio de 1899 a 1900, de accordo com o Regulamento em vigor, previno aos Srs. contribuintes para que na occasião da mesma collecta, exhibam seus documentos devidamente legalisados, afim de evitar reclamações; dará principio pelas ruas Direita, Matriz, Motocolombó, Viveiro, S. Miguel Veneza e Estação.

1ª Secção da Recebedoria do Estado, 1 de Setembro de 1899.

O escripturario,
Hermogenes Santino B. Cavalcanti

DECLARAÇÕES

Gl.·. ao Gr.·. Arch.·. do Un.·.

S.·. F.·. U.·.

De ordem do Pod.·. Ir.·. Ven.·., convido os Irr.·. do quadro para a sessão de 4 do corrente, em que se tem de tratar de assumptos extraordinarios a bem da nossa Sub.·. Or.·.

Aug.·. e Ben.·. Loj.·. Cap.·. Cavalleiros da Cruz, ao Or.·. do Recife, 1 de Setembro de 1899 E.·. V.·.

O Sec.·.
A.·. C.·. gr.·. 3

Companhia Ferro-Carril de Pernambuco

AVISO

Amanhã os carros desta Companhia de volta de suas viagens passarão pela rua do Apollo.

Recife, 3 de Setembro de 1899.

A. Braz da Cunha,
Gerente.

Companhia Progresso Colonia

Os Srs. Accionistas da Companhia Progresso Colonial são convidados para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 1 de Setembro proximo ás 11 horas da manhã, no 1.º andar do Banco Emissor, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço, contas do ultimo anno social e do parecer da commissão fiscal e bem assim para procederem a eleição da nova Directoria e commissão fiscal.

Recife, 7 de Agosto de 1899.

(Assignado).—José Ozorio de Cerqueira,
Director-secretario.

Companhia Fabrica de Estopa

Em cumprimento ao art. 147 da lei das Sociedades Anonymas, acham-se a disposição dos Srs. Accionistas, no escriptorio da Companhia á rua do Commercio n. 15. 1º andar: copia do balanço, relação dos accionistas e lista das transferencias de acções.

Chamo a attenção para o art. 6 dos Estatutos da Companhia.

Art. 6. As acções serão nominativas As que actualmente vigoram, serão depositadas no escriptorio da Companhia, para serem endossadas aos seus legitimos donos e, emquanto não forem assim endossadas o possuidor dellas não terá o direito de votar em assembléa qualquer, nem de receber dividendo.

Recife, 14 de Agosto de 1899.

Gustavo A. Vonsohsten,
Dr Se[illegible]

Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco

PREMIO DE VIRTUDE

A Junta Administrativa tendo de distribuir um premio de 500$000 de accordo com o legado do fallecido commendador Antonio José de Magalhães Bastos, ao filho ou filha familias, natural da cidade do Recife que por seu trabalho honesto tenha assistido e concorrido efficazmente com verdadeiro carinho e amor filial a seu pai ou mãi durante molestia grave e prolongada chama a quem estiver nas condições impostas pelo testador a apresentar seus documentos devidamente legalisados nesta secretaria ou á rua do Livramento n. 32, até ao dia 12 de Setembro proximo.

Secretaria do Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco, Recife, 12 de Julho de 1899.

Albino Moreira de Souza,
2.º secretario.

Companhia do Beberibe

Avisa-se aos Srs. Concessionarios de pennas d'agua que o preço a vigorar no proximo mez de Setembro, será de 900 réis para o minimo do consumo, o de 6... réis por metro cubico excedente, visto como a taxa media do cambio a 90 dias á vista neste mez, foi de 8 5|64 por 1$000 conforme certificou a Junta dos Corretores.

Recife, 30 de Junho de 1899.

Nossa Senhora da Paz de Afogados

A commissão administrativa das Irmandades de Nossa Senhora da Paz e Santissimo Sacramento de Afogados, convida a todas as pessoas que teem restos mortaes de seus parentes ou amigos, depositados na igreja matriz de Afogados, a no praso de 30 dias retiral-os, ou dar-lhes o conveniente destino, sob pena, de findo o praso, serem elles recolhidos a deposito commum.

Afogados, 1.º de Setembro de 1899.

O secretario da commissão,
Olympio de B Chacon.

Companhia Progresso Colonial

Os Srs. Accionistas da Companhia Progresso Colonial são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 1.º de Setembro proximo, á 1 hora da tarde, no 1.º andar do Banco Emissor, afim de tomarem conhecimento do resultado da autorisação conferida á Directoria na assembléa extraordinaria do dia 26 de Abril do corrente anno, em virtude da qual se promoveu a innovação do contracto feito com o Governo do Estado sobre o emprestimo em apolices e se fez o arrendamento da Usina.

Recife, 17 de Agosto de 1899.

O Director-secretario,
(Assignado).—José Ozorio de Cerqueira.

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £2,000,000,0 0d.
Fundos accumulados £9,550,47...

POLHMANN & C.

Commercial Union Assurance Company Limited.

CAPITAL	£ 2:500:000
RECEITA ANNUAL	£ 1:600:000
FUNDO DE RESERVA	£ 4:000:000

Os abaixo assignados havendo sido nomeados agentes da supracitada Companhia em Pernambuco, acceitam seguros, contra fogo, as taxas de premios correntes.

Henry Forster & C.

MARITIMOS

Aviso
Companhia Chargeurs Reunis

O abaixo assignado, agente, vem scientificar ao commercio d'esta praça que por motivo das quarentenas actualmente impostas ás procedencias de Portugal a Administração Central em Paris tem decidido supprimir as escalas pelos portos de Lisbôa e Leixões durante todo o tempo que durar a epidemia

Recife, 2 de Setembro de 1899.

Companhia [illegible] Brazileiro

O VAPOR
Espirito Santo
Commandante P. J. d'Azevedo

E' esperado dos portos do norte no dia 6 de Setembro, e seguirá para os do sul no mesmo dia.

A tratar com os AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—Rua do Commercio—6

Pacific Steam Navigation Company

Straits of Magelhãe Line

O paquete
Oravia

Espera-se de La Pallice até o dia 9 de Setembro e seguirá depois da demora do costume para Valparaiso, com escala por Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Punta Arenas, Coronel e Talcahuano.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os AGENTES
Wilson, Sons & C. Limited
10—Rua do Commercio—10
1.º andar

Royal Mail Steam Packet Company

O vapor
La Plata
Commandante R. J. Herauman

E' esperado dos portos da Europa em 12 do corrente, seguindo depois da demora indispensavel para Maceió, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos Ayres

O paquete
Clyde
Commandante C. S. Tindall

Espera-se da Europa até 14 do corrente, destinando-se a Buenos-Ayres, com escala por Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

O paquete
Magdalena
Commandante J. Pope

Espera-se dos portos do sul até 15 do corrente, e seguirá após a demora indispensavel para os portos da Europa.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 2

Aviso
Royal Mail Steam Packet Company

Tendo sido obrigado o vapor inglez "Magdalena" a desembarcar toda a carga de Lisbôa na Ilha Grande, avisa a Royal Mail Steam Packet Company que tendo protestado contra todos os damnos ou prejuisos occasionados por tal facto, serão todas as despesas de conta dos Srs. Recebedores.

A dita carga fica a disposição dos mesmos, na referida Ilha.

Compagnie des Messageries Maritimes

PAQUEBOTS — POSTE FRANÇAIS
Linhas do Atlantico

E' esperado do sul no dia 6 de Setembro o paquete francez
Brésil
Commandante Le Troadec
e seguirá depois da demora necessaria para Bordeaux com escala por
Dakar

N. B.—Não serão attendidas as reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto á esta agencia até seis dias depois da descarga das alvarengas para a Alfandega ou outros pontos por ella designados. Quando forem descarregados volumes com termo de avaria, a presença da agencia é necessaria no acto da abertura para a verificação de faltas, se as houver.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o Sr.
Domingos de Sampaio Ferraz
Lingueta n. 16, 1.º andar,
(na frente)

LEILÕES

Leilão

De bons moveis e 3 vaccas tourinas com e sem cria.

Terça-feira, 3 do corrente
A's 11 horas
Agente Pinto
No armazem á rua do Bom Jesus n. 55

Agente Oliveira

LEILÃO DE CASAS
Em OLINDA
Quarta-feira 6 do corrente

A uma hora do dia com a chegada do trem que parte da estação da rua da Aurora ao meio dia de sitios e casas á rua de Santa Cruz dos Milagres em Olinda.

O agente acima, por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito de Olinda e á requerimento do Dr. Ajudante do Procurador dos Feitos, no inventario dos bens do acervo de Petronillo Soares de Albuquerque, levará a leilão as seguintes casas:

Uma casa terrea de pedra e cal sob n. 16, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra e quintal em aberto.

Uma dita de taipa sob n. 18, com 2 janellas e 1 porta de frente, 1 quarto, cosinha fóra, medindo 3 metros e 6 centimetros de frente e de fundo 7 metros e 26 centimetros, com 1 terreno ao lado do norte com 25 palmos de largura e igual de fundo.

Uma dita no fundo do terreno supra, junto ao ponto de parada dos trens, com 2 salas, 2 quartos, cosinha interna, quintal em commum plantado de coqueiro, todas em solo foreiro a S. Bento.

Os Srs. pretendentes desde já poderão ir examinar as referidas casas.

Agente Pinto
Leilão

DE MOVEIS

A SABER:

Uma mobilia a Luiz XV, 1 piano forte, 2 lindos quadros, lanças e cortinados.

Um piano de Bord, 1 mobilia austriaca.

Uma mesa elastica.

Uma carteira, 1 prensa de copiar carta, 1 machina para escrever, 1 dita para lavar roupa, 1 dita para engommar, 1 para tirar pintos, 1 cylindro, 1 balança decimal, 1 commoda com pedra, 1 secretaria.

Uma cama de ferro, 1 marquezão, 1 berço e muitos outros moveis existentes no armazem do

Rua do Bom Jesus n. 45

Em continuação

Uma collecção dos «Diarios de Pernambuco» em livros de 1863 a 1890, 1 dita de ditos de 1891 a 1899 por encadernar.

Livros em branco, ditos em inglez e francez para collegios, livros de direito, litteratura e romances em lotes, a vontade dos compradores.

DIVERSOS

— ALUGAM-SE duas casas á rua da Restauração ns. 14 e 16; a tratar no Armazem do Poças.

Para noivos

Optima moradia

Muito arejada, hygienica e por isto occupada a mais de 12 annos por uma familia que agora necessita mudar-se para fóra da cidade, transfere-se as chaves de uma confortavel e esplendida casa sita á rua do Riachuelo—Bôa-Vista, caiada e pintada de novo, com espaçosas e lindas salas, esteiradas e tapetadas, de visita ornada de lindas sanefas douradas, de jantar com ricos lustres de bronze e de crystal, cozinha, quartos de banheiro, retrete e tanque de lavagem no pavimento terreo.

No andar superior os melhores aposentos para dormitorios de verão e de inverno.

Pequeno jardim arborisado com portão de ferro na frente, agua e gaz em toda a casa e jardim.

Tambem se vende, se convier, algumas bemfeitorias certos moveis de apurado gosto, como sejam: espelhos, quadros, etc. collocados nos devidos logares

Trata-se, á rua da Madre de Deus n. 32, Recife.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Maria Rita P. Cardoso

(7.º DIA)

Alfredo Luiz de Barros Cardoso, seu filho, pais, irmãos, tias, sogra e cunhada convidam a seus parentes e amigos para assistirem as missas que mandam rezar na matriz da Boa Vista as 8 horas da manhã do dia 4 do corrente por alma de sua idolatrada esposa, mãe, tia, cunhada, filha e irmã Maria Rita P. Cardoso confessando-se desde já summamente agradecidos pelo comparecimento de todos a esse acto de caridade christã.

Maria Rita Pernambuco Cardoso

O bacharel Antonio José de Almeida Pernambuco, sua mulher e filhos, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem as missas que mandam rezar na matriz da Boa-Vista, as 8 horas do dia 4 do corrente, por alma de sua idolatrada filha e irmã Maria Rita Pernambuco Cardoso, confessando-se desde já summamente agradecidos pelo comparecimento de todos a esse acto de caridade christã.

Club Musical Areiense

Antonio José da Costa

30.º DIA

De ordem desta Directoria, convido a Ex.ma Familia do nosso pranteado presidente Antonio José da Costa, os Srs. Socios deste Club e suas Familias e amigos do finado, para assistirem á missa, romaria e outros actos funebres que serão celebrados no dia 7 do corrente, pelas 8 horas do dia 7; ás 7 da noite, na igreja de Nossa Senhora da Conceição do Barro e na séde do Club, em commemoração do 30.º dia do passamento do nosso nunca esquecido presidente.

Certo do comparecimento de todos, antecipo-me agradecido.

Secretaria do Club Musical Areiense, 4 de Setembro de 1899.

Manoel Augusto
Secretario interino.

Joaquim Augusto Guimarães

7.º DIA

Rita Braga Diniz Guimarães, Luiz Maria Diniz Guimarães e Alexandre Braga agradecem as dignas pessoas que se dignaram de acompanhar ao cemiterio os restos mortaes do seu prezado esposo, filho, primo e cunhado Joaquim Augusto Guimarães e de novo as convidam e aos parentes e amigos para assistirem as missas que por alma delle mandam rezar na matriz de Santo Antonio, na segunda-feira, 4 de Setembro, as 8 horas da manhã e desde já se confessam gratos a todos que se dignarem de fazer o caridoso obsequio.

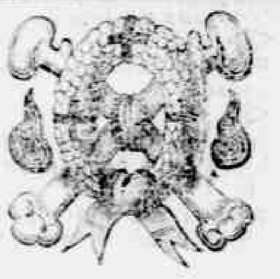

João Evangelista Guimarães Silveira

Hermina Amalia Guimarães Silveira seus filhos, noras e netos agradecem a todas os que se dignaram assistir a inhumação dos restos mortaes do seu inditoso filho, irmão, cunhado e tio João Evangelista Guimarães Silveira, e de novo convidam-n'os, bem assim aos seus parentes e pessoas de sua amizade a assistirem as missas que, em suffragio de sua alma serão resadas na matriz da Boa-Vista, as 8 horas da manhã de 4 do corrente, hypothecando a todos profundo reconhecimento.

Criado

Preciza-se de um para o serviço de copeiro, e que dê abono de sua conducta; a tratar a rua do Commercio n. 28.

Novo Club de ...

O Coronel Joca Arara em seu castel no pateo do Carmo n. 13 dispõe com actividade e promptidão das peças objectos existentes em seu Club de ... Agosto dos seus sempre reconhecidos freguezes e o Coronel Joca Arara sempre na ponte.

Chegaram!

SEMENTES NOVAS DE
Hortaliças e flôres

Alface
Couve manteiga.
Couve tronchuda.
Couve saboia.
Couve bombarda.
Couve nabiça.
Repolho pé alto.
Repolho pé curto.
Cenouras vermelhas.
Pepinos verdes longos.
Nabos de S. Cosme.
Rabanetes.
Salsa crespa.
Pimentões.
Cebolinhos.
Mustarda.
Chicoria.
Rabanos.
Tomates.
Agrião.
Feijão, favas, eucalyptos.
Flores de diversas qualidades.

ARMAZEM DO POÇA

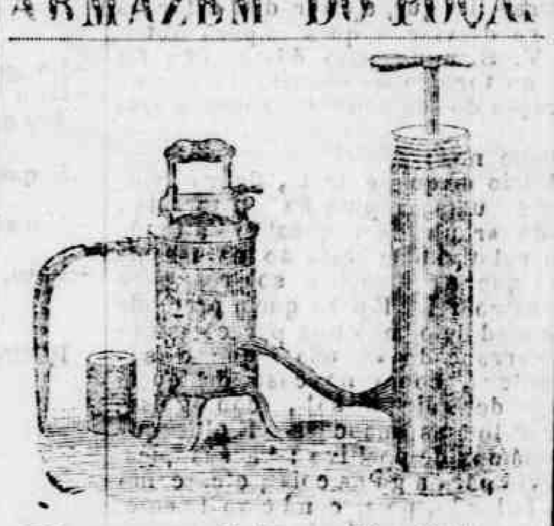

Fornecida Gubba

PRIVILEGIADO PELO GOVERNO
Brazileiro, Uruguayo, Argentino Chileno, Uruguayo, Mexicano Norte-Americano, Hespanhol, Portuguez, etc.

Não é explosivo; não prejudica as plantas por delicadas que sejam; não offerece o menor perigo ao operador; O FUMO QUE PRODUZ DESTROE as formigas e todos os insectos que vivem debaixo da terra a qualquer profundidade que estejam.

Engenho Munsú, 5 de Agosto de 1898
Illms. Srs. Agentes dos concessionarios do Formicida Gubba.
Recife.

Devo dizer a V. S. o resultado que obtive com a applicação do apparelho Gubba e respectivo ingrediente applicado aos formigueiros, posso asseverar-lhe que não tem paridade com este formicida nenhum dos até hoje conhecidos aqui em Pernambuco, em todos os formigueiros em que foi applicado nos terrenos d'este nosso engenho, o resultado foi completo; me é grato fazer-lhe esta participação porquanto faço, ou pelo menos procure fazer uma indicação valiosa para a nossa lavoura.

Disponha V. S. de quem se presa ser com estima e consideração do
Criado e amigo agradecido.
Zeferino Pontual

Cada apparelho comprehendendo: machina, 5 latas de pó e uma dita de lubrificante custa 160$000, liquido.

AGENTES EM PERNAMBUCO
Antonio da Silva & C.
RUA MQUEZ DE OLINDA N. 72

DENTES

Termina a horrivel dor de dente usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, atestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virginio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13

Uzinas e engenho

Cal nova de Lisbôa

Artigos para fabricação. Preços sem competencia

VENDEM
Guimarães & Valente
CORPO SANTO N. 5

ATTENÇÃO!

A' vista das numerosas curas em casos desesperados, obtidas ha trinta annos por meio do Alcatrão Guyot, certos concurrentes, approveitando ás vezes de uma semelhança de nome, tratam de vender o seu producto em logar do verdadeiro producto, prejudicando um todo em detrimento do doente.

Com effeito, ha alcatrões de diversas especies. E' em Noruega, onde existem os pinheiros que dão o melhor alcatrão, e o snr Guyot não emprega no fabrico dos seus productos senão alcatrão de Norega, do mais puro, apezar do seu alto preço. E' pois absolutamente necessario, para se obter a cura das bronchites, dos catarrhos, das antigas constipações descuradas, das molestias da bexiga ou da pelle, ou então para preservar, de um modo seguro, das molestias epidemicas, que peçam bem claramente nas pharmacias o verdadeiro alcatrão de Guyot, facil de ser reconhecido porque o rotulo dos vidros têm a assignatura do inventor impressa atravessada com tres côres, roxa, verde e encarnada.

Granulos Dosimetricos do Dr BURGGRAEVE

SEDLITZ granulado BURGGRAËVE-NUMA CHANTEAUD
O MELHOR PURGATIVO SALINO REFRIGERANTE

Para obter-se com certeza os verdadeiros *GRANULOS* e o *SEDLITZ* do Dr BURGGRAEVE é preciso exigir-se em todo o frasco ou caixa o retrato do doutor e o sello de garantia annexos.

PHARMACIA UNIVERSAL DOSIMETRICA BURGGRAEVIANNA, 21, place des Vosges, PARIS
Depositos em todas as Drogarias e Pharmacias.

AGUA DE MÉLISSE dos CARMELITAS BOYER

ST JEAN DE LA CROIX — SAINTE THÉRÈSE

Unico Successor dos Carmelitas.

PARIS — 14, Rua de l'Abbaye, 14 — PARIS

Preservativo e Reactivo absoluto contra os Ataques nervosos, Apoplexia, Paralysia, Desmaios; contra as Vertigens, Syncopes, Desfallecimentos, Indigestões. Em tempos de Epidemia, Dysenteria, Cholera, Febres malignas, etc.

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES E Exigir a Assignatura de *Boyer*

Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro.
EM TODAS AS PHARMACIAS DO UNIVERSO.

AVENIDA-PALACE HOTEL — LISBOA — SUL-EXPRESS TREM de LUXO para PARIS

Partida: 2 VEZES POR SEMANA. — Trajecto: 40 HORAS

AVENIDA-PALACE é o melhor HOTEL e o mais confortavel. Bairro aristocratico de Lisboa. Frequentado pelo melhor dos viajantes portuguezes, espanhões, etc. Membros do Corpo diplomatico residem alli.

Serviço feito por portuguezes e espanhões. — Cozinha franceza e portugueza á vontade.

Vinho da Croix-Remy

VIN DE LA Croix-Rémy (PYRÉNÉES-ORIENTALES) — EM BOTIJAS DE BARRO

Tónico natural, sem mistura alguma:
Precioso aperitivo, cordial natural, contra a
Debilidade do Estomago, Esgotamento
e todas as perturbações da vida moderna.
Este vinho (tinto) está receitado e adoptado por os Hospitaes de Pariz e Londres.

Paris, 22, Rue Drouot. E FARMACIAS D'ESTA CIDADE

EPILEPSIA
HYSTERIA
CONVULSÕES
MOLESTIAS NERVOSAS

Cura quasi sempre!
Allivio sempre!
POR MEIO DA
SOLUÇÃO ANTINERVOSA DE Laroyenne

VENDA EM GROSSO
PARIS, 7, Boulevard Denain, 7, PARIS
PHARMACIA DUREL

DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS DO Brazil

Purgativo Julien

CONFEITO VEGETAL, LAXATIVO E REFRIGERANTE
contra PRISÃO DE VENTRE

APPROVADO PELA JUNTA CENTRAL DE HYGIENE PUBLICA DO BRAZIL

Este laxante, *exclusivamente vegetal*, é admiravel contra *affecções do estomago e do figado, ictericia, bile.* Sua acção é rapida e benefica nas *enxaquecas*, nas *inchações do ventre, provenientes de inflammação intestinal*, porque não irrita os orgãos abdominaes. O Purgativo Julien resolveu o difficil problema de purgar as creanças que não acceitam purgativo algun.

Deposito em Paris, 8, rua Vivienne, e nas principaes Pharmacias e Drogarias

Vinho e Xarope de Dusart

CONTENDO o LACTO-PHOSPHATO de CAL
APPROVADOS PELA JUNTA D'HYGIENE DO RIO-DE-JANEIRO

O *Lacto-Phosphato de cal* contido no XAROPE e no VINHO de DUSART é o mais poderoso dos medicamentos reconstituintes. Elle fortifica e endireita os ossos das creanças *Rachiticas*, torna vigorosos e activos os adolescentes molles e lymphaticos e os que monstrão-se fatigados pelo *crescimento* rapido.

As *mulheres gravidas* fazendo uso do VINHO ou do XAROPE de DUSART supportão bem o seu estado, sem fatiga, sem vomitos, e dão a luz a creanças fortes e vigorosas. O *Lacto-Phosphato de cal* torna rico o leite das *Amas* e preserva as creanças da Diarrhéa verde e das molestias proprias da epoca do crescimento. Pela sua influencia, a *Dentição* é facil e opera-se sem convulsões.

Deposito em PARIS, 8, rue Vivienne, e nas principaes Pharmacias

MOLESTIAS NERVOSAS
Cura Certa
PELO
Xarope Henry Mure

Bom exito verificado por 15 annos de experiencias nos Hospitaes de Paris.

PELA CURA DE

EPILEPSIA-HYSTERIA	VERTIGENS
CHOREA	CRISES NERVOSAS
HYSTERO-EPILEPSIA	ENXAQUECAS
Molestias do CEREBRO e do ESPINHAÇO	TONTEIRAS
	CONGESTÕES cerebraes
DIABETES assucarado	INSOMNIA
CONVULSÕES	SPERMATORRHEA

Um Folheto muito importante é dirigido gratuitamente a qualquer pessôa que o pedir. HENRY MURE, em Pont-Saint-Esprit (França)

AGUA PASTOR
Efficaz e Inoffensiva

Faz desapparecer os PONTINHOS PRETOS do rosto causados pelo DEMODEX, parasita contagioso que faz com que a pelle do rosto fique salpicada, irritada e furada.

DEPOSITO CENTRAL: SECRETAN, 53, rua Decamps, Pariz

Depositos em *Pernambuco*: FARIA SOBRINHO & C.ª e nas principaes Pharmacias e Perfumarias.

Demodex visto com o microscopio

AGUA
Mineral natural Purgativa
RUBINAT
Fonte do Doutor LLORACH

A Analysis da Academia de Medicina de Paris prova que 1 litro d'esta agua contem 103,914 de substancias fixas das quaes SULFATO DE SODA 96,265 — SULFATO DE MAGNESIA 3,258

A DITA AGUA PURGA COM RAPIDEZ E SEM IRRITAÇÃO — NÃO PRECISA OBSERVAR REGIMEN QUALQUER — DOSE NORMAL UM COPO.

Exigir sobre o letreiro Rubinat Source Llorach

Porcelaine Haviland

GRANDE PREMIO
Exposição de Pariz de 1889
Especialidade de baixella para o serviço de meza
em casa dos principaes Negociantes
EXIGIR A MARCA DA FABRICA
Haviland & Co. Limoges

60 Faubourg Poissonnière Paris

Mandar-se-ha o Catalogo quando for pedido.

ELIXIR YVON
Polybromurado
7, Rue de la FEUILLADE, 7

Este Elixir é especifico contra as Enfermidades dos nervos. Permitte evitar os accidentes cerebraes ou cutaneos que seguem sempre o uso do bromuro de potassium, embora que puro, quando se emprega só.

Hysteria — Epilepsia
Convulsões — Dansa de S. Gui
Asma — Insomnias — Nevralgias
Espermatorrhea — Diabetes.

Para evitar as falsificações, ter o cuidado de pedir Elixir YVON Polybromurado.

YVON & BERLIOZ, Paris.

Antiga Fundição Cardozo

Rua Barão do Triumpho ns. 100 a 104

Esta antiga e importante fundição reabrio-se e continúa a trabalhar, offerecendo aos seus numerosos freguezes os seus serviços, com o maximo zelo, pontualidade e modicidade em preços para o que dispõe do material e pessoal necessario, e já vantajosamente conhecido. Tem em deposito mercadorias e materiaes de primeira ordem e encarrega-se de mandar vir da Europa qualquer machinismo por encommenda mediante uma rasoavel commissão.

Criado infiel

Roubou do sitio Sucupira, em Tigipió, fugindo com cavallo e carga de carvão, no dia 30 de Agosto proximo findo, o criado Francisco Alves, com 30 annos de idade, altura regular, magro e amarello, falta de dentes na frente, lado de cima; em uma das mãos tem cicatriz de panariço; em um dos braços tem cruz e signo Salomão marcado a tatuagem; o cavallo é pedrez escuro, estrella na testa, pequeno e magro, marca de ferro no quarto esquerdo bem na pá, o quasi sumido, cego do olho direito, (não de belida) os quatro pés arregaçados.

Pede-se as autoridades ou a quem o apprehender, o favor de trazel-o ao dito sitio que será recompensado generosamente

Instituto Electro-therapico

DOS DRS.
Thomaz de Carvalho e Ribeiro de Britto

Consultas e operações das 10 ás 4 horas

Cura radical da Elephancia (pernas inchadas, carnosidades). Operação sem dôr dos estreitamentos da urethra, hydroceles, navos, kystos, fistulas, tumores, etc.

Tratamento das molestias do peito pela inhalação de medicamento electrisados do beriberi, rheumatismo, diabetes, albuminuria, lymphatismo, anemia; doenças do estomago e intestinos, volvulos, hemorrhoides; asthma, ataques hystericos, epilepcia, neurasthemia (esgotamento nervoso, fraqueza geral) e seus multiplos symptomas:—enxaquecas, nevralgias, impotencia, prisão de ventre, palpitações de coração, tremores, caimbras, falta de memoria, insomnia, etc. Effluvio statico nas molestias da pelle.

Tratamento das cystites, metrites, desvio do utero, pela decomposição de cobre galvanico, massagem uterina e faradisação.

ELECTRODIAGNOSTICO
49 Rua Barão da Victoria, 49

Flauta Bœhm

(Pechincha)

Vende-se uma optima flauta do fabricante Godfrey, cylindrica, chaves de prata e por preço baratissimo.

Na loja de Musicas e Instrumentos de EDUARDO PAIVA—.

Rua Nova n. 13, defronte da matriz de Santo Antonio.

Casas para alugar

Na Secretaria da Santa Casa, alugam-se as seguintes:

Rua da Moêda n. 41, loja e 1º andar.
Rua do Amorim n. 47.
Rua Domingos José Martins n. 132, loja.
Dita de dita n. 23, 1º andar.
Rua do Tuyuti n. 8, 1º andar.
Becco da Madre Deus n. 6, casa terrea.
Dita de dita n. 8, casa terrea.
Rua de S. Jorge n., casa terrea.
Dita de dita n. 92, casa terrea.
Rua do Vigario n. 22, loja e 1º andar.
Largo d'Assembléa n. 16.
Campina da Casa Forte n. 25.

APIOLINA CHAPOTEAUT
(NÃO CONFUNDIR COM O APIOL)

A APIOLINA é o melhor remedio ... emmenagogo conhecido, o mais apreciado pelos medicos. Ella provoca e regularisa o fluxo mensal, faz desapparecer a interrupção e a suppressão ... bem como as dores de cabeça, a irritação nervosa, as crispações, as dores e colicas que acompanham as *epocas menstruaes*, comprometendo tão frequentemente a

SAUDE DAS SENHORAS
Em PARIS, 8, rua Vivienne
e em todas as Pharmacias.

Polvora

Da Pernambuco Powder Factory

Vende-se no escriptorio da mesma fabrica á rua do Commercio n. 6, polvora para caça, pedreira e bombardas.

Qualidades garantidas.

Manteiga Lepelletier

Esta acreditada manteiga, cuja pureza e superioridade são exhuberantemente attestadas pela analyse de hygiene procedida no Rio de Janeiro, continúa a merecer a mais lisongeira acceitação por parte do publico em geral, vendo o seu consumo augmentar de dia para dia.

Para satisfazer a quaesquer pedidos em grosso e ella encontrada nos trapiches dos Srs.:

Joaquim Ferreira Carvalho & C.
Loureiro Barbosa & C.
Lemos & C.
Ferreira Rodrigues & C.
Costa & Rocha
João Fernandes de Almeida

e outros; e á retalho em todas as principaes mercearias desta capital e de seus suburbios.

Para engenho

Vende-se todas as ferragens e utencilios proprios de engenhos em completo estado de conservação, constando dos objectos seguintes:

Uma machina do fabricante Boser May, força de 6 cavallos 1 caldeira multibular para fogo directo, (fogo de assentamento) força de 8 cavallos.
Uma moenda de 20,26 pollegadas.
Tachos de ferro batido de 9, 8 e 6 palmos.
Um alambique.
Um paiol de cobre proprio para aparar caldo da moenda, formas de ferro e madeira, ferros, balcões e mais utencilios de engenhos, tratar na rua do Imperador n. 77.

Depositos nas principaes Pharmacias

NEVRALGIAS ENXAQUECAS Curadas instantaneamente pelas PILULAS ANTINEVRALGICAS do Doutor CRONIER

Phar. ROBIQUET, ... Em PERNAMBUCO ... de Drogas e Productos Chimicos.

SANTAL MIDY

Inoffensivo, de absoluta pureza, cura dentro de
48 HORAS
corrimentos que exigiam outr'ora semanas de tratamento com copahiba, cubebes, opiatas e injecções. Sua efficacia é universalmente reconhecida nas affecções da bexiga, na cystite do cólo, no catarrho vesical, na hematuria.

Cada Capsula tem impresso com tinta preta o nome MIDY

PARIS, 8, rua Vivienne, e em todas as Pharmacias.

Oleo de Figado de Bacalhao
DOUTOR DUCOUX
Iodo-Ferruginoso, com Quina e com Casca de Laranja amarga.

Quando se trata de curar as
DOENÇAS DO PEITO
ESCROFULAS — LYMPHATISMO
ANEMIA — CHLOROSE, etc.

os Medicos dão sempre, sem hesitar, a preferencia ao OLEO de FIGADO de BACALHÃO do Dr DUCOUX, Iodo-Ferruginoso, com Quina e Casca de Laranja amarga, porque elle não tem mão gosto qualquer e que a sua composição o faz eminentemente tonico e corroborante.

Deposito geral: 7, Boulevard Denain, em PARIS
Acha-se para vender em todas as Pharmacias e Drogarias acreditadas do Universo.
Desconfiar-se das Falsificações e Imitações.

ENXAQUECAS
Uma só dose de Cérébrine

licor agradavel, actuando directamente sobre os centros nervosos *tomada em qualquer momento de um accesso de* ENXAQUECA ou de NEVRALGIA fal-o desapparecer em menos de 10 a 15 minutos.

A CÉRÉBRINE actua maravilhosamente contra o Tico doloroso da cara, as Nevralgias faciaes, intercostaes, rheumaticas, sciaticas e visceraes, a Vertigem estomacal e mais que tudo contra as Colicas periodicas das senhoras.

A CÉRÉBRINE deve ser considerada como o mais *activo*, o mais *agradavel* e mais *barato* de todos os antinevralgicos conhecidos. Pode ser empregada em todas as idades, para todos os temperamentos e em todos os casos, mesmo os mais complexos. (Veja-se a Noticia)

PREÇO DO FRASCO EM PARIS: 5 fr.; 1/2 FR.: 3 fr.

EUG. FOURNIER (PAUSODUN), 114, Rue de Provence, PARIS, e em todas as Pharmacias e Drogarias.

PIANOS
DE
F. HUNDT & SOHN
(STUTTGART)

30 annos de experiencia

Unicos agentes no Norte do Brazil

Préalle & C.
Successores de Victor Préalle
59-Rua Barão da Victoria-59
Pernambuco

ILEGÍVEL

ALBUM DO DOMINGO

O ROMANCE "MISERIAS CONJUGAES"

(Conclusão)

Não pretendo, entretanto, não quero nem devo... o meu romance.

Lourenço Pinto com muita razão disse: "não é para estranhar que na arena da lucta ainda reine uma certa anarchia por entre os escombros de um passado ruim. As grandes épocas da civilisação humana são o resultado do esforço de muitos: nos mais grandiosos monumentos *tem cabida e concurso erigu do mais humilde obreiro*. Não se trata, n'esta necessaria renovação litteraria, *de deprimir o talento*, que não póde ser privilegio de uma formula, mas sim de fomentar uma evolução imprescindivel de activar um progresso que alargue os horizontes do pensamento litterario de ficções ridiculas, que emancipe o espirito de travas e estreitas convenções que obstam a uma larga interpretação da natureza em toda a verdadeira grandeza dos seus varios aspectos. Os typos medios, incaracteristicos, incolores, amorphos, nunca poderão ser um material artistico; só os caracteres proeminentes que resaltam como uma synthese exemplificadora poderão ser modelos para os typos da arte. Quantos Goriots e Grandets não escapam á nossa observação?... Mas surge um Balzac que os assignala e achamol os grandes. Apreciar uma obra d'arte *pela bitola das seruleas anduras*, equivale a entrajar uma matrona Romana ou uma heroina de Shakespeare em arrebiques de baby."

Quero e devo dizer ao auctor das referidas linhas insertas na *Gazeta de Noticias*, que não me occuparia com o juizo que fez do meu romance, se por ventura houvesse dito: "Lemos o romance Miserias Conjugaes e foram pessimas as impressões que sentimos. Desagradou-nos completamente na fórma e no fundo." Quero e devo tornar publico o facto de ter o mesmo critico, talvez por espirito de maldade ou de falsidade, ajuizado o meu livro de um modo estapafurdio, esquisito e as vezes com alguns raios... de pleonasmos.

Atordido por muitas peripecias, muitos crimes, muita pouca vergonha, muito sangue, começa dizendo:

"O Sr. Fonseca *poz na bocca* dos seus personagens — este *pôr na bocca* é de um estylo admiravel! Não acham?... — uma linguagem estapafurdia, excentrica e com alguns rasgos de eloquencia."

Percebem isto?.. Duvido...

"O auctor faz com que Martha uma mulatinha filha de uma *escrava captiva* — outra belleza de linguagem — tenha d'estes raios de eloquencia:

— "Indigna e perversa?.. Oh! não! E' culpada a flor por que desprende perfumes?... E' culpado o alcool porque embriaga..."

"O homem a quem a bella mulata faz este prologo de declaração amorosa responde assim:

— "Retira-te vibora!... Não me exasperes."

"E o auctor accrescenta ainda — disse com voz suffocada o distincto e desventurado Alvaro

"Distincto e desventurado!... E' pilheria com certeza."

Seria pilheria, seria a negação do bom senso, seria o desconhecimento total da psychologia, se eu assim houvesse encaminhado o dialogo; seria uma necedade minha, talvez, mas foi certamente por parte do critico uma má fé imperdoavel, uma falsidade, um crime de lesa litteratura.

O que *o homem* responde — pag. 189 — é o que segue:

— Não illudas a minha pergunta. Não me refiro a essa anomalia, a essa loucura tua, mas á falsa, á infame allusão que fizeste á minha honra.—

O dialogo continúa, *o homem* irrita-se e ordena a Marta que se retire; ella insiste e após uma lucta intima, brada:

— Não; fico.

Em vista d'esta relutancia *o homem* enfim e terminantemente é que diz:

— Retira-te vibora; não me exasperes!...

E diz com voz suffocada, por que se sente offendido em sua honra, e batendo com o pé em um assomo de natural irritação, elle, o homem distincto, muito distincto mesmo, porém, por demais desventurado na sua vida conjugal.

Tem, realmente graça a antonymia descoberta pelo critico, nas palavras *distincto e infeliz!*..

E sabe-me perguntar: Po que se admirou da linguagem de Martha, menina de pasmosa intelligencia?

Filha de um portuguez e de uma mulata clara e captiva, — não *escra vaca-ptiva* — quasi branca, muitissimo intelligente, sabendo ler e escrever, affirmando — quando o leitor ouve-a fallar pela primeira vez *com elegancia e correctamente* — que tinha adquirido alguma instrucção — e não muita por modestia natural — que espanto poderia causar, a quem quer que fosse imparcial, o modo porque respondera *ao homem*, pag. 189?...

Suppõe o critico que a intelligencia é um privilegio exclusivo da raça branca, e, principalmente no nosso paiz onde tantos, innumeros mestiços distinguiram-se, distinguem-se e hão-de se distinguir quer nas artes, quer nas lettras quer nas sciencias?...

Mas, continúa o critico dizendo:

"N'outra passagem, o auctor escreve isto:

"Este dialogo, fazendo vibrar quasi todas as escalas do sentimento, correu velóz como continuas e impressivas detonações de metralhadoras em exercicio de fogo."

"Os leitores percebem?...... Duvido."...

E o critico teria percebido se eu houvesse dito:

— Este dialogo correu veloz como velozes correm os ruidos causados pelas explosões de uma descarga de infantaria?... Teria percebido se eu dissesse Correu velóz como velóz corre espaço em fóra óribombar dos trovões?... Teria percebido se eu houvesse escripto: Correu velóz como velozes correm as detonações impressivas — que causam impressão sobre os nossos sentidos — e continuas ou successivas de metralhadoras em exercicio de fogo; isto é, dando tiros!...

Talvez nem assim quizesse perceber; quem sabe?.. Talvez tivesse embirrado com a palavra metralhadora; pois, troque-a por peça, ou por pistola ou por espingarda, dou-lhe licença.

Tendo analysado e destruido, um por um, os pontos d'esse estapafurdio libello litterario, architectado para que o meu romance fosse condemnado á pena ultima, chego impassivel a sua parte final:

"Eduardo abusando da excentricidade que Elvira lhe consagrava" — é um periodo do romance do Sr. Fonseca. Isto dá idéa do livro."

Um periodo!... Eu suppunha que, periodo, fosse a reunião de orações, formando um sentido completo. O critico, na sua *percepção* genial, *percebe* de modo diverso. Que fazer?... Cá e lá mais fadas ha...

Mas não é só isto; o critico, por que estivesse talvez com fome, mastigou e engulio nada menos do que tres palavras do tal periodo!...

O que sahio impresso — pag. 8 — é o que segue:

"Eduardo, abusando da excentricidade *e do amor que Elvira lhe consagrava*, apos algumas entrevistas noite alta."...

Interpretar alguem o sentido de um periodo não é somente armar-se com um estylête para descarnal-o; na interpretação deve-se tambem descobrir o pensamento do auctor. Eduardo abusou do genio excentrico de Elvira e abusou do amor que esta lhe consagrava.

E escrevi — d'essa excentricidade; — *d'essa* na composição sahio somente *des* e na revisão, atropalhado sempre, passou a ser *da*.

Quando, porém, se censurar um livro, tem-se necessidade de falsear a verdade, de truncar dialogos de engulir palavras, a censura nem só desapparece como longe de deprimir, eleva ainda mais o trabalho que se intentou ficciosamente criticar.

E que idéa farão os leitores de tão leviana critica?...

Recife, 29 de Agosto de 1899.

DOMINGOS JOAQUIM DA FONSECA.

MEU SEGREDO

Escuta e não me queiras mal, meu anjo,
Se agora venho revelar te a medo,
Esse profundo e religioso culto
Que ha muito tempo na minh'alma occulto
Trago em segredo.

Teu riso me maguara é certo, pois,
Sem hesitar, sem pena eu dera a vida
Se para te alegrar fosse preciso...
Logo é forçoso, d'esse teu sorriso
Desconfiar querida.

Se mais ferina com a causticante
Ironia, tu me dissesses: não...
Assim, nem sabes, sem pensar tiravas
As illusões de um triste coração
Ardendo em lavas.

Por isso resto quedo e escondo sempre
O meu segredo. Callar-me-hei emfim.
Mas que ventura! se dissesses sim!
Então alegre bemdiria os céos
E os labios teus!

Recife.

AUGUSTO DE CARVALHO.

OLHOS NEGROS

A OCTAVIO B. ARANTES.

As flores são asylo dos insectos, ninho das borboletas, e os teus olhos negros são asylo dos fluidos das estrellas do céo, ninho dos gozos ineffaveis e das caricias inebriantes.

A flor, aos primeiros beijos luminosos da aurora, descerrando as delicadas petalas, deixa escapar o hospede que lhe foi pedir abrigo na urna perfumosa; mas os teus olhos, mas esses teus olhos negros que nos fallam de terras mysteriosas que deixam nas almas que n'elles se embebem a nostalgia das cousas santas, que nos segredam hymnos de amor e poemas sublimados, me mos piedosos que a flor prendem os corações, não mais lhes dando a liberdade.

Negros como da noute o manto e dos abysmos as entranhas, sonhadores como um crepusculo sertanejo, ternos como o canto das juritys no coração das florestas e mas, dolentes como os do Christo, velados como os de Maria — a Santissima, esses teus olhos tentam almas de ascetas, invadem peitos frios de anachoretas e levam scentelhas amorosas aos mais ignorados recessos dos mais descridos corações.

Bellos e seductores como o lyrio em botão, como elle, esses teus olhos encerram perfumes de castidade.

Scismadores como a estrella do Pastor, como ella, esses teus olhos nos convidam a meditar nos mysterios do céo.

Quem os fita lembra-se de Deus, quem por elles é acariciado reveste-se de luz.

Doçura e profundeza, — eis tudo o que é o firmamento, e eis tudo o que são tambem esses teus olhos.

Recife,

OCTAVIO CAVALCANTE.

MASSANTE

AO BORBA.

Havia festas na caza
Do Barão no anniversario
Mas da Prima o Primo Mario
Estava mesmo na braza

Que o *baile* já começara
Sem ver elle a sua Stella
Que embirra seria aquella
Pois com ella não dançara?

....

Mas além n'uma saleta
Pede elle já inquieta
Que aquella massada finde

O Barão se empertigando
Começa quasi chorando
As phrases do nono brinde

"Yoyo Patusco"

EGOISTA

Então, quando o medico estava mais uma vez receitando, o rapaz chamou um dos companheiros e pedio lhe o rewolver.

— Para que?

— E' uma idéa! Mas anda com isso e que os outros não vejam.

Depois com a arma engatilhada debaixo dos lençóes o Paulo sentou se quasi no leito, apoiando-se no braço esquerdo. Tinha uns olhos rebrilhantes de visionario. E estava bello com a sua grande cabeça expressiva dos traços fieis e da negra cabelleira annellada e basta.

— Cheguem se todos para aqui, disse. Cheguem se todos para aqui, porque junto d'este leito se pode aprender muito mais do que junto do leito de Socrates. Elle era o pensamento que transigia, o reformador que capitulava diante dos praticos estabelecidos. Teve é certo, a coragem de enfrentar a morte, mas elle morria cercado pelos seus discipulos e diante de uma janella aberta para a historia. Eu não, eu não transijo, sou sempre eu.

E perante mim não oscilla, nem vagamente, a esperança de uma notoriedade postera.

Sem patria e sem familia, eu moro no anonymato das casas de pensão, e, depois dos artigos que vocês todos vão escrever d'aqui a tres dias, ninguem mais se lembrará de mim!

— E' o dilirio que começa! affirmou o medico.

— Não: doutor, é o egoismo.

E todo meu instincto que se revolta contra a idéa de annequilamento da minha personalidade, e principalmente, contra a idéa de que a doença venha tomar conta do meu corpo e extinguir o meu pensamento. Mas eu tenho menos o temor da morte do que a repugnancia de sentir-me assassinado por um mal invisivel, contra o qual não é possivel luctar. Quero ao menos fazer eu mesmo a tarefa da fatalidade humana.

Se a morte é a suprema coroação da vida, eu não admitto que mãos profanas se emiscuam n'esse negocio, quero ser ao menos, como Napoleão, que arrebatou a corôa das mãos do Papa, para collocal a na sua propria cabeça.

E, levando a arma a fronte, o Paulo disparou-a — egoista convicto que na hora da morte não reconhecia nem mesmo na doença o direito de matal-o.

— Mato me para não morrer! arquejou ainda.

PARDAL MALLET.

POMOS COM EU

F. A. G. — Comecemos por não comprehendel o e d'ahi o embirrarmos logo em principio com a *Visão de Amores* que teve a gentilesa de remetter-nos. E' o caso que o amigo, á maneira dos sermões sem assumpto, toma para thema do seu sermão... poetico estes dois versos cuja substancia não nos entra nem a martello:

"Oh ideal aureolado de esplendores,
P'ra que transformas-te em visão de amo
(res?"

Diante de tal pergunta que não temos a transcendencia precisa para responder, nós vamos por nossa vez indagar aos *sabios da escriptura*, para que nos digam, por misericordia, *que segredos são esses da natura*.

Resolvidos porém a cortar esse topete, já que não o entendemos, fomos esbarrar em coisas muito mais portentosas:

"A clara pallidez da lua, a pallidez etherea
Ao suave grimpar da brisa pura..."

E ficámos debalde a matutar que de que côr seria essa *pallidez clara* e que especie de brisa é essa que a despeito de ser *suave* vai entretanto *grimpando*.. Grimpando! certamente o amigo escreveu isto não a pensar na sua amada, porém n'umas tantas sogras que nós conhecemos para desconto dos nossos peccados.

Mas ha ainda outros pontos equivocos no seu trabalho que nos impediriam absolutamente de publical-o, se outras razões não existissem, para não collocar em posição desairosa a sua terna amada:

"Era um ser deslumbrante, uma virgem
(encantadora;
Esbelta e linda como a palmeira,
Que de bella parecera mãe e redemptora
Era uma Cleopatra brazileira!"

O Sr. está doido! pois não vê que se a sua poesia sahisse a lume, no dia seguinte a sua *Cleopatra brazileira* havia de bater-lhe com a porta á cara?

Vio bem o que escreveu? *Virgem e mãe* ao mesmo tempo — o que é um desaforo intoleravel! *Mãe e redemptôra* — o que o coltoca, além de tudo, n'uma posição pouco orthodoxa. De maneira que o senhor além de máo poeta é calumniador; além de pessimo amante, é herege.

Não, charo senhor, emende se de taes defeitos e volte não somente com maior compostura diante das musas como mais commedido diante do publico. Com a nossa responsabilidade, não podemos admittir que se attente tão impunemente contra os bons costumes. O senhor bem vê que diariamente a parte da policia registra os nomes das pessôas recolhidas á Detenção por offensas á moral publica.

Virgem e mãe... ora essa! Se o senhor diz isto hoje, quererá dizer muito mais amanhã, entre as rimas dos seus versos de legua e meia.

— —

V. P. — Por um imperdoavel descuido o seu soneto dormio profundissimo somno dentro de nossa gaveta, e só hoje vê a luz, justamente quando o amigo já não o espera de certo. E pensar que elle veio acompanhado de tão deliciosa carta!.. E pensar que o amigo disse...

"Pois já tenho alguma fama
Em a tal litteratura
Tanto que alguem já me acclama
Sujeito de cara dura."

Que duvida, meu caro *Patusco*! e para provar-nos, não se zangue com a massada, e volte, sim?

— —

D. B. — Assombrou nos a lista dos livros que V. S. teve de consultar para responder-nos:

Rhetorica de Blair;
Oratoria, de Quintiliano Soares;
Arte Poetica, de Horacio, (traduzida);
Rhetorica, de Borges de Figueiredo;
Rhetorica, de Quintiliano;
Metrificação portugueza, de Castilho;
Eloquencia, de Freire de Carvalho;
Rhetorique de Verniolles, etc., etc.

E diante de toda esta gente que nos esmaga diz V. S.: "Queria que V. S. mostrasse a modificação radical, ou melhor, novas regras, differentes, as do Tratado de Castilho e destruisse os preceitos da Antologia portugueza."

De maneira que basta para ficarmos vingados, registrarmos a opinião de V. S. para quem, depois de Castilhos, a arte de fazer verso não deu um só passo! Nós escrevemos esta resposta sobre a perna e não nos sobra tempo para ir ao Gabinete Portuguez dormir sobre as estantes guardadas debaixo da vigilancia do Belmiro: isto quer dizer que por esta razão não lhe contraporemos alguns conceitos dos modernos sobre o que seja a arte actual. Em todo o caso, remettemol-o para o que têm dito, entre outros, Guerra Junqueiro e — entre brazileiros — Alberto de Oliveira, Araripe Junior, Bilac, Raymundo Correia, Sylvio Romero, no seu modo de escrever ou de fazer a critica — para que V. S. fique com .. noção mais clara e mais perfeita do que seja o verso moderno no ultimo ciclo da sua evolução.

Para a metrica de hoje, tão requintada como a fórma em geral, o que não temos ainda é uma *codificação* — permitta nos o termo: — é uma especie das nossas leis civis. Isto porém não quer dizer, como V. S. avança, que ella não exista, remodelada e diversa. Si V. S. quer convencer-se da sua *heresia*, leia qualquer critico consciente sobre o que seja o verso moderno: já dissemos lhe o motivo que nos inhibe de citar..

Depois, V. S. cahe n'uma lamentavel confusão, entre *metrica e cesura*: esta é uma particularidade d'aquella e não aquella em si. No nosso verso, *cesura* é apenas um caracteristico dos alexandrinos: não póde póde ser, pois, uma generalisação.

Como vê, não precisa grande escorço para mostrar a calamitosa calva de sua *heresia*..

— Ainda a proposito das destruições que são passiveis de sua picareta de demolidor por indole, permitta-nos insistir a respeito para mostrar-lhe que, apezar dos esforços que fez para desviar a questão para outro terreno, V. S. a despeito d'isto não foi mais feliz no torneio de espirito do que na demonstração do seu conceito sobre a arte no verso.

Entendamo nos:

Se o edificio de que se trata, figura symbolicamente uma reputação litteraria, as teias de aranha em questão — attendidas as leis da relatividade estarão na mesma proporção que as manchas solares para a luz do astro-rei. E para quem pretende destruir um edificio, não nos parece muito haver-lhe arrancado as teias que o sujam porventura, como no caso de quem pretendesse destruir o sol, conseguisse apenas tirar-lhe as manchas. E olhe que nada affirmámos de positivo: "a sua picareta *si* servio para alguma coisa, etc.. e mo dissemos, fallando, pois, condicionalmente.

Acceitando, porém, o facto em si, queremos consideral o aluda por outro lado, tomando como symbolo um individuo. E, em bem de V. S. somos forçados a recuar, porquanto o seu afan de limpeza, applicado á nova hypothese, levar nos ia a conclusões realmente compromettedoras que não desejariamos jámais applicar-lhe, nem o fazemos.

E aqui ficamos, deixando de parte os outros topicos de sua carta que não devemos responder para não sahirmos dos limites de criterio que a nós proprios nos traçamos em nossa carreira litteraria — processo bem differente d'aquelles que V. S. adopta e cujo bom proveito lhe desejamos para bem de sua immortalidade pampuletaria, a 200 rs. o exemplar.

Agora, um pedido: porque se vai tão depressa? Olhe: mande agora outra poesia. Só assim é que podemos ir mostrando os seus prejuisos...

MACARIO, o Secretario.

OS NOVOS

NUPCIAS

Deixem passar o lucido noivado!
Deixem passar o lucido cortejo!
Deixem que a flor vá receber o beijo
O doce beijo ardente e enamorado.

De braço dado, corações unidos,
Labios sedentos fervidos d'amor!
Como esplendente e purpurada flor
Seus desejos desatam-se queridos.

Deixem que vivam n'esse mar de rosas! —
Deixem que gosem horas deliciosas,
Tendo por guia um divinal Pharol!

São dous anjos que partem para a gloria,
Logo após uma esplendida victoria,
Illuminados pelo mesmo Sol!

Recife.

JOSÉ QUINTINO.

SE TU MORRESSES

(No album da Exm.ª Sr.ª D. Ernestina Maria Teixeira)

Se tu morresses... ah! se eu mais não visse
Do teu olhar profundo, o resplendor;
Se eu não visse de teu rosto a côr,
Se a dolencia da voz, não mais ouvisse:

Se a rosea bocca se não mais abrisse
P'ra receber o beijo só do amor,
Se morresses, mulher, á tanta dor
Talvez meu coração não resistisse!

Se não te vejo um dia, — impaciente,
Que aplaque, não encontro um lenitivo
Do coração, a infinda anciedade:

Se te perdesse então, triste e descrente,
Que seria de mim, — que por ti vivo,
Se eu não fosse te ver na Eternidade!...

Recife.

SIMÃO D'ARMADA.

BALLO IN MASCHERA

AO CARDOSO REIS.

— Vamos dançar: na valsa doudejante,
— Esquece a gente a magua indefinida;
— E vive o amor!.. — delicia de um instante —
— No qual, entanto, se resume a vida.

E o j vem par, ancioso, palpitante.
Lançou-se ao turbilhão. Enraivecida,
Rompeu a orchestra em marcha triumphan-
(te,
Os sons primeiros de uma valsa.
— Q'rida,

— Longe a vergonha. si é que a tens, o enleio
— Bem como nós, deixa bailar no seio,
— Teu coração; pois que o prazer é a vida...

— E quem és tu, qu'eu n'este instante enla-
(ço?..
— Um sêr sem nome: um cynico, um devas-
(so...
— E tu, quem és?

— Uma mulher perdida!...

Recife.

MENDES MARTINS.

PARA RIR

A proposito do fim do mundo:

— E se o Falb tivesse acertado, heim? Se o mundo acabasse mesmo? Oh! que horror!

— Outro, anniquillado:

— Eu nunca mais esqueceria essa impressão!

<>

— Que diabo! Este cobertor era tão lisinho quando o comprei e agora vejo-o tão arrepiado!

— E' por causa do frio.

<>

Um monge pregava na semana santa em uma Igreja provinciana com tal eloquencia, que todos os ouvintes choravam, excepto um camponio.

Extranhando o caso, alguem lhe perguntou:

— Então, o senhor não chora?

— Eu, replicou o homem, não sou cá da freguezia.

<>

Recommendamos as leitoras a seguinte receita que gosa dos fóros de infallivel:

"Toda a moça que quizer casar deve sahir de casa e seguir sempre ao lado direito das ruas: entrará em uma loja e pedirá um metro de fita verde e voltará para casa pelo mesmo lado direito.

A's 6 horas da noite fitará os olhos em tres estrellas e dirá:

Tres estrellas no céo vejo e a de Jesus quatro; e esta fita na minha perna ato, para que F.. não possa comer nem beber, nem descançar."

<>

PENSAMENTOS ANONYMOS

O amor não depende da estima; a estima, porém, depende muitas vezes do amor.

<>

A mulher, antes a tenhas na lavagem, na gamella, do que agarradinha na janella.

<>

O ambicioso faz uso dos amigos como dos degráos de uma escada.

<>

Estava sendo examinado de doutrina christã um rapazola a quem o cura perguntou:

— Quantos Deuses ha?

— Sr. Padre, essa pergunta é muito funda para mim, pergunte-me cousa mas facil.

— Onde esta Deus?

— Não sei; o que sei é que me pergunta o que é mais difficil.

— Quem é Jesus Christo?

— O Sr. Padre não sabe que ando sempre no campo e que não conheço ninguem?

— Então o que é que sabes? dize lá.

— A ladainha.

— Pois se sabes a ladainha, dize; e já não sabes pouco; se a disseres bem estás approvado.

— Sim, senhor, vá lá dizendo, que eu digo: *ora pro nobis*.

<>

O director de um jornal americano foi atacado por uma apoplexia, pouco antes de começar o tiragem do seu jornal.

A familia falla em chamar um medico que lhe prolongue a vida, ao menos, por algumas horas.

— Algumas horas.... nunca.... eram os jornaes da tarde os primeiros a dar a noticia

E morreu heroicamente.

FOLHETIM (144)

A FILHA DO AGULHEIRO

POR

ELY-MONTCLERC

QUINTA PARTE

As duas irmãs

V

(Continuação)

— Quando Reginaldo for perdoado... porque o ha de ser e nesse ponto não ha a menor sombra de duvida, apoiou a Sra. Henriot para responder a um gesto de terror da filha... Quando Reginaldo for perdoado e embarcar para a Nova Caledonia... sabes uma cousa, Clara? elle não embarcará só, respondo-te por isso!

Clara deu um grito e lançou-se, chorando, nos braços da mãi.

Ella comprehendia o pensamento da mãi, não havia duvida.

— Oh! Minha mãi, isso é verdade?! Vai tambem?

— Se vou? Imaginas por acaso, que eu deixaria esse pobre rapaz morrer de miseria nesse paiz de canibaes, emquanto que tu morrerias aqui de desgosto? Tu bem sabes que a mãi Henriot não é tão tola como parece!

Como unica resposta passou Clara os braços em redor do pescoço da boa mulher, abraçando-a com phrenesi e repetindo:

— Mamã! minha querida mamã!

— Sim, sim, a tua mamã! Ninguem me póde tirar esse doce nome! E ella gosta muito de ti e tambem gosta do teu Reginaldo. Pobre criança! Não nos demoraremos em deixar este desgraçado Pariz, que manda excellentes rapazes como Reginaldo para a Nova Caledonia e que não sabe sequer prender o verdadeiro anarchista do boulevard de Courcelles!

Garanto-te que bem depressa esqueceremos Pariz. Boa noite, Pariz! E ávante para o paiz dos pretos! Temos um clima de paraizo terrestre. E nessa terra de antropophagos arranjaremos empregos de princeza e levaremos os tres alli uma existencia de verdadeiros fidalgos.

Mas nada de dar com a lingua nos dentes, não é verdade? E' preciso deixar que as cousas caminhem por si em segredo, e chegando a occasião voamos á procura da felicidade. Diz-se adeus á sociedade.. Que te parece?

— Querida mamã!

— E não julgues que seremos infelizes! Cada um trata da sua vida. Os que teem juizo são aquelles que dizem a tudo quanto lhes succede — tinha de ser — e vão seguindo o seu caminho direito sem se importarem com o que se possa passar n'outra parte. Ha momentos, com a breca, que não são bons, mas com força de vontade, se as pessoas se entendem e se estimam, que sabem o que querem e que teem fé na Providencia, tudo acaba por se arranjar. Está combinado? Serás forte?

— Sim, minha mãi! pronunciou a joven com firmeza.

— Ora vamos: estás agora um pouco mais socegada? Achas-te com forças para sahir hoje?

— Sem duvida! E vou para a modista!

— Tens razão!... O passeio, a conversa e o trabalho, tudo isso te distrahirá e te dará paciencia. Queres apostar que vamos ter logo uma boa noticia?

— Não desejo outra cousa!

— O presidente da republica não se póde demorar em dar a conhecer a sua decisão sobre este caso, e como essa decisão não é duvidosa...

— Deus o queira! murmurou tristemente Clara, que, apezar de ir renascendo a sua esperança, não póde reprimir um estremecimento.

— D'aqui a alguns dias, tornaremos a fallar do meu grande projecto e começaremos a preparar as malas. Será uma bella viagem! Eu sempre gostei de viajar!... E eis uma boa occasião, que não deixo de aproveitar, fica certo! Talvez enjoemos no mar, mas, com a breca, não ha rosa sem espinhos, como diz o proverbio. Quando se tem a felicidade de ir até á Nova Caledonia, não se deve olhar para os pequenos inconvenientes da travessia!

Emquanto a excellente Sra. Henriot, occultando o mais que podia a sua propria emoção, tagarelava assim para abrandar um pouco a dôr de Clara, terminava a joven a sua toilette.

Clara approximou-se da mãi, e, beijando-a com effusão, disse:

— Oh! Mamã, querida mamã! Como eu te amo!

— Não e grites tão alto! observou a excellente creatura, risonha, porque Reginaldo póde ter ciumes. Ama Reginaldo em primeiro lugar e depois a mim, se ainda restar um cantinho no teu coração.

A pobre mãi esforçava-se para rir.

Entretanto, descia Clara a escada, e a Sra. Henriot foi á janella para a ver sahir.

Como estava agora pallida a gentil Clara e como parecia fatigada pela horrivel crise por que passára; como a sua cabeça se inclinava dolorosamente para o peito, emquanto caminhava direita para a frente, á maneira dos somnambulos, esbarrando com os transeuntes que seguiam pelo passeio em sentido contrario!

A mãi seguio-a com o olhar até a poder ver, e agora, que estava só, deu livre curso ás suas lagrimas.

— Pobre queridinha! murmurou ella. E' possivel que fosse ferida tão horrivelmente?! E aquella desgraçada criança que espera na Roquette, com uma angustia constante... Fiz talvez mal em a deixar sahir hoje. E, comtudo, se ella aqui ficasse, estaria sempre, sempre a fallar de Reginaldo, e ainda mais triste ficaria!... A tristeza é agora o seu estado normal, quando ella antigamente era tão alegre e feliz!... Oh! Meu Deus! Tende piedade dos meus pobres filhos!

De subito, eis que a Sra. Henriot dá um grito de surpreza e de terror!

Não era Clara quem ella via ao longe, voltando para traz n'uma carreira desordenada? Não era ella que corria para casa sem se importar com os transeuntes que acotovelava?

Grande Deus! Ella trazia um jornal na mão...

Sem duvida, acabava de ler...

— Oh! E' muito horroroso, meu Deus! exclamou a mãi.

Ella queria descer a escada, ir ao encontro da filha, recebel-a nos seus braços, acalental-a de encontro ao coração, como se assim a podesse salvar da horrivel desgraça!

Mas os olhos velavam-se-lhe e as pernas vacillavam-lhe!

A custo conseguio abrir a porta e em seguida encostou-se á parede, para não cahir sem sentidos.

Decorreram alguns minutos que pareceram seculos á Sra. Henriot, ao mesmo tempo que, sob o imperio do pesadello, procurava em vão dar um passo.

Emfim, o ruido de uma rapida carreira abalou a escada.

Pela segunda vez a viuva Henriot deu um grito de espanto vendo na frente a filha, pallida e offegante, que lhe apresentava um jornal, repetindo com uma voz convulsiva e fraca:

— Lê!... Lê, minha mãi!

A Sra. Henriot, atrozmente compungida, agarrou no jornal, lançou os olhos para o ponto que Clara lhe apontava e leu estas palavras em grossos caracteres:

« Um condemnado á morte que se evade. — O anarchista Reginaldo raptado da Roquette ».

Mas teve logo de largar o jornal para correr em soccorro da filha.

Clara, prostrada por tantas commoções, deslisára ao longo da parede, a que se encostára, e cahira desmaiada no sobrado...

Em que commoções passaram as duas mulheres aquelle dia!

A reacção produzira bruscamente em Clara a crise de febre que a ameaçava ha muitos dias.

A Sra. Henriot, recuperando as suas forças, conseguio transportar a filha para a cama.

Alli reabrira Clara os olhos, e, agarrando as mãos da mãi, exclamou:

— Vive?... Está salvo!.. Foi a menina...

Depois, cahio n'uma especie de delirio, que durou todo o dia e noite, fazendo temer qualquer complicação cerebral.

Foi preciso que a Sra. Henriot pedisse á porteira para ir chamar um medico, emquanto ella ficava velando a sua pobre filha, apertando-lhe as mãos entre as suas, e tentando, á força de sorrisos, de caricias e de beijos, abrandar os accessos de subito terror que a todo o momento se apoderavam de Clara e a convulsionavam sobre o leito.

Afinal, chegou um medico do bairro, que nem sequer perguntou qual fôra a commoção que assim pudéra atacar a joven.

Pelos jornaes, tinha já elle conhecimento da evasão de Reginaldo, e, como na occasião do processo todo o Pariz soubéra da existencia da noiva do anarchista, o medico comprehendeu de que se tratava.

(Continúa.)

Typ. do Diario

ILEGÍVEL